

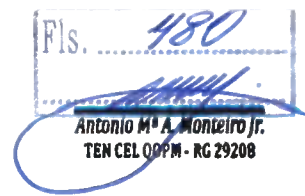
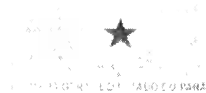
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RELATÓRIO**

**ANUAL**

**EXERCÍCIO 2019**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO AGE Nº 014/2020 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

ÓRGÃO/ENTIDADE: *Casa Militar da Governadoria – CMG/PA*

Responsável(éis): *Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM R/R (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019).*

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
<i>Código UG 110106-Gestão 00001 - CMG</i>	<i>Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM R/R (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019).</i>

### I – INTRODUÇÃO:

**Ab initio**, considerando a relevante missão institucional atribuída por lei à Auditoria Geral do Estado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, que dentre outras competências, destaca-se em especial a previsão constitucional da nobre tarefa de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

A Auditoria Geral do Estado com fulcro na citada previsão constitucional, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998, e suas alterações posteriores, têm como função básica a de promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a correção das situações encontradas, determinando prazo para seu cumprimento.

Considerando que a partir da edição da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, publicada no diário oficial do Estado do Pará, em 27/04/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a qual estabeleceu a obrigatoriedade aos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Controle Interno de emitir relatório e parecer conclusivo nas prestações de contas anuais encaminhadas ao TCE-PA, assim como devem ser norteadas em consonâncias com as disposições da Resolução TCE nº 18.975/2017 c/c Regimento Interno do TCE-PA, Ato nº 63/2012, e alterações.

Portanto, para fins de cumprimento das finalidades previstas na Constituição Estadual, o presente **Relatório Anual** foi elaborado pela **Unidade de Controle Interno - UCI/Agente Público de Controle - APC(s)** do(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO**, tendo sido ratificado e autorizado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas e Dirigente máximo do órgão, da entidade ou do fundo, que são responsáveis pela informação consolidada, emitiram o presente **Relatório Anual** com fulcro na evidenciação dos resultados obtidos pelo procedimento de **Conformidade Diária e Certificação dos Atos e Fatos da Gestão** Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contábil e Operacional do Exercício analisado.

Os referidos procedimentos de conformidade diária tiveram por objetivo e escopo dos trabalhos o conjunto de Itens de Controles Internos capazes de comprovar a legalidade, efetividade e eficácia dos atos administrativos praticados pela Gestão Pública, que são regrados por normas constitucionais e legais.

As **informações básicas** do(a) Órgão/Entidade, sua legislação e/ou alterações posteriores, se houver, natureza jurídica e orçamento inicial autorizado podem ser obtidas diretamente na Lei Orçamentária Anual, disponível no sítio da Secretaria de Planejamento e Administração – **SEPLAD**, a ser verificado no *link* a seguir, para o Exercício de 2019: <http://seplad.pa.gov.br/>

## Finalidade do CASA MILITAR DA GOVERNADORIA – CMG/PA :

- Exercer a função de *assistir o Governador em assuntos militares; coordenar as relações do Chefe do Governo com autoridades militares; garantir a segurança do Governador e de sua família; cuidar do transporte aéreo, fluvial e rodoviário do Governador, de hóspedes oficiais e outras autoridades.*

## Legislação aplicável:

- Decreto Estadual nº 3.175, de 12 de Fevereiro de 1917 – Criação da Casa Militar;
- Lei Estadual nº 1.343, de 08 de Junho de 1956 -- Gabinete Militar e a Residência Governamental subordinados a Secretaria de Estado de Governo -- revogada pela Lei Estadual nº 4.582, publicado em 26/09/1975;
- Lei Estadual nº 1.660, de 04 de março de 1959. Reorganizou a Secretaria de Estado de Governo - Revogada pela Lei nº 4.582 de 24 de Setembro de 1975;
- Lei nº 4.494 de 03/12/1973 - Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Governador do Estado, define as normas de sua estrutura administrativa, incluindo a Casa Militar;
- Lei nº 4.780 de 19 de Junho de 1978 – Dispõe sobre a organização da Administração Estadual, estabelece diretrizes para a reforma, e dá outras providências. A referida lei cita a Casa Militar como órgão da Governadoria do Estado;
- Decreto nº 3.753 de 02 de abril de 1985 - regulamenta as funções básicas, a estrutura, a competência e o funcionamento dos Órgãos Constitutivos da Governadoria do Estado, incluindo a Casa Militar da Governadoria do Estado, em substituição ao que acompanha o Decreto nº 2.455, de 24 de setembro de 1982;
- Decreto Estadual nº 3.753/1985 - regulamenta as funções básicas, a estrutura, a competência e o funcionamento dos órgãos atrelados a Governadoria do Estado do Pará, incluindo a Casa Militar – Alterado pelo Decreto nº 1.336/2015, que alterou as atribuições da CMG/PA;
- Decreto Estadual nº 994 de 17 de Janeiro de 1996 – desconcentração de serviços públicos, especialmente o sistema de execução do Orçamento da Governadoria e estabelecimento de prerrogativas de Secretário de Estado dos Chefes da Casa Civil, Casa Militar e Consultoria Geral do Estado;
- Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999 - Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica e dá outras providências – Vinculou a Casa Militar a Secretaria Especial de Estado de Governo;
- Decreto nº 0008, de 17 de Janeiro de 2003 - Altera o Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, estabelecendo atribuições à Casa Militar da Governadoria do Estado, e dá outras providências;
- Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008. Dispõe sobre a remuneração do cargo de Secretário-Adjunto e Sub-Chefes, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 7.543/2011 - dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, incluindo a Casa Militar da Governadoria do Estado;
- Decreto nº 1.250, de 20 de Março de 2015 - Ficam transferidas as ações executivas da Diretoria de Transportes Aéreos da Casa Militar, para o Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e extingue na Casa Militar os cargos correlacionados;
- Instrução Normativa nº 001, de 08 de abril de 2015 - Estabelece definições e conceitos e disciplina a conduta operacional dos policiais militares durante a rotina de serviço na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
- Decreto Nº 1.336, de 17 de Julho de 2015 -- Atualiza a legislação conforme as atribuições exercidas pela Casa Militar da Governadoria do Estado, alterando o Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985.



O(A) Órgão/Entidade é integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), sendo aplicável a utilização dos Sistemas Corporativos do Estado do Pará estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tais como: SIAFEM, SIGPLAN, Obras Pará, SISPAT, SIGIRH; SIMAS; SORE; SeoWeb; dentre outros, e/ou, eventualmente, outros sistemas que vierem a substituí-los.

A execução orçamentária e financeira, demonstrando os Programas de Governo, Empenho, e Pagamento, Favorecidos e objetos de Gasto, Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, dentre tantos outros, encontra-se disponível para Consulta Pública no Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual: <http://www.transparencia.pa.gov.br>, no Compras Pará: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/Default.aspx>; dentre outros Portais Oficiais de Governo.

O(A) Órgão/Entidade possui endereço eletrônico próprio e/ou vinculado: [casamilitarpa@gmail.com](mailto:casamilitarpa@gmail.com), objetivando disponibilizar informações, assim como cumprir **Transparência Ativa**<sup>1</sup> em atendimento do **Decreto Estadual N° 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, que regula o acesso a informações previsto nos Incisos X e XXXIII do Art. 5º e no Inciso II do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso II do Art. 29 e no § 5º do Art. 286 da Constituição Estadual e na Lei N° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação-LAI, de 18 de novembro de 2011.

## II - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **Gestão Orçamentária**, dentre outros: análise de Notas de Dotação – ND, Notas de Crédito – NC, Notas de Empenho – NE e Notas de Liquidação – NL, e considerando-se a Lei Orçamentária Anual – LOA para o(a) Órgão/Entidade, constatou-se que:

- Os fatos registrados no SIAFEM *foram* realizados em **conformidade com documentação hábil**.

Os registros do **Credor** favorecido, *foram* realizados de forma **individualizada**.

A definição dos tetos orçamentários e respectiva formalização da proposta orçamentária do(a) Órgão/Entidade *foram* registrados no **Sistema de Orçamento do Estado-SOREWeb**, conforme procedimentos de **elaboração**<sup>2</sup> do Orçamento Estadual, estabelecidos no Manual do Orçamento 2019, observando os limites fixados pela SEPLAN.

Os registros da execução orçamentária *foram* realizados no **Sistema de Execução Orçamentária-SEOWeb** em atendimento dos dispositivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício analisado.

Eventuais **alterações** das Despesas constantes do **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** aprovado na Lei Orçamentária Anual *foram* registradas no SEOWeb, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício analisado, em especial no Art. 45, c/c o Art. 48;

Aos procedimentos estabelecidos para execução orçamentária da Despesa no Exercício analisado, de acordo com Decreto Estadual n° 403, de 21 de novembro de 2019, que estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelo Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o

<sup>1</sup> Dever da Administração Pública de divulgar, independente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, por meio de todos os instrumentos disponíveis e obrigatoriamente pelos sítios oficiais da rede mundial de computadores (Art. 8º da Lei de Acesso à Informação).  
<sup>2</sup> Disponível em: <http://seplan.pa.gov.br/loa-2020>

encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019, foram observados:

- o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previsto no Art. 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964;
  - o regime de competência, determinado pelo Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
- aos procedimentos<sup>4</sup> determinados no Art. 25 da Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGF, nº 02/2018, para o reconhecimento de dívida, processamento e pagamento de **Despesas de Exercícios Anteriores – DEA** no Exercício 2019, para os respectivos processos, caso tenham ocorrido no âmbito do(a) Órgão/Entidade, e demais orientações do Órgão Central de Contabilidade do Estado<sup>5</sup>:
- *não foram* formalizados no(a) Órgão/Entidade, por meio do Sistema E-Protocolo e/ou Processo Administrativo Eletrônico - PAE;
  - *foram* reconhecida(s) expressamente pela Autoridade competente;
  - *foram* encaminhados para manifestação técnica da Área Financeira, posteriormente ratificada pelo Controle Interno Setorial do(a) Órgão/Entidade, sobre o enquadramento da despesa, incidência ou não de prescrição e manifestação, quando e se for o caso, das respectivas Consultorias Jurídicas;
  - *foram* expressamente autorizada(s) pela Autoridade competente.

<sup>4</sup> Art. 8º Os empenhos de suprimentos de fundos e diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo as referidas despesas ser liquidadas e pagas dentro do exercício de 2019, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse o exercício. Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro em valor não inferior à parte nele a ser executada, obedecendo ao princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previstos em Lei. § 1º As parcelas remanescentes, relativas ao caput do artigo, deverão ser registradas nas contas de controle e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa até o seu término. § 2º As parcelas relativas a contratos cujo montante não se possa determinar do mês de dezembro serão empenhadas por estimativa, pela média das faturas dos meses anteriores ou com base na última fatura ou pagamento. Art. 12. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto nesta Portaria. Art. 13. Para a observância do regime de competência da despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres com conclusão prevista ou se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até o final do Exercício a ser encerrado. § 1º As parcelas remanescentes deverão ser registradas nas Contas de Controle e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa. § 2º No exercício financeiro subsequente, deverão ser emitidos empenhos dos valores das parcelas que serão realizadas até o seu término, procedendo-se à respectiva baixa nas Contas de Controle. § 3º Na presente Portaria e em seus anexos, utiliza-se o termo convênio de forma genérica, se referindo aos demais instrumentos de transferências voluntárias de recursos, como o termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão, termo de parceria, contrato de repasse e demais. § 4º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com base nos documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este providencie o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

<sup>5</sup> CAPÍTULO IV - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Art. 25. No exercício subsequente poderão ser pagas como despesas de exercícios anteriores, aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas: I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las; II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. § 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no Órgão ou Entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos: a) reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente; b) manifestação técnica, exarada pela área financeira de cada órgão, posteriormente ratificada pelo Controle Interno, sobre o enquadramento da despesa nos incisos I, II ou III deste artigo, e sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; c) autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores. § 2º A manifestação técnica referida na alínea "b" do § 1º deste artigo deverá registrar a incidência ou não de prescrição em relação à despesa enquadrada para efeito de empenho e pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, observando, para esse fim, que as dívidas passivas do Estado prescrevem em 05 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem, na forma do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, alterado pelo Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942. § 3º A manifestação técnica de que trata o § 2º será complementada, conforme provocação do dirigente máximo do órgão ou entidade, por manifestação das respectivas Consultorias Jurídicas, exceto nos casos em que os créditos ou despesas, de qualquer natureza, sejam de valor igual ou inferior ao definido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou, ainda, em valor igual ou inferior ao previsto no inciso I do mesmo dispositivo da Lei para despesas decorrentes de contratos de obra ou serviços de engenharia. § 4º Havendo dívida fundada do dirigente do órgão ou entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior solicitará manifestação prévia de sua Consultoria Jurídica, independentemente dos valores estabelecidos no § 3º deste artigo. § 5º O processo de que trata o § 1º deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo. § 6º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

### III - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA:

#### 3.1 DISPONIBILIDADES:

As **Disponibilidades Financeiras foram** movimentadas mediante Ordens Bancárias de Pagamentos, *não sendo* realizados saques e movimentação de “dinheiros” em espécie.

#### 3.2 EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

*Constatou-se* que a fase de pagamento foi precedida, adequadamente, pela fase de **Empenho e Liquidação** da despesa, com base em documentos hábeis e somente após os seus regulares processamentos.

#### 3.3 REGULARIDADE FISCAL:

*Constatou-se* que foram anexados aos processos a comprovação prévia da situação de **Regularidade Fiscal do Fornecedor**, inclusive para os casos de Inexigibilidade e Dispensas de Licitação

*Constatou-se* a **Regularidade Fiscal** do(a) CNPJ do(a) **Órgão/Entidade**, em consulta ao **Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC**.

#### 3.4 TRIBUTOS E ENCARGOS:

*Constatou-se* a adequada e tempestiva **retenção, Impostos e Tributos**, inclusive quanto aos Encargos Patronais.

#### 3.5 MULTAS, JUROS OU ENCARGOS FINANCEIROS:

*Há* registro(s) de **Multas, Juros ou Encargos Financeiros** no Exercício analisado.

#### 3.6 DIÁRIAS:

Os processos de concessão de **Diárias foram** realizados antes dos deslocamentos e demais procedimentos estabelecidos, em observância às Normas vigentes.

<sup>1</sup> Legislação Aplicável Art. 164, § 3º da Constituição Federal, Art. 50 Inciso I da Lei Complementar Nº 101/2000; Resolução TCE Nº 18.975/2017, observar o ANEXO I RELATÓRIO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO, Decreto Estadual Nº 877, de 2008; Instrução Normativa SEFA Nº 0018/2008, de 21 de maio de 2008 e alterações; Decreto Estadual Nº 1.786, de 07 de novembro de 1996; princípios contábeis. Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE Nº 02/2018; em especial disposições do Decreto Estadual nº 403, de 2019. Encerramento Anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019, dentre outras:

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes de destaque orçamentário não utilizados pela unidade gestora executante deverão retornar, obrigatoriamente, à unidade gestora concedente até o dia 27 de dezembro de 2019. Art. 11. Os saldos remanescentes na conta única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos do Tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo, serão recolhidos integralmente para a unidade gestora financeira impreterivelmente até 30 de dezembro de 2019, devendo aqueles permanecer com saldo zero. Parágrafo único. Os Órgãos deverão, obrigatoriamente, transferir o saldo constante em extrato bancário referente a conta tipo “C” para a sua respectiva conta única até o prazo previsto no caput do artigo, devendo ficar preferencialmente com saldo zero, ressalvados os valores que porventura surgirem após aquela data, os quais deverão ser regularizados em janeiro de 2020. Art. 12. A gerência e a conciliação das contas tipos “C” e “D” são de responsabilidade das respectivas unidades gestoras, no caso, estas proceder às conciliações bancárias nas contas dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2019, impreterivelmente, até 3 de janeiro de 2020. Art. 28. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis a verificação da regularidade do reconhecimento e da liquidação da despesa, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo atender ao que dispõe o Anexo III deste Decreto. § 1º Os ordenadores de despesas responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira nos limites das responsabilidades financeiras da unidade orçamentária para cada uma das fontes de recursos, conforme definido na programação financeira do governo, em atendimento ao estabelecido no art. 212 da Constituição do Estado.

Et. Procedimentos do QUADRO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATA LÍMITES, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DE ESTOQUE (ANEXO D), DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (ANEXO II) e RELATÓRIO ANUAL DE CONFORMIDADE CONTÁBIL – CAUC etc. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ANEXO III), do Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, que Estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019.



Fls. 185

Antonio M. A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29288

### 3.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Os processos de concessão de **Suprimento de Fundos** analisados pela (o/os) UCI/APC(s), *observaram* às Normas vigentes.

### 3.8 DIVERSOS RESPONSÁVEIS:

A Conta “Diversos Responsáveis” *não apresentou* saldo no Exercício analisado, ocorrendo *não aplicável* do valor registrado na referida Conta, considerando-se seu saldo inicial de R\$ 0,00 e saldo final de R\$ 0,00.

Quanto aos procedimentos estabelecidos em **Decreto Estadual<sup>7</sup> nº 403, de 21 de novembro de 2019**, a ser observada em **Diversos Responsáveis**:

- *observou* os procedimentos estabelecidos, de forma que a **Conta de Adiantamento de Diárias** foi analisada e encontra-se com Saldo **R\$ 0,00**, procedendo-se à transferência de eventual Saldo remanescente à **Conta Diversos Responsáveis** em consonância com os preceitos ditados, o que poderá repercutir em impactos na avaliação deste Item, se for o caso.

- *observou* os procedimentos estabelecidos, de forma que a **Conta Adiantamento de Suprimento de Fundos** foi analisada e encontra-se com Saldo **R\$ 0,00**, procedendo-se à transferência de eventual Saldo remanescente à **Conta Diversos Responsáveis** em consonância com os preceitos estabelecidos acerca do tema, o que poderá repercutir em impactos na avaliação do Item 3.8 deste Relatório, se for o caso.

### 3.9 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Faço constar em Anexo a este **Relatório Anual**, para compor o processo de Prestações de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual do(a) Órgão/Entidade, a **Demonstração da Execução Orçamentária e Financeira**, em conformidade aos itens 1 e 2 do Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975.

<sup>7</sup> DECRETO ESTADUAL Nº 403, de 21 de novembro de 2019. ( ) Art. 8º Os empenhos de suprimentos de fundos e diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo as referidas despesas ser liquidadas e pagas dentro do exercício de 2019, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse o exercício

### 3.10 RESTOS A PAGAR:

As despesas empenhadas e não liquidadas de competência do Exercício 2018, inscritas em **Restos a Pagar Não Processados**, na condição de “**Em Liquidação**”, se ocorreram, foram liquidadas e/ou canceladas, conforme estabelecido Portaria Conjunta de encerramento do Exercício.

Quanto aos procedimentos estabelecidos em **Portaria Conjunta de Encerramento Anual** a ser observada em **Diárias e Suprimento de Fundos**:

- *observou* os procedimentos estabelecidos, de forma que eventual Saldo(s) em **Adiantamentos de Diárias** foram liquidados e pagos dentro do Exercício **sem inscrição em Restos a Pagar**.

- *observou* os procedimentos estabelecidos, de forma que eventual Saldo(s) em **Adiantamentos de Suprimento de Fundos** foram liquidados e pagos dentro do Exercício **sem inscrição em Restos a Pagar**.

## IV - GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária acerca da **Gestão de Bens e Serviços**, dentre outros: análise de Notas de Empenho - NE, Notas de Liquidação - NL e Ordens Bancárias – OB, quando da verificação dos processos de Aquisição/Contratação/Licitação e/ou Compras Diretas, resultaram em:

### 4.1 LICITAÇÕES:

Ressalvados os casos previstos na lei, as **obras, serviços, compras, concessões e alienações** serão contratadas mediante **processo de licitação pública**, que são instauradas em processos administrativos devidamente autuados e processados com efetiva participação dos controle primários, em consonância com as estruturas e Controles Internos existentes no âmbito do(a) Órgão/Entidade, com fulcro nas políticas e diretrizes governamentais. Nestes processos, os quais foram encaminhados para análise e contribuições da(o/os) UCI/APC(s), verificou-se que:

#### 4.1.1 MOTIVAÇÃO/FINALIDADE PÚBLICA:

As licitações analisadas **apresentaram** informações demonstrando e caracterizando **finalidade pública** dos gastos efetuados.

#### 4.1.2 OBJETO DEFINIDO DE FORMA CLARA E CONCISA:

**Consta** objeto definido de forma clara e concisa.

#### 4.1.3 ORÇAMENTO DETALHADO COM COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS:

As Licitações Públicas **apresentaram** a composição detalhada de todos os seus custos unitários, em consonância com o Art. 7º da Lei Nº 8.666/1993, tanto nos Projetos Básicos, no caso de contratação de Obras e Serviços de Engenharia, quanto nos Orçamentos detalhados para contratações de Compras e Serviços.

\* Constituição do Estado do Pará, 1989. ( . ) "Art. 24. Ressalvados os casos previstos na lei, as **obras, serviços, compras, concessões e alienações** serão contratadas mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. § 1º. O disposto neste artigo, também, se aplica aos órgãos e entidades da administração indireta."



#### 4.1.4 PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO:

*Consta* prévia e ampla pesquisa de mercado, de forma a contribuir para estimativa correta dos valores a serem contratados e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, **observando-se** os princípios/diretrizes/políticas/práticas estabelecidas pela SEAD<sup>1</sup>, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar sua eficiência/economicidade/legitimidade.

#### 4.1.5 PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

*Houve* a **publicação dos extratos** dos avisos de licitações no Diário Oficial do Estado e do instrumento de contrato ou aditamentos. Os **prazos mínimos** estabelecidos para cada modalidade de licitação utilizada foram observados, contada da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital.

#### 4.1.6 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO:

Nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços e compras com objeto divisível, **constam** nos instrumentos convocatórios a **adjudicação por item ou lote**, em detrimento de adjudicação por preço global, visando ampliar a participação de licitantes.

#### 4.1.7 HABILITAÇÃO:

*Constam* os documentos de habilitação da empresa licitante declarada vencedora do certame previstos no edital e/ou instrumento convocatório, em atendimento aos princípios estabelecidos no Art. 3º, c/c o Caput dos Arts. 44 e 45 da Lei Nº 8.666/1993 e/ou equivalente, conforme modalidade de licitação utilizada, e em conformidade com os preceitos dos Artigos 20, 24 e 28 da Constituição Estadual.

#### 4.1.8 DOCUMENTOS LICITATÓRIOS ASSINADOS E RUBRICADOS:

Nas licitações analisadas, excetuando-se as realizadas por meio eletrônico, **constam** documentos licitatórios devidamente assinados e rubricados pelos Licitantes e Membros da CPI., dentre os quais: a Lista de Presença e Ata de Realização da Licitação, em consonância com o § 2º do Art. 43 da Lei Nº 8.666/1993.

#### 4.1.9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Atos de **Homologação e Adjudicação da Autoridade** competente, bem como, as devidas publicações no Diário Oficial do Estado, **constam** nos processos analisados.

### 4.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS POR PREGÃO:

A Lei Estadual Nº 6.474/2002 instituiu, no âmbito do Estado do Pará, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal. Dentre outras matérias, aquela Lei dispôs sobre a fase interna, externa, documentos, ritos e vedações desta modalidade, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e concisamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Art. 1º, §1º.

<sup>1</sup> No âmbito do Poder Executivo Estadual a SEAD publicou a Instrução Normativa Nº 2, de 6 de novembro de 2018, que *normaliza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual*. Dentre os procedimentos administrativos estabelecidos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devem ser observados por todos(ns) Órgãos/Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades Dependentes, nos termos do Artigo 1º da IN, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://pamaldeprecos.planejamento.gov.br>; II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

*Constatou-se* a Aquisição de Bens e Serviços comuns mediante a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico**, em atendimento a Lei Estadual N° 6.474/2002, Decreto Estadual N° 199/2003 e Decreto Estadual N° 2.069/2006, que a regulamentaram.

- Eventuais **Aquisições de Bens e Serviços Comuns** realizados em Modalidade diversa do **Pregão Eletrônico**, *não aplicável* o procedimento legal de exceção estabelecido no Art. 4º, §1º do Decreto Estadual N° 2.069/ e alterações, remetendo-se cópia da decisão fundamentada do Dirigente Máximo do(a) Órgão/Entidade à **Auditoria Geral do Estado – AGE**;

#### 4.2.1 BANCO REFERENCIAL DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, de 9 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dentre outras, regulamentou os procedimentos para utilização do **Banco Referencial de Preços**.

O Banco Referencial de Preços é a base de dados ambientada no Sistema de Material e Serviços – SIMAS, que congrega os valores máximos<sup>10</sup> admitidos pelo sistema para aquisição ou contratação de item de material e serviço mais usualmente demandados pelos(as) Órgãos/Entidades estaduais integrantes do SIMAS.

A ferramenta disponibiliza aos(às) Órgãos/Entidades os valores médios dos principais bens e serviços adquiridos e/ou contratados pela Administração Pública Estadual, assegurando que sua aquisição e/ou contratação, ao atingir valores superiores a 20% (vinte por cento) do valor do item de material ou serviço contido no Banco Referencial de Preços registrados para os mesmos, sejam automaticamente bloqueados, objetivando melhorar os Controles Internos. Para liberação ou desbloqueio, o(s) Ordenador(es) de Despesas do(a) Órgão/Entidade encaminhará exposição de motivos à SEAD para análise e avaliação, nos termos daquela IN.

Assim, quando da realização do procedimento de Conformidade Diária e verificada aquisição e/ou contratação com variação acima de 20% dos valores referenciais e/ou o efetivo bloqueio automático para tais dispêndios na utilização do **SIMAS/Banco Referencial de Preços**, os procedimentos normatizados *não aplicável* observados, constando anexados os documentos comprobatórios no processo administrativo do(a) Órgão/Entidade.

#### 4.3 CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA<sup>11</sup> E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

##### 4.3.1 DA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE N° 001/2013, de 18 de janeiro de 2013, c/c Decreto n° 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, dispõe “sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização para a contratação direta de despesas por meio de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal N° 8.666/93”, assim como quanto ao estabelecido no Art. 26, ou seja: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a Dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

<sup>10</sup> Os valores máximos admitidos pelo SIMAS estão definidos conforme metodologia estabelecida na IN 3, de 2018

<sup>11</sup> Decreto N° 9.412/2018, de 18/06/2018, o qual “atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da LEI N° 8.666, de 21 de junho de 1993, *fe consequentemente, dos valores de Dispensa de Licitação*”.

Assim, os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **instrução processual** das Contratações Diretas por **Dispensas e Inexigibilidades de Licitações**, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001/2013**, verificaram que:

**Foram** observados os **procedimentos gerais** disciplinados quanto: à abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado; à motivação com definição clara e precisa do objeto, da necessidade, oportunidade e conveniência da contratação; aos documentos obrigatórios<sup>12</sup> para compor o referido processo;

**Foram** observados os **procedimentos específicos**<sup>13</sup> disciplinados para as **Dispensas de Licitações** quanto: à demonstração do enquadramento em um dos incisos do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; ao orçamento e pesquisa de preço em atendimento do princípio da economicidade; às autorizações para seguimento do procedimento no caso de disponibilidade orçamentária e para dispensar a licitação pela Autoridade competente, assim como de ratificação da referida dispensa; à publicação de extratos da dispensa e sua ratificação no DOE;

**Foram** observados os **procedimentos específicos**<sup>14</sup> disciplinados para as **Inexigibilidades de Licitações** quanto: à demonstração de enquadramento em um dos incisos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93; à declaração comprobatória de exclusividade (Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93); ao orçamento e pesquisa de preço destinada à estimativa de valor proposto para contratação, se for o caso; às autorizações para seguimento do procedimento no caso de disponibilidade orçamentária para inexigir a licitação pela Autoridade competente, assim como de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitar e de sua ratificação.

#### 4.3.2 DEMANDAS DO SISTEMA DE CONTROLE PREVENTIVO – SICONP:

Para os demais procedimentos de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** ocorridos no(a) Órgão/Entidade, sem que haja demandas específicas encaminhadas pela AGE, **foram** observados os dispositivos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001/2013**, que dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução processual (documental) referente às rotinas e padronização para a contratação direta de despesas por meio de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93.

As **Dispensas de Licitação** com fundamento no Inciso III e seguintes, do Art. 24, **foram** ratificadas pela Autoridade superior e **foram** publicadas na Imprensa Oficial do Estado, objetivando a eficácia dos Atos, conforme Art. 26, da Lei Nº 8.666/1993.

As situações de **Inexigibilidade de Licitação** referidas no Art. 25 **foram** ratificadas pela Autoridade superior e **foram** publicadas na Imprensa Oficial do Estado, objetivando a eficácia dos Atos, conforme Art. 26 da Lei Nº 8.666/1993.

Assim, no âmbito do(a) Órgão/Entidade **foi** comprovada a legalidade nas Aquisição de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal nos Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.666/1993, respectivamente.

<sup>12</sup> Conforme rol elencado no item 1 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

<sup>13</sup> Conforme rol elencado no item 2 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

<sup>14</sup> Conforme rol elencado no item 3 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

#### 4.3.3 DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO<sup>15</sup>.

Quanto à legalidade nas Aquisições de Bens e Contratação de Serviços efetuados nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor<sup>16</sup>, ou seja, os procedimentos com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993, c/c o Decreto Estadual Nº 2.168/2010<sup>17</sup>, de 10 de março de 2010 e Instrução Normativa SEAD/DGL Nº. 001/2012, de 09 de abril de 2012, que os regulamentaram:

- **Foram** realizados no sítio eletrônico próprio adequado<sup>18</sup>, mediante Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema que promove a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).
- Eventuais procedimentos ocorridos com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e **desvinculados** do sítio eletrônico próprio adequado, mediante Sessão Pública, **observaram** o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 2º da Instrução Normativa SEAD/ DGL Nº 001/2012.

#### 4.4 PARECER JURÍDICO:

Constatou-se que as minutas dos **Editais de Licitação** foram previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;

- **Constatou-se** que as minutas dos Contratos, Convênios, Termos de Colaboração ou de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria ou Ajustes foram previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;
- **Constatou-se** atuação nos processos de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** ou de **Chamamento Público**, sendo previamente examinadas e aprovadas as referidas contratações/celebrações pela Assessoria Jurídica;
- **Constatou-se** que os processos de manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira e/ou reequilíbrio, por meio de **Revisão/Reajuste/Repactuação/Reajustamento**, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

#### 4.5 CONVITE:

**Não houve** licitações na modalidade **Convite**, e **não aplicável** número mínimo de três propostas válidas entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto.

<sup>15</sup> Modelos detalhados de procedimentos necessários e a serem observados na operacionalização do Sistema de Cotação Eletrônica, como, **Cadastro** dos Entes e do Fornecedores no Sistema de Cotação Eletrônica, Requisitos de Sistema- **Hardware e Software**, Minuta Padrão de Edital de Cotação Eletrônica, dentre outros, estão disponíveis no sítio eletrônico [www.compraspara.pa.gov.br/governo/orienta%20a%20licita%20e%20compra](http://www.compraspara.pa.gov.br/governo/orienta%20a%20licita%20e%20compra). Há ainda Cartilhas voltadas para orientação aos usuários, como a **Cartilha de Cotação Eletrônica**, o **Guia de Fornecedores e o Guia do Comprador**, todos disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/governo/orienta%20a%20licita%20e%20compra>.

<sup>16</sup> Não obstante, faz-se oportuno registrar e ressaltar a publicação do **Decreto Nº 9.412/2018**, de 18/06/2018, o qual **atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, e consequentemente, Dispensas de Licitação em razão do valor, conforme já registrado em Item anterior.

<sup>17</sup> Decreto Estadual Nº 2.168/2010 - Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

<sup>18</sup> <http://www.compraspara.pa.gov.br> e no Portal da Transparência do Governo do Pará: <http://www.transparencia.pa.gov.br/ga/node/57>.



Fls. 491  
Antonio M. A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

#### 4.6 FIDEDIGNIDADE DOS REGISTROS NO SIAFEM:

##### 4.6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

*Constatou-se* a adequada informação da **Modalidade de Licitação** em relação ao processo licitatório, sua Dispensa e Inexigibilidade.

##### 4.6.2 CONTAS DE CONTROLE:

*Constatou-se* os registros dos Contratos celebrados, e respectivos Ajustes/Aditivos, quando for o caso, em **Contas de Controle** específicas no SIAFEM;

*Constatou-se* que o(a) Órgão/Entidade procedeu às conciliações bancárias nas **Contas tipo “C” e “D”** dos saldos existentes, conforme orienta a Portaria Conjunta SEFA/AGE/SEPLAN/SEAD de Encerramento Anual do Exercício analisado.

#### 4.7 GESTÃO DE CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO/TERMOS DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS:

*Não houve* execução de Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins no Exercício analisado.

Quanto ao que determina a legislação específica para **Gestão** de recursos financeiros provenientes de **Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins**<sup>19</sup>, os testes de observância e substantivos realizados durante o procedimento de Conformidade Diária resultaram em:

*não aplicável* ao disposto no **Decreto Estadual N° 733/2013**, de 13 de maio de 2013.

*não aplicável* ao disposto no **Decreto Estadual N° 768/2013**, de 20 de maio de 2013.

*não aplicável* ao disposto na **Lei N° 13.019/2014** de 31 de julho de 2014, e atualizações posteriores;

*não aplicável* aos procedimentos estabelecidos nas **Notas Técnicas N° 01/2013 e 02/2013 – SATES / DICONF – SEFA**, quanto à necessidade dos registros de **Contas de Controle específicas** no SIAFEM.

*foram* encaminhados tempestivamente ao **TCE** e *não aplicável* ao estabelecido na **Resolução TCE N° 18.589/2014 e Resolução TCE N° 18.842/2016**, do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, durante os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária de Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Ordens Bancárias relacionadas à **Gestão de Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins**, geridos no Exercício analisado, verificaram que:

- *não aplicável* geridos em **Contas Bancárias específicas** e *não aplicável* detalhamento adequado da **Fonte de Recursos** no SIAFEM;

<sup>19</sup> Subsidiariamente ainda podemos citar: Lei N° 8.666/1993, Art. 116, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Estadual N° 6.286/2000, de 05/04/2000 (Lei Celares).

- *não aplicável* encaminhados à(ao/aos) **Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** para emissão de Parecer;
- As Parcerias realizadas com Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos *não aplicável* realizadas por **Chamamento Público** ou devidamente justificadas as eventuais ocorrências de Dispensas e/ou Inexigibilidades, na forma da **Lei Nº 13.019/2014** com alterações posteriores.
- *Não houve* execução de **Contratos de Gestão /Termos de Parcerias** no Exercício analisado.

#### 4.8 CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS:

*Não há* **Servidores** com **vinculação temporária** no âmbito do(a) Órgão/Entidade, ocorrendo *manutenção* no número total deste tipo de contratação no Exercício analisado.

O(A) Órgão/Entidade *não procedeu* contratação de Servidores Temporários mediante **Processo Seletivo Simplificado** conforme ao previsto no Art. 36 da Constituição do Estado do Pará. Neste aspecto, o(a) Órgão/Entidade *não aplicável* os regramentos estabelecidos no **Decreto Estadual Nº 1.627/2016**, ou o **Decreto Estadual Nº 1.741/2017**, tendo como regra a data de publicação do respectivo Edital, se for o caso.

Quanto à exigências estabelecidas em Decretos de Contingenciamento que vêm estabelecendo políticas/diretrizes para a contratação de Servidores Temporários no Poder Executivo Estadual, tais como **Decreto Estadual Nº 1/2019**, de 02 de janeiro de 2019, até revogação deste ato normativo e à partir da publicação do **Decreto Estadual Nº 367/2019**, de 23 de outubro de 2019, considerando o inciso VII do Art. 2º deste normativo<sup>20</sup>, que **suspendeu** novas **Contratações de Servidores Temporários**, além de determinar revisão imediata do quantitativo existente para redução das Despesas com Pessoal, o(a) Órgão/Entidade está *não aplicável* os regramentos estabelecidos.

Quanto à **Contratação de mesmo Servidor Temporário** após término da vigência anterior, o(a) Órgão/Entidade + o período<sup>21</sup> **mínimo seis meses** para realização da nova contratação, conforme estabelecido no Art. 2º da LC Nº007/91, alterado pela LC Nº 077/2011.

#### 4.9 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECIDAS PELO EXECUTIVO ESTADUAL:

*Houve* execução de despesas mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP** no Exercício analisado.

As despesas realizadas pelo(a) Órgão/Entidade *observaram* às **Atas de Registro de Preços** existentes e em vigência.

Os casos de **obrigatoriedade de Participação**<sup>22</sup> à Ata de Registro de Preços, *foram* realizadas conforme o Decreto Estadual Nº 1.106/2014, de 22 de agosto de 2014 (Fornecimento de Passagens Aéreas); *foram* realizadas conforme Decreto Estadual Nº 409/2012, de 02 de abril de 2012 (Serviço Telefônico Fixo e

<sup>20</sup> Decreto Estadual Nº 367/2019, de 23 de outubro de 2019. Estabelece medidas de austeridade para o equilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual (...). Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos: (...) VII - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que resultem no aumento de despesa com pessoal no respectivo órgão ou entidade.

<sup>21</sup> Art. 2º O prazo máximo de contratação será de um ano, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez. "Parágrafo único. Fica proibida nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo se já tiver decorrido seis meses do término da contratação anterior."

<sup>22</sup> Os Decretos estão disponíveis para consulta no Sítio eletrônico ComprasPará (<http://www.compraspara.pa.gov.br>), item de menu Legislação → legislação estadual, ou diretamente no link <http://www.compraspara.pa.gov.br/seguido/legislacao/367/2019/370150-estadual>

Móvel) e *foram* quanto ao Decreto Estadual N° 2.431/2010, de 04 de agosto de 2010 (Gestão e Controle de Abastecimento de Veículos Automotores<sup>21</sup>).

Os casos de existência de Atas de Registros de Preços mas **sem a obrigatoriedade de Participação**, o(a) Órgão/Entidade, **não aplicável** apresentados com critérios técnicos ou comprovou que as despesas realizadas por outros procedimentos licitatórios apresentaram economicidade nas contratações.

Os procedimentos estabelecidos/orientados quanto à Gestão e Controle de Abastecimento de Veículos<sup>22</sup> Automotores, desde o cadastro até efetiva utilização do Sistema de Abastecimento de Combustível para gestão de frota, *foram* adotados, objetivando maior eficiência e economicidade nessas despesas.

As competências do(a) Órgão/Entidade na qualidade de **Órgão Participante** *foram* realizadas conforme estabelecido no Decreto Estadual N° 876/2013, de 13/11/2013 e Decreto Estadual N° 1.887/2017.

## V - GESTÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

As Notas de Empenho emitidas relacionadas às **Operações de Crédito** *não aplicável* a utilização de dotações para realização de despesas condizentes com as finalidades estabelecidas, *não aplicável* o detalhamento adequado da respectiva **Fonte de Recursos** (orçamento) no SIAFEM e ainda *não aplicável* movimentadas em **Contas Bancárias específicas**.

## VI – GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

*Constatou-se Ato* de designação de **Fiscal**, sendo a formalização acompanhada da devida publicação tempestiva;

Os Fiscais *foram comunicados formalmente* do Ato de designação, com ciência expressa da comunicação recebida

O(s) Servidor(es) designado(a/s) *são* do Quadro Funcional do(a) próprio(a) Órgão/Entidade. **Não foi** firmado **Termo de Cooperação Técnica** ou outro documento de formalização com outro(a) Órgão/Entidade para disponibilização de Servidor(es) que possua(m) qualificação técnica para auxiliar o Fiscal de Contrato, quando o(a) Órgão/Entidade contratante, convenente ou partícipe assim não disponha em seu próprio Quadro de Pessoal;

Nos casos em que o valor global superou o montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), *foram* designados **Servidores efetivo** ou **Empregados permanentes**, ou Comissão por estes composta;

<sup>21</sup> A SEAD disponibiliza, em seu site eletrônico [http://www.sead.pa.gov.br/log?st\\_319](http://www.sead.pa.gov.br/log?st_319) *Atribuição de Frota-veículos*, Cartilha de Gestão da Frota de Veículos Oficiais do Estado, desenvolvida no Exercício 2015, link [http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/00\\_frota\\_cartilha\\_atualizada\\_0.pdf](http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/00_frota_cartilha_atualizada_0.pdf); Apresentação de Dicas para Economizar Combustível, e ainda, Planilha dos Combustíveis/Locais com Preços médio, mínimo e máximo, por Município e para o mês/ano de referência, a ser observado por Órgãos/Entidades

<sup>22</sup> A SEAD disponibiliza, em seu site eletrônico [http://www.sead.pa.gov.br/log?st\\_319](http://www.sead.pa.gov.br/log?st_319) *Atribuição de Frota-veículos*, Cartilha de Gestão da Frota de Veículos Oficiais do Estado, desenvolvida no Exercício 2015, link [http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/00\\_frota\\_cartilha\\_atualizada\\_0.pdf](http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/00_frota_cartilha_atualizada_0.pdf); Apresentação de Dicas para Economizar Combustível e ainda, Planilha dos Combustíveis/Locais com Preços médio, mínimo e máximo, por Município e para o mês/ano de referência, a ser observado por Órgãos/Entidades

O limite máximo de três para atuação em Contratos/Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins **foi** observado;

**Foi** observado o princípio de segregação de funções no âmbito de fiscalização dos Contratos, Convênios, Contratos de Gestão e Afins.

Os casos excepcionais, caso tenham ocorridos, **não aplicável** enviados à AGE para análise e deliberação.

Nos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação a(s) **designação(ões)** dos integrantes da(s) **Comissão(ões) de Monitoramento e Avaliação**, , **não aplicável** realizadas em conformidade com o estabelecido no Art. 50 e demais disposições do **Decreto Estadual Nº 1.835/2017**, em especial ao disposto no Artigo 50, visando contribuir de forma estruturante para alavancagem de procedimentos aplicáveis no tema.

– **Não Houve** processos de **Obras e/ou Serviços de Engenharia** no Exercício sob análise.

#### **6.1 DEVER DE FISCALIZAR CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS OU NÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:**

**Foram** observadas disposições operacionais/legais estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002/2019<sup>25</sup>**, de 26 de março de 2019, a qual recomenda que o Controle Interno seja mais atuante e independente objetivando prevenir ações ilícitas, incorretas ou impróprias para a Administração Pública Estadual, na adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas ao dever de fiscalização da Administração Pública na contratação de serviços sob o regime de execução indireta e **adoção de medidas para prevenir o risco de ser imputada responsabilidade subsidiária ao Estado do Pará** na contratação de serviços sob o regime de execução indireta, assim como **objetivando assegurar à Administração Pública que as obrigações trabalhistas sejam devidamente retidas/recolhidas e tempestiva/oportunamente comprovadas durante a execução contratual**, sendo estas analisadas e atestadas por representante da Administração especialmente designado, em consonância Lei Federal Nº 8.666/1993, Artigos 67, 69 e 71.

**Há** Ações de Controle Interno no âmbito do(a) Órgão/Entidade, ora representado pelo Fiscal/Gestor de Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, no sentido de se registrar, identificar, detectar e promover eventuais correções necessárias junto ao prestador de serviço/empregador, contribuindo para afastar hipóteses de conduta culposa da Administração que possam ensejar/caracterizar **responsabilidade solidária e/ou subsidiária** nos termos estabelecidos, respectivamente, no Art. 71 da Lei Nº 8.666/1993,<sup>26</sup> c/c jurisprudência firmada pela Súmula Nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST<sup>27</sup>

<sup>25</sup> INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002/2019, de 26 de março de 2019, dispõe sobre o dever de fiscalização da Administração Pública na contratação de serviços sob o regime de execução indireta e adoção de medidas para prevenir o risco de responsabilidade subsidiária a serem observados por Órgãos/Entidades integrantes e componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com vistas à disciplinar a organização sistêmica que está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pela Auditoria-Geral do Estado.

<sup>26</sup> "Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º A Administração Pública responde **solidariamente** com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)"

<sup>27</sup> SÚMULA Nº 331 TST. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011. DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011: "I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974). II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem **Prestitão de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual - Exercício 2019 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - CMG/2019**



## 6.2 COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS:

(\*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

Na Composição do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas** serão evitados previsão de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, uma vez que o Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei Federal N° 8.666/93, Art. 71 e Acórdão N° 644/2007-Plenário - TCU.

Neste aspecto, *não aplicável* previsão de IRPJ e CSLL na composição do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas analisados no âmbito do(a) Órgão/Entidade.

## 6.3 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

(\*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam excutores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

Nos Contratos para a execução de **Obras** ou Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia *não aplicável* **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, em consonância com o estabelecido no Art. 1º da Lei N° 6.496/1977.

## 6.4 BOLETIM DE MEDIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

(\*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

O(s) processo(s) de pagamento(s) de **obras c/ou serviços de Engenharia** no Exercício sob análise *não aplicável* o(s) respectivo(s) Boletim(ins) de Medição, visando: subsidiar a fase de liquidação da despesa; guardar razoabilidade entre a execução físico-financeira estabelecida e diminuir riscos de pagamentos antecipados.

## 6.5 REGISTRO DE OBRAS NO SISTEMA OBRAS PARÁ.

(\*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

O **Sistema Obras Pará**, instituído pelo **Decreto Estadual N° 406/2012**, estabelece que todos(as) **Órgãos/Entidades**, no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, inclusive, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que executem **Obras** no Estado do Pará, **deverão alimentar mensalmente**, até o 5º dia útil de cada mês, o respectivo **Sistema de Controle de Obras**.

O Sistema possui, em seu módulo original, o controle de informações relacionadas aos dados básicos de obras referentes a planejamento (físico e financeiro), contratos, medições, convênios e operações de crédito.

A sincronização das informações gerais e financeiras das obras/serviços são mantidas diariamente via **integração** com os **Sistemas SIAFEM / SiGPlan**.

Além do módulo original, mediante desenvolvimento/aperfeiçoamento do referido Instrumento de Controle, no primeiro semestre de 2017 foram entregues **3 novos módulos** do **Sistema**, sendo estes:

*subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.”*



“ObrasFiscalização” (Web) e os Aplicativos Móveis “ObrasFiscal” (Android) e “ObrasFiscal Gestor” (iOS). Estes novos módulos implementam o **detalhamento da medição de obras em nível de serviço**, propiciando a realização da mesma em campo, via dispositivos móveis, coletando informações de fotos, coordenadas geográficas e informações dos itens de serviço da Obra.

#### 6.5.1 – Quanto ao enquadramento ou não como Órgão Executor de Obras:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** Obras e/ou Serviços de Engenharia no Exercício analisado.

#### 6.5.2 - Quanto a Disponibilidade de Senha do Sistema Obras Pará:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** de Senha do Sistema Obras Pará.

#### 6.5.3 – Quanto à designação de Servidores Responsáveis pelo Sistema Obras Pará:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** de Servidor(es) Responsável(is) mobilizado/designado para operar o Sistema de forma a proceder a sua “alimentação”, providenciando a manutenção contínua e permanente das informações e demais objetivos relacionados ao atendimento sistêmico das necessidades de Gestores públicos e Clientes internos e externos.

#### 6.5.4 - Quanto a “alimentação” do Sistema<sup>28</sup>:

O(s) processo(s) de pagamento(s) analisado(s) de Obras e/ou Serviços de Engenharia no Exercício sob análise e/ou relação/consulta no respectivo Sistema Obras Pará evidencia(m) que **não aplicável** registrado(s) informações físicas da Obra/Serviço de Engenharia, em observância ao Decreto Estadual N<sup>o</sup> 406/2012, que estabelece que todos(as) Órgãos/Entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que executem Obras no Estado do Pará, **deverão alimentar mensalmente**, até o 5<sup>o</sup> dia útil de cada mês, o Sistema Obras Pará.

## VII – GESTÃO DAS RECEITAS:

Durante os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionados à Receita Própria, verificou-se que:

- A Receita **não aplicável** devidamente arrecadada conforme as Normas aplicáveis, em conta bancária própria.
- **Não aplicável** no Processo de Prestação de Contas de Gestão de Recursos Estaduais Anual os Extratos Bancários comprovando a arrecadação no Exercício analisado no valor de **R\$ 0,00**;
- O montante arrecadado **não aplicável** devidamente registrada no SIAFEM, conforme Conta Contábil (indicar);

<sup>28</sup> Este Item de Controle busca contribuições no sentido de alavancar alimentação de informações do Sistema Obras Pará no aspecto físico da Obra, uma vez que o Sistema e integrado ao SIAFEM e SIGPLAN e em diversos aspectos já possui cadastro, quando empenhada a despesa naqueles Sistemas Corporativos, relacionados à informações que naturalmente constem da Execução Orçamentária. Neste sentido, o Sistema Obras Pará contribui para, dentre outras *Qual a situação dos Registros de Obras no Sistema Obras Pará acerca das Informações sobre Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Georreferenciamento e demais informações a serem complementadas por cada um e todos Órgãos/Entidades pós integração SIAFEM/SIGPLAN*. Observa-se, por oportuno, que o Sistema Obras Pará disponibiliza/apresenta como recurso um Rol de Obras e Serviços de Engenharia, se for o caso de Órgão/Entidade Executor(a) de Obras, resultante do processo de integração entre os Sistema SIAFEM/SIGPLAN/OBRAS cabendo a cada um e todos Órgãos/Entidades proceder oportunamente à alimentação destas informações, em analogia ao que ocorre, por exemplo, no Sigplan com relação as metas físicas efetivamente realizadas ou ainda “alimentação” de avaliações qualitativas sobre Indicadores obtidos em relação as metas por Ações/Programas, inscritas mensalmente pelos Controles Primários na ambiência de cada Órgão/Entidade, tal qual estabelecido no Decreto N<sup>o</sup> 406/2012 que trata do tema Obras e respectivo Sistema.

- As informações constantes dos Extratos Bancários e Demonstrativos Financeiros **não aplicável** fidedignidade no que tange aos registros e valores ocorridos no Exercício analisado.

## VIII - GESTÃO PATRIMONIAL:

A Gestão Patrimonial do(a) Órgão/Entidade deve observar, dentre outros:

- Aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320/1964; Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações aplicáveis à Gestão Patrimonial e Decreto Estadual<sup>29</sup> Nº 4.894/2001;
- Às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício analisado;  
Aos procedimentos para o Encerramento do Exercício, estabelecido no Decreto Estadual nº 403/2019, de 21 de novembro de 2019;
- Manual(is) de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Estado do Pará, Manual do Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS.

### 8.1 DA “ALIMENTAÇÃO” DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS CORPORATIVOS SISPATWeb, SISPAT IMÓVEIS E SIMAS:

Quanto ao acervo patrimonial do(a) Órgão/Entidade, os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **Gestão Patrimonial** verificaram que:

- As informações registradas no SIAFEM ou Sistema equivalente indicam um acervo patrimonial no montante de **R\$ 437.266,15**;
- As informações existentes no SISPATWeb<sup>30</sup> e SISPATImóveis ou Sistemas equivalentes indicam acervo patrimonial no montante de **R\$ 437.266,15**;
- As **movimentações patrimoniais de bens** ocorridas no Exercício analisado **foram** registradas no Sistema de Patrimônio do Estado – SISPATWeb e SIAFEM ou Sistemas equivalentes;
- Os registros de **movimentação de entrada e saída de material de consumo** em almoxarifado **não aplicável** realizados no SIMAS ou Sistema equivalente.
- As baixas por consumo **não aplicável** registradas no SIAFEM ou Sistema equivalente.

Assim, resta evidenciada a **devida** “alimentação” dos Sistemas SISPATWeb, SISPATImóveis e SIMAS ou Sistemas equivalentes, no Exercício analisado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo no que tange à Gestão Patrimonial e consolidação da integração entre os referidos Sistemas, em consonância com dispositivos da Portaria Conjunta Nº 631/2015.

<sup>29</sup> Dispõe sobre o uso do SIMAS pelo(s) Órgão(s)/Entidade(s) da Administração Pública Estadual.  
<sup>30</sup> De acordo com os legais aplicáveis à matéria: Decreto Estadual Nº 280/2003, que “Dispõe sobre a utilização do Sistema de Patrimônio - SISPAT pelos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual; Portaria Nº 462/2004 - “Art 3º Compete aos Órgãos setoriais, na condição de unidades integrantes do SISPAT, a coordenação, o controle e a execução das ações relativas à administração do patrimônio mobiliário, no âmbito de sua área de atuação, devendo necessariamente, manter atualizados os registros patrimoniais referentes às movimentações que venham a ocorrer com os bens pertencentes ao acervo do Órgão”, Lei Federal Nº 4.320/64, “Art 94 Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”.

## 8.2 INVENTÁRIO DE BENS ANUAL:

### 8.2.1 INVENTÁRIO DO ESTOQUE EXISTENTE NO ALMOXARIFADO<sup>31</sup>:

*Não foi* designada até o dia 29 de novembro de 2019, **Comissão** para realização do **Inventário do Estoque** existente no Almojarifado do(a) Órgão/Entidade.

A **Declaração de Regularidade** do **Inventário do Estoque ainda não** se encontra disponível para ser anexada ao Balanço Anual, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo V – Do Inventário de Bens, Artigos 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 403/2019**, de 21 de novembro de 2019.

### 8.2.2 INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES:

*Foi* designada até o dia 29 de novembro de 2019, **Comissão** para realização do **Inventário de Bens Móveis Permanentes** existentes no(a) Órgão/Entidade.

A **Declaração de Regularidade** do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes *já* se encontra disponível para ser anexada ao Balanço Anual, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo V – Do Inventário de Bens, Artigos 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 403/2019**, de 21 de novembro de 2019.

## IX - GESTÃO CONTÁBIL:

*Consta* no **Rol de Responsáveis** que irá compor o Processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, **Contador(es) Responsável(eis)** pela **Gestão Contábil** do(a) Órgão/Entidade, objetivando Certificar a CONFORMIDADE CONTÁBIL da mesma e emitir Parecer quanto aos Demonstrativos Contábeis registrados no SIAFEM.

*Consta* no processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, o **Relatório e Parecer** do(s) **Contador(es) Responsável(eis)** pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade, evidenciando que os Demonstrativos Contábeis registrados no SIAFEM *foram* elaborados de acordo com as normas vigentes e Certificando a **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÃO**.

*Constatou-se* que o(a) Órgão/Entidade observou o princípio da essência sobre a forma, registrando-se os **fatos patrimoniais** adequada e oportunamente, segundo a natureza dos eventos identificados/ocorridos, de modo a demonstrar os mesmos, com fidedignidade, sem omissões, nos Demonstrativos Contábeis disponíveis no SIAFEM;

## X - GESTÃO OPERACIONAL:

Por meio do **Decreto Estadual Nº 2.312/2018**, de 27 de dezembro de 2018, foi implantado, no âmbito da Administração Pública Estadual, o **Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN)**, em substituição ao Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GP Pará), tendo sido designada a **Secretaria de Estado de Administração - SEAD** como Gestora do referido Sistema, sendo o processamento eletrônico executado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará PRODEPA conforme Art. 3º:

<sup>31</sup> Decreto Estadual nº 403/2019, de 21 de novembro de 2019 ( ) CAPÍTULO V DOS INVENTÁRIOS DE BENS Art. 21 Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada pelos Órgãos e Entidades, até o dia 29 de novembro de 2019, comissão composta, preferencialmente, por servidores públicos efetivos, exclusivamente para proceder ao inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes no Órgão. § 1º A não constituição da comissão ou a não realização do inventário, a que se refere o caput deste artigo, implicará na responsabilidade solidária do ordenador de despesa pela diferença a menor que, eventualmente, venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro. § 2º Deverá ser anexada ao Balanço Anual do Órgão ou Entidade **Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque** e a **Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes**, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo, pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelo constante no Anexo integrante deste Decreto. § 3º Se, na conclusão dos inventários, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário e do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento, firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição a Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

"Art. 3º O órgão gestor do Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN) é a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), sendo seu processamento eletrônico executado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA)".

Com fito de promover a transparência das Políticas Públicas e dos resultados obtidos, ou seja, para fomentar o Controle Social e compartilhar/divulgar os indicadores gerenciais já disponíveis acerca dos Programas e Ações sob a responsabilidade do(a) Órgão/Entidade integrantes do poder executivo estadual, o sistema de controle interno disponibiliza o, anexo nº 01 – Demonstrativo do status dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade referente ao programa SIGPLAN.

- Tais dados/informações não pretendem – nem poderiam - esgotar o tema uma vez que os resultados gerenciais auferidos no Exercício analisado, quanto à sua execução orçamentária, financeira e metas físicas realizadas em relação às metas planejadas, no seu âmbito, serão/devem ser devidamente complementados, para efetiva e correta apreciação, com **informações qualitativas:**

- que justificam/evidenciam/explicam/ponderam os resultados/desempenhos obtidos em relação às metas estabelecidas, inclusive acerca de eventuais limitações ocorridas no Exercício sob análise;

- que esta contribuição ocorre em espírito colaborativo aos Clientes internos e/ou externos, sem prejuízos de quaisquer outras informações/competências acerca do tema, as quais poderão estar apresentadas, certamente em maiores detalhes, e de forma mais pormenorizada com análises mais detidas: no Relatório de Gestão do(a) Órgão/Entidade; disponíveis nos campos destinados ao registro de informações qualitativas durante o Exercício, no próprio Sistema SIGPLAN ou outro Sistema que vier a substituí-lo; em Relatório(s) de Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação do Órgão Gestor do referido Sistema, o Órgão Central de Planejamento Estadual, também Membro do **Sistema de Controle Interno**.

#### 10.1 DA “ALIMENTAÇÃO” DAS INFORMAÇÕES NO SIGPLAN:

*Há* Servidor designado por ato legal do(a) Titular do(a) Órgão/Entidade para a realização de coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre os **Programas e Ações de Governo**, executados sob sua responsabilidade, no Sistema SIGPLAN, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício 2019.

O Servidor designado pelo Titular do(a) Órgão/Entidade, quando for o caso, tem como atribuições e competências, estabelecidas no Decreto Estadual Nº 2.312/2018, na LDO 2019 e no Plano Plurianual do período em análise, dentre outras, de manter atualizadas informações do Sistema SIGPLAN, até o dia 10 de cada mês subsequente, com informações quantitativas e qualitativas referentes às metas físicas das Ações constantes dos Programas e Ações de Governo executados sob sua responsabilidade.

*Foram* registradas no Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará – SIGPLAN<sup>32</sup> as metas físicas estabelecidas no PPA e os resultados físicos alcançados com a execução da LOA, para aferir a eficiência, eficácia e efetividade das Políticas Públicas de responsabilidade do(a) Órgão/Entidade, em observância aos Artigos. 10 e 12 ao 19, da Lei Nº 8.335/2015, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2016-2019; ao Art. 4º. do Decreto Estadual Nº 2.312/2018, que implantou o Sistema SigPLAN, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019.

<sup>32</sup> - Unidade de Exercício Estadual Nº 2.312/2018, com finalidade de planejamento, gestão e avaliação dos Programas e Ações consignados no Plano Plurianual de Governo

Caso tenha(m) ocorrido situação(ões) de destaque(s) orçamentário(s), estes *não aplicável* o estabelecido no § 7º do Art. 49 da LDO vigente, em especial quanto à responsabilidade do(a) Órgão/Entidade destinatário inserir informações físicas e qualitativas acerca da execução da ação correspondente no Sistema SIGPLAN.

Em consulta aos Sistemas SIGPLAN e SIAFEM, constatou-se a existência de <<02>> Programas e <<08>> Ações Governamentais executadas pelo(a) Órgão/Entidade durante o Exercício 2019.

## **XI - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL:**

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária no Exercício analisado resultaram nas seguintes conclusões:

### **11.1 TRANSPARÊNCIA ATIVA:**

#### **11.1.1 DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DAS RECEITAS:**

As **Despesas** e as **Receitas foram** registradas nos Sistemas Corporativos de Governo: SIAFEM, SIGPlan, SISPATWeb, SIMAS, Obras Pará ou outros Sistemas que vierem a substituí-los e demais Sistemas, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou demais normativos específicos para o Exercício analisado.

As **Despesas** e as **Receitas foram parcialmente** disponibilizados no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Executivo Estadual e/ou sítio eletrônico institucional/corporativo de Governo, comprovando a **Transparência Ativa** do(a) Órgão/Entidade, em observância à Lei Federal Nº 12.527/2011, à Lei Complementar Nº 101/2000 e Lei Complementar Nº 131/2009, à LDO vigente, assim como ao Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de agosto de 2015.

#### **11.1.2 DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive às Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará, a utilização do Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará divulgar, de forma centralizada as informações referentes às compras públicas e das ações do Projeto de Compras Governamentais, e a sua operacionalização observará as disposições do **Decreto Estadual Nº 2.313/2018**, de 27 de dezembro de 2018.

O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará tem como ambiente de funcionamento a rede mundial de computadores internet no endereço: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

Considerando também vigência da Lei Federal Nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação – LAI, e/c o **Decreto Estadual Nº 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, que a regulamentou.

Assim, quanto ao que determina o seu Art. 9º, § 1º, Inciso V do **Decreto Estadual Nº 1.359/2015** e/c o Art. 2º incisos I ao VI do **Decreto Estadual Nº 2.313/2018** os testes de observância e substantivos realizados durante o procedimento de Conformidade Diária resultaram em:

Os Editais, Licitações e Contratos celebrados *foram parcialmente* disponibilizados no sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade e/ou Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará<sup>1)</sup>, comprovando a Transparência Ativa e atendimento aos referidos mandamentos legais.

<sup>1)</sup> Decreto Estadual nº 2.313/2018, de 27 de dezembro de 2018 ( ) Regulamenta o Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará ( ) Art. 1º O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará, é destinado à divulgação, de forma centralizada, das informações de Compras de Bens e Serviços Públicos Estaduais Anual, Exercício 2019 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA - CMC/2019



### 11.1.3 DAS DESPESAS COM PESSOAL:

As despesas com Pessoal do(a) Órgão/Entidade *foram* disponibilizadas no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Executivo Estadual: [http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=consultar\\_servidores](http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=consultar_servidores) em observância à Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação, ao estabelecido em ANEXO da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente e ainda ao disposto no Decreto Estadual Nº 1.359/2015.

### 11.1.4 DAS DESPESAS DE PEQUENO VULTO:

Os procedimentos com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 *foram* disponibilizados no sítio eletrônico próprio adequado<sup>4</sup>, comprovando atendimento aos princípios da publicidade e transparência nas aquisições e despesas de pequeno vulto.

### 11.1.5 CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO:

A **Carta de Serviços ao Usuário** disciplinada na **Lei Federal<sup>35</sup> Nº 13.460/2017**, de 26 de junho de 2017, e **Decreto Federal Nº 9.094/2017**, o qual, regulamentou o §3º do Art. 37 da **Constituição Federal** tem como **objetivo(s)**, dentre outros: I - informar e orientar o usuário, de maneira clara e precisa a respeito dos serviços públicos prestados pelo(a) Órgão/Entidade; II - esclarecer as formas de acesso ao serviços desejado, os prazos para obtenção de resposta, os horários e locais de atendimento, além de levar ao conhecimento do usuário os serviços públicos prestados; III - contribuir para avanços nas formas de participação da sociedade e de avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos;

Representa(m): - uma forma/esforço de/para aproximação do Governo, por intermédio de seus Servidores, com o Usuário/Sociedade, utilizando/indicando possibilidades para maior interação e divulgação dos canais de comunicação e principais serviços disponíveis; - posicionamento proativo para maior dinamismo de ambiente à disposição e voltado para acolhimento e devido tratamento de sugestões que possam resultar no aprimoramento e na qualificação do serviços prestados à Sociedade; - maiores possibilidades voltadas à promoção/conscientização/incentivo à participação social; - foco do Governo voltado ao Cidadão, quais necessidades e expectativas -a fim de melhor aprimorar a percepção no processo de compreender e atender, de melhor forma e a partir de interface/interação constante e permanente entre Governo e Usuário/Sociedade fundamental para garantir um serviço de qualidade, ágil e sem burocracias. Quanto ao disposto nestes normativos, observou-se que:

**Não há Carta de Serviços ao Usuário** do(a) Órgão/Entidade em seu sítio eletrônico na internet, em cumprimento ao que disciplina a Lei Federal Nº 13.460/2017 e o Decreto Federal Nº 9.094/2017, que regulamentaram o Inciso I do §3º do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Não há Relatório de Gestão Anual de Ouvidoria** do(a) Órgão/Entidade em seu sítio eletrônico na internet, em cumprimento ao que disciplina a Lei Federal Nº 13.460/2017 e o Decreto Federal Nº 9.094/2017, o qual, dentre outros, regulamentaram o Inciso I do §3º do Art. 37 da Constituição Federal, em especial, conforme disposto nos Artigos 13 a 17 da referida Lei Federal. Neste aspecto, ressalte-se existência do Decreto

<sup>4</sup>Informações referentes as compras públicas e das ações do Projeto de Compras Governamentais, e a sua operacionalização observará as disposições deste Decreto. Parágrafo único. O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará tem como ambiente de funcionamento a rede mundial de computadores (internet) no endereço: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e no Portal de Transparência do Governo do Pará <http://www.transparencia.pa.gov.br> na página 57.

<sup>35</sup> Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Estadual nº 113, de 23 de maio de 2019, que Institui a Rede de Ouvidorias do Estado do Pará e estabelece os procedimentos gerais para o tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos prestados pela Administração Pública Estadual, em especial ao previsto no inciso I do Art. 9º<sup>36</sup> c/c inciso II do Art. 5º daquele ato normativo.

## 11.2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA – DECRETO ESTADUAL Nº 1.359/2015:

O **Decreto Estadual Nº 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – D.O.E Nº 32.962, de 01 de setembro de 2015, regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o acesso à informações previsto nos Incisos X e XXXIII, do Art. 5º e no Inciso II, do § 3º, do art. 37 da Constituição Federal e no Inciso II, do Art. 29 e no § 5º, do Art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei Nº 12.527, de 18.11.2011.

### 11.2.1 DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE GERENCIAMENTO:

A **Autoridade de Gerenciamento foi** designada pela Autoridade Máxima do(a) Órgão/Entidade em cumprimento do Art. 61 do Decreto Estadual sob comento.

O referido Ato de designação **foi** publicado no D.O.E e as informações pertinentes foram encaminhadas à **Auditoria Geral do Estado – AGE**, em cumprimento à **Instrução Normativa AGE Nº 001/2015**, de 04 de setembro de 2015.

### 11.2.2 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SIC:

O **Serviço de Acesso à Informação – SIC.PA foi** criado e instalado pelo(a) Órgão/Entidade em uma Unidade física devidamente identificada com a Logomarca oficial, de fácil acesso e aberta ao público, em cumprimento ao Art. 10, c/c Art. 11 do referido Decreto, ou seja, espaço físico destinado ao atendimentos de demandas de **Transparência Passiva**, na modalidade presencial, se estes vierem à ocorrer.

Os **Pedidos de Acesso à Informação estão** sendo atendidos pelo(a) Órgão/Entidade observando-se os prazos regulamentares, conforme disposto nos Artigos 10,13 e 16 daquele Decreto.

## XII – CONTROLES DA GESTÃO:

### 12.1 AÇÕES, NO EXERCÍCIO ANALISADO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE:

**Há** registro, no Exercício analisado, de Ações do Controle Externo por parte do **Tribunal de Contas do Estado – TCE**;

**Há** formulação de Recomendações a serem adotados(as) pelo(a) Órgão/Entidade. **Que no exercício de 2019 o TCE/PA exarou 02 (duas) Comunicações de Resultado de Fiscalização, sendo a primeira referente ao**

<sup>36</sup> Decreto Estadual nº 113, de 23 de maio de 2019 ( ) Art. 5º Integram a Rede de Ouvidorias do Estado do Pará: I - como órgão coordenador a Ouvidoria Geral do Estado, e II - como unidades setoriais as ouvidorias dos órgãos e entidades da administração abrangidos por este Decreto, e na inexistência destas, as unidades responsáveis pelas atividades de ouvidoria. Parágrafo único. As unidades a que alude o inciso II deste artigo serão, preferencialmente, diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual ao qual estiverem vinculadas. ( ) Art. 9º Compete às unidades setoriais da Rede de Ouvidorias do Estado do Pará: I - executar as atividades de ouvidoria previstas nos arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.



exercício 2015 e a segunda referente ao exercício 2016. Quanto ao exercício 2015, foram feitas às seguintes recomendações, por meio do Processo nº 2016/50907-0: a) Nas futuras contratações de serviço de gerenciamento de combustíveis, faça constar no contrato cláusula estipuladora da Taxa de Gerenciamento; b) Faça o devido acompanhamento dos preços dos combustíveis, de modo a evitar o pagamento de preço superior aos praticados no mercado local de fornecimento; c) Faça constar nos contratos cláusula que mencione expressamente a legislação que será aplicada à execução dos mesmos, especialmente aos casos omissos (XII, art. 55), pois se trata de cláusula essencial, que deve constar dos contratos celebrados pela Administração Pública; d) Faça constar nos autos do processo de locação de veículos, os documentos de entrega dos veículos fixos e das solicitações e das entregas dos veículos de locação eventuais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato; e) Avalie, de forma coerente e factível, por ocasião da elaboração do orçamento, a estipulação das metas físicas e a correta mensuração dos custos necessários à sua concretização, a fim de evitar a superavaliação de dotação orçamentária identificada; f) Realize a efetiva Conciliação Bancária das contas, efetuando a análise comparativa dos dados constantes da conta bancária (extrato) com os dados devidamente registrados na Conta Contábil nº 1111.29.9.01 do SIAFEM, observando o princípio contábil da oportunidade; g) Implemente ações de fortalecimento da Unidade de Controle Interno para que atue de forma mais abrangente no controle da gestão, de modo a prevenir as inconformidades apontadas. Quanto ao exercício 2016, foram feitas as mesmas recomendações retromencionadas, por meio do Processo nº 2017/51411-1;

## 12.2 AÇÕES, NO EXERCÍCIO ANALISADO, DA(O/S) UCI/APC(S):

### 12.3.1. NORMA DE CRIAÇÃO, VINCULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA(O/S) UCI/APC(S):

A Unidade de Controle Interno – UCI foi criada por(pela) **Normativo Geral somente**.

A(o/s) Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público de Controle – APC(s) está(ão) vinculada(os) ao Gestor Máximo e tem as seguintes atribuições, além das previstas no Decreto Estadual Nº 2.536/2006:

### 12.3.2. RECURSOS DISPONÍVEIS PELA(O/S) UCI/APC(S) PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES:

#### 12.3.2.1 Recursos Humanos:

A(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) contou com <<02>> Servidor(es), o qual foi considerado **adequado** para o bom e regular desempenho de suas atividades e atribuições.

#### 12.3.2.2 Recursos Tecnológicos:

Conforme demonstra o anexo nº 04 - Recursos de TI e Senhas Disponíveis para (o/os) UCI/APC(s):

- o número de computadores disponíveis para uso da(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) foi considerado **adequado** ao número de Servidores existentes;
- o(s) Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s), quanto à senha de acesso aos Sistemas Corporativos ou Sistemas equivalentes, no âmbito do(a) Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual:
  - **possuem** senha de acesso ao Sistema SIAFEM ou Sistema equivalente para Órgãos/Entidades Não Integrantes do SIAFEM;
  - **possuem** senha de acesso ao Módulo AUDICON e perfil adequado para processarem a Conformidade Diária no SIAFEM, na transação >UGCONFORME ou outro Sistema/ferramenta/mecanismo de controle que vier a substituí-lo ou equivalente;



- *não possuem* senha de acesso ao Sistema SiGPlan ou outro sistema que vier a substituí-lo ou Sistema equivalente;
- *não possuem* senha de acesso ao Sistema SISPATWeb ou outro sistema que vier a substituí-lo ou Sistema equivalente;
- *não possuem* senha de acesso ao Sistema SIMAS ou outro sistema que vier a substituí-lo ou Sistema equivalente;
- *não possuem* senha de acesso ao Sistema SIGIRH ou outro sistema que vier a substituí-lo ou Sistema equivalente;
- *possuem* senha de acesso ao Sistema de Controle Preventivo – SICONP ou outro Sistema que vier a substituí-lo;
- *não possuem* senha de acesso ao Sistema Obras Pará ou outro Sistema que vier a substituí-lo;

Assim, a(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) *dispõe* dos recursos tecnológicos adequados para a realização de seus trabalhos, conforme demonstrado no anexo nº 04, os campos preenchidos com “SIM” ou “NÃO”.

### 12.3.2.3 Capacitação Continuada:

Destacam-se, dentre outras **Ações de Controle Interno**, a realização desta Auditoria Geral do Estado – AGE, de vários treinamentos, capacitações e apresentações, realizadas por meio de instrumentos de capacitação e aprimoramento da gestão pública “**PROGRAMA AGE CAPACITA 2019**”, o qual foi planejado e destinado aos Servidores e Agentes Públicos dos Órgãos e das Entidades do **Poder Executivo** estadual, tendo a **AGE** promovido ações mensais, todas realizadas no Auditório do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, durante o Exercício 2019.

A(o/os) Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) *foi* atendida (o/os) em suas solicitações de treinamentos, cursos, seminários e outras necessidades inerentes ao melhor desempenho das suas atribuições, objetivando a melhoria e profissionalização contínua da(o/os) mesma(o/os). O anexo nº 05 – Capacitação Continuada da(o/os) UCI/APC(s), demonstra as solicitações e situação de atendimento das demandas ocorridas no Exercício analisado:

Assim, considerando o nível de atendimento observado das demandas desta (c/cs) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s), *foi* emitida Solicitação de Ação Corretiva – SAC<sup>37</sup>.

### 12.3.3. AMPLITUDE E FORMA DE ATUAÇÃO DA(O/OS) UCI/APC(S) NA REALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DIÁRIA DOS ATOS DE GESTÃO:

#### 12.3.3.1 Forma de Atuação: Preventiva ou Corretiva?

<sup>37</sup> As Ações de Controle devem ser preferencialmente preventivas. Desta forma, o Gestor deve ser alertado com antecedência para as necessidades da(o/os) Unidade de Controle Interno (UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)), o que pode ser feito no primeiro trimestre com o encaminhamento do Planejamento Anual de Atividades ao Gestor Máximo. Neste aspecto, caberia o bom senso da Unidade de Controle Interno na emissão de SAC(s) por demanda(s) somente se inserida(s) no Planejamento Anual de Atividades.

As atividades desenvolvidas pela(o/os) UCI/APC(s) tiveram caráter, eminentemente **preventivo e corretivo**.

12.3.3.2 – Amplitude de Atuação: Em todos os Processos ou por Amostragem?

Estima-se a amplitude de atuação da(o/os) UCI/APC(s) em ( **100%**) dos processos e/ou transações ou do volume de recursos executados, **sem** a utilização de critérios de amostragem<sup>38</sup>, visando dar conformidade aos Atos de Gestão, atuando **em todos** os(dos) documentos processados, uma vez que o volume de transações e/ou processos físicos existentes no(a) Órgão/Entidade mostrou-se **compatível** com a capacidade instalada<sup>39</sup>.

12.3.3.3 – Houve Disponibilização/Encaminhamento dos Processos para Análise?

Quanto ao recebimento dos processos administrativos para análise e realização do procedimento de Conformidade Diária, registra-se que o fluxo de processos ocorreu em **conformidade** com as disposições da **Portaria AGE Nº 122/2008**, uma vez que **todos** os processos foram encaminhados pelos Responsáveis pelo Setor Financeiro ou Setores equivalentes, mesmo após serem demandados por esta(e/es) UCI/APC(s), se for o caso.

12.3.3.4 O procedimento de Conformidade Diária para Certificação dos Atos e Fatos foi realizada?

A **Conformidade Diária** dos processos, objetivando a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial, foi realizada de forma **satisfatória** pela(o/os) UCI/APC(s), após a devida análise dos processos respectivos conforme estabelecido na **Portaria AGE Nº 122/2008**.

Das **33** SAC(s) emitidas no Exercício analisado, **33** SAC(s) foram atendidas e/ou justificadas pelos Setores Responsáveis competentes.

## 12.4. DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

A **Instrução Normativa Nº. 001/2011-SEAD**, de 11 de agosto de 2011, dispõe acerca da **constituição, organização e tramitação de processos** no âmbito da Administração Pública Estadual. Quanto aos preceitos destes Normativos, os testes de observância e substantivos realizados no Exercício analisado permitem inferir se as diretrizes e procedimentos estabelecidas foram devidamente observados nos processos administrativos pertencentes ao(à) Órgão/Entidade, em especial sobre os mandamentos/resultados, a serem relatados a seguir:

- Quanto ao registro no **Sistema E-Protocolo**, os processos administrativos **não foram** devidamente registrados no referido Sistema, conforme dita o Art. 1º; e identificados na Capa: volume, procedência, nome do interessado, assunto e complemento, se for o caso, conforme modelo-padrão constante do Anexo I, como previsto nos Artigos 2º e 13;

<sup>38</sup> Se for o caso de Amostragem, descrever qual a metodologia adotada para seleção dos processos que sofreram análise, materialidade; relevância, criticidade, aleatório, planejado-entulhado.

<sup>39</sup> Foi do caso no pressuposto que quanto maior o número de processos a serem analisados ou maior grau de amplitude, complexidade e profundidade dos exames realizados, a utilização de Técnicas de Amostragem se justificará e poderá ser praticada, sempre que a(o/os) UCI/APC(s) demonstrar(em) que a atuação em todos os processos poderá ocasionar "entupimentos" no fluxo operacional, como demora excessiva, ineficiência no trâmite processual, risco de perda de prazos legais e/ou gerenciais ou, ainda, quando limitar a profundidade e amplitude de análise necessária ao tema, prejudicando, assim, os objetivos pretendidos quanto à avaliação dos Controles Internos. A(o/os) UCI/APC(s) deverá(ão) planejar frequentemente e/ou periodicamente suas atividades para otimizar seus trabalhos e resultados pretendidos, inclusive, se for o caso, para obtenção de amostragem significativa e relevante sobre os assuntos verificados, sendo indicada a utilização de Técnicas de Amostragem sempre que o volume de transações e/ou processos físicos existentes no(a) Órgão/Entidade for compativelmente superior à capacidade instalada da(o/os) UCI/APC(s).



- A responsabilidade pela numeração é de cada Unidade Administrativa pela qual tramitar o processo, dando seguimento à ordem cronológica da folha anterior, realizada no canto superior direito das folhas. Neste aspecto, as folhas dos processos administrativos *foram* devidamente numeradas em ordem sequencial crescente, com identificação da Unidade e/ou do Servidor responsável por tal ato, de acordo com o Artigo 3º, Caput e §§ 2º e 5º;
- Quanto ao limite máximo de 200 (duzentas) folhas para cada volume de processo, observou-se que *foram* providenciados **termos para encerramento** de um volume e **abertura** de novo volume, sendo que estes termos seguiram os modelos-padrão constantes dos Anexos III e IV, estabelecidos no Art. 6º, Caput e § Único e no Art. 13;
- Quando a **tramitação processual** ocorreu de um(a) Órgão/Entidade para outro(a), os autos dos processos administrativos *foram* realizados/encaminhados por despacho do Titular ou por este delegado, conforme os modelos-padrão constantes dos Anexos V e VI, em consonância com o Art. 1º, c/c Art. 8º e com o Art. 13;
- **Eventuais descumprimentos** das normas estabelecidas na instrução normativa, se ocorrerem, motivaram devolução dos autos ao(s) Responsável(eis) para fins de regularização, conforme e em atendimento ao estabelecido no Art. 9º.

O **Poder Executivo Estadual** dispõe ainda de política estabelecendo diretrizes para utilização do **Processo Administrativo Eletrônico – PAE**. Quanto à utilização do PAE<sup>40</sup> no âmbito do(a) Órgão/Entidade os testes de observância e substantivos realizados no Exercício analisado permitiram inferir, quanto às(aos) diretrizes/procedimentos estabelecidas no **Decreto Estadual Nº 2.176/2018 foram parcialmente** <sup>41</sup> observados nos processos administrativos eletrônicos pertencentes ao(à) Órgão/Entidade, dentre outros:

- Uso do Sistema de Processo Eletrônico Governamental para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos ou, se for o caso de haver adotado outro Sistema, se há manifestação prévia da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) a esse respeito, conforme Artigo 1º, Artigo 4º. caput e Parágrafo Único e Art. 5º;
- Adoção pelo(a) Órgão/Entidade:
  - a) **providências** necessárias para que o Quadro de Pessoal conheça as normas e observe as medidas e procedimentos referentes ao devido tratamento de documentos e processos eletrônicos, em consonância com o Art. 31 daquele ato normativo;
  - b) **Ato** estabelecendo a data a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado implantado, parcial ou totalmente, em seu âmbito de atividades, nos termos do Art. 36 daquele ato normativo; dentre outros.

<sup>40</sup> Decreto Nº 2.176 de 12 de setembro de 2018. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará. ( ) Art. 1º Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará. Disponível em [http://www.legis.gov.br/pages/2018/2018\\_09\\_13/1001.pdf](http://www.legis.gov.br/pages/2018/2018_09_13/1001.pdf)

<sup>41</sup> A opção "Use Aplicável" poderá ser utilizado por Entidades não dependentes do Tesouro Estadual.

## 12.5 GESTÃO DE PESSOAS:

A **Lei Estadual Nº 6.176/1998**, de 27 de dezembro de 1998, alterada pela **Lei Estadual Nº 6.275/1999**, de 28 de dezembro de 1999, e pela **Lei Estadual Nº 6.832/2006**, de 12 de fevereiro de 2006, instituiu o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, organizando-o de forma **sistêmica** e regulando-o nos termos das referidas Leis, em cumprimento ao disposto nos mandamentos dos **Artigos 115 e 121 da Constituição Estadual**, conforme estabelece o Caput do Art. 1º e por meio do preconizado pelo Parágrafo Único desse artigo, atribuindo-lhe a competência para responder pelas atividades inerentes, constitucionalmente exigidas, sob a orientação técnica e normativa do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** e demais **Subsistemas**.

A mesma Lei Estadual criou, organizou e integrou o referido **Sistema**, de acordo com o disposto em seu Art. 2º, designando o **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** e os demais Componentes/ **Subsistemas**.

Quanto ao funcionamento do **Sistema de Controle Interno** sob comento, destacam-se os §§3º e 4º do Art. 4º do Decreto Estadual que regulamentou a referida Lei.

Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que regulamentou a Lei Estadual Nº 6.176/1998, de 27.12.1998, alterada pela Lei Estadual Nº 6.275/1999, de 28.12.99, e Lei Estadual Nº 6.832/2006, de 12.02.2006.

"Art. 4º (...)

(.)

Parágrafo Terceiro A Auditoria-Geral do Estado e demais componentes do Sistema, para o desempenho de suas atividades, utilizar-se-ão das técnicas, procedimentos, normas e instrumentos de controle e, em especial, dos sistemas de informática já existentes e a serem criados, inclusive os corporativos, que tenham por propósito o monitoramento, a avaliação, a ação preventiva ou a ação corretiva dos resultados das políticas públicas expressas nos programas e ações de governo e dos seus processos e funções gerenciais, bem como outros que, de forma direta ou indireta, o Órgão Central do Sistema julgue necessários para o fiel desempenho das atribuições.

Parágrafo Quarto. As normas, as técnicas, os procedimentos e os instrumentos de controle interno serão estipulados pela Auditoria-Geral do Estado, isolada ou em conjunto com os demais componentes do Sistema de Controle Interno, aplicando-se, no que couber, o que for regulado pelos Tribunais de Contas, órgão de auditoria da União, pelo Conselho Federal de Contabilidade e por outros órgãos ou entidades competentes para exercerem essas atribuições".

Estabeleceu o mesmo Decreto Estadual que o **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** tem circunscrição em todo o território estadual, ficando limitados os demais Componentes do **Sistema de Controle Interno** à sua Área de atuação, conforme Art. 6º e seu Parágrafo Único:

Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que regulamentou a Lei Estadual Nº 6.176/1998, de 27.12.1998, alterada pela Lei Estadual Nº 6.275/1999, de 28.12.99, e Lei Estadual Nº 6.832/2006, de 12.02.2006.

"Art. 6º A Auditoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, tem circunscrição em todo o território estadual.

Parágrafo único. Os demais Componentes do Sistema de Controle Interno terão circunscrição limitada à área de sua atuação."

A observância dos dispositivos legais e regulamentadores antes expostos, c/c o Art. 2º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 2.536/2006, verifica-se ainda, que a Lei nº 4.582, de 1975 de criação da Secretaria de Estado de Administração - **SEAD**, outorga-lhe como órgão da administração direta do Estado, tem como finalidade institucional formular, normatizar, executar e avaliar as políticas públicas nas áreas de gestão de pessoas, gestão de cadeia logística, gestão de patrimônio, gestão de desenvolvimento organizacional e governança pública, gestão de prestação de serviços públicos à população e gestão da saúde ocupacional, visando à integração e ao alinhamento das políticas públicas e dos sistemas de gestão no âmbito do Poder Executivo Estadual: portanto a **SEAD** disciplina, consolida, orienta e centraliza políticas/diretrizes estaduais em relação



aos Recursos Humanos, de forma semelhante ao que ocorre com a **SEAD** acerca da Política Orçamentária Estadual abordada no Item II deste Relatório.

Faz parte das atribuições da **SEAD** formular, normatizar, executar e avaliar as políticas públicas nas áreas de **Gestão de Pessoas**, gerenciando atualmente diversos Controles Internos existentes quanto ao referido macroprocesso, sendo o Órgão Gestor do **Sistema SIGIRH**, Sistema Corporativo Governamental atualmente utilizado no âmbito deste **Poder Executivo Estadual** para tal fim.

Em sua estrutura organizacional, a **SEAD** possui Unidades Administrativas voltadas para assegurar o adequado processamento, seguido de verificações contínuas e permanentes, objetivando ao aperfeiçoamento da Gestão de Recursos Humanos dos(as) Órgãos/Entidades, como a Diretoria de Operações do Sistema de Gestão de Pessoas – DSP e o Núcleo de Auditoria da Folha de Pagamento–NUAF, evidenciando o amplo escopo de atribuições/asseguração dos Controles Internos relacionadas à Gestão de Pessoas desenvolvidas em nível central, de forma sistematizada, por aquele Órgão Gestor, Componente especializado do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**.

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária acerca da **Gestão de Recursos Humanos**, dentre outros: análise de Notas de Empenho - NE, Notas de Liquidação - NL e Ordens Bancárias – OB, no que tange aos processos de pagamento e/ou demais assuntos pertinentes às Despesas de Pessoal, no âmbito dos(as) Órgãos/Entidades, verificaram que:

- foram registrados no Sistema Gestão Integrada de Recursos Humanos – SIGIRH e/ou Sistema equivalente;
- foram observados no âmbito do(a) Órgão/Entidade orientações do **Manual de Práticas Gerenciais de Gestão de Pessoas**, aprovado pela Portaria GS/SEAD N° 253/2015.

## 12.6 GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM CADASTRO(S) ESTADUAL(IS) E NACIONAL(IS):

### 12.6.1 CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS PUNIDAS, INIDÔNEAS E/OU SUSPENSAS:

Os processos administrativos que tratam de **punições**, e/ou **sanções** e/ou casos de **impedimentos** de **Fornecedores/Empresas** para contratar com o **Poder Executivo Estadual** transcorrem, inicialmente, no âmbito de cada Órgão/Entidade<sup>42</sup>, por estes serem os signatários dos contratos e fiscalizadores de sua execução/conformidade, observando-se aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial à legalidade, à razoabilidade, ao contraditório e à ampla defesa.

<sup>42</sup> Decreto Estadual N° 199/2003: "Art. 7º As penalidades previstas em lei serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços mantido pela Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD. § 1º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual importa na vedação à expedição de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD. § 2º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual não prejudica outras sanções decorrentes do edital, do contrato ou previstas em lei. Art. 8º No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade."

Transcorrido os procedimentos internos e publicada no Diário Oficial do Estado a decisão do(a) Órgão/Entidade, consignando punição e/ou sanção e/ou impedimento o processo será enviado à SEAD, objetivando assegurar que esta decisão seja observada por todos os(as) Órgãos/Entidades do **Poder Executivo Estadual**.

Este procedimento possibilita, dentre outros, gerenciar, preventiva e tempestivamente, a operacionalização imediata do impedimento do **Poder Executivo Estadual** de contratar o Fornecedor, ao bloquear a emissão de Pedido de Realização de Despesa-PRD no SIMAS e, por conseguinte, emissão de Nota de Empenho no SIAFEM, enquanto perdurar a sanção/punição, uma vez registrado nos Sistemas Corporativos Governamentais o CNPJ cadastrado respectivo.

A realização de cadastro possibilita ainda consulta pública, em âmbito estadual, para acompanhamento e monitoramento dos(as) Fornecedores/Empresas com punições, e/ou sanções e/ou impedimentos para contratar, aplicadas pelos(as) Órgãos/Entidades do **Poder Executivo Estadual**. São informadas aos consulentes, dentre outros, a penalidade, o Órgão Sancionador, o período de penalidade, conforme pesquisa disponível no Sítio eletrônico **COMPRASPARÁ**, ou diretamente no link: <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/listar-fornecedores>.

Verificou-se que *não aplicável* registros no Sistema COMPRASPARÁ as **sanções/punições/impedimentos** realizados pelo(a) Órgão/Entidade, objetivando manter atualizadas as informações constantes do Sítio eletrônico COMPRASPARÁ: <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/listar-fornecedores>.

#### 12.6.2 CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS, INIDÔNEAS E/OU SUSPENSAS:

Com o advento da **Lei Federal Nº 12.846/2013**, de 01 de agosto de 2013, também conhecida como **Lei Anticorrupção - LAC**, c/c o **Decreto Estadual Nº 2.289/2018**, de 13 de dezembro de 2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual.

No âmbito estadual, a decisão administrativa proferida pela Autoridade competente ao final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do respectivo Órgão ou Entidade, por exigência legal, todos(as) os(as) Órgãos/Entidades devem informar e manter atualizadas informações acerca das sanções por ele aplicadas.

Os procedimentos estabelecidos para realização de pré-cadastro e cadastro no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** e no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** *não aplicável* realizados pelo(a) Órgão/Entidade.

As sanções aplicadas pelo(a) Órgão/Entidade *não aplicável* informados e/ou atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, conforme estabelecido no Art. 22, e no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, de acordo com o Art. 23, todos da Lei Nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção - LAC, de 01 de agosto de 2013, c/c Parágrafo Único do Decreto Estadual Nº 2.289/2018, e ainda, os Artigos. 87 e 88 da Lei Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

#### 12.6.3 SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CADASTRAMENTO NO COMPRASNet E NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARÁ - SICAF/PA:

A **Instrução Normativa Nº 005/2013**, de 03 de setembro de 2013–SEAD, com alterações posteriores, dispõe sobre o Cadastramento de Fornecedores e **Prestadores de Serviços** do Governo do Estado do Pará e, dentre outras, assegurou padronização de procedimentos ao uniformizar o conjunto de documentação requerida para a emissão de **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, objetivando contribuir com preceitos de impessoalidade, isonomia, legalidade, agilidade e eficiência da Administração.

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à instrução processual das Contratações na Modalidade Pregão<sup>43</sup> Eletrônico, para operacionalização de procedimento licitatório, verificaram que o(a) Órgão/Entidade utiliza-se do **Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNet**, através do endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo que o credenciamento e sua manutenção, realizados, obrigatoriamente, através de senha e login, **foram** devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pressuposto para sua utilização, conforme Manual do Fornecedor<sup>44</sup>.

As Cotações Eletrônicas, também com credenciamento e sua manutenção, realizadas obrigatoriamente através de senha e login através do Sistema BANPARÁNet, no endereço eletrônico: <http://web.banparanet.com.br/cotacao> **forum** devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará-SICAF/PA.

### XIII . RELATÓRIO E PARECER DO CONTADOR

o(s) **Contador(es) Responsável(is)** pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade demonstrou(ram) grau de aderência **SATISFATÓRIO** às Normas pré-estabelecidas sob sua competência no Exercício 2019, uma vez que:

1. *Encaminhou(ram) tempestivamente* seus **Relatório e Parecer impressos**, observando a estrutura normativa estabelecida;
2. *Encaminhou(ram) tempestivamente* seus **Relatório e Parecer em meios eletrônicos/digitais**, observando a estrutura normativa estabelecida;
3. O referido RELATÓRIO E PARECER DO(S) CONTADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO CONTÁBIL, certifica que o Exercício analisado que o(a) Órgão/Entidade:

#### 3.1. Gestão Contábil:

Os registros contábeis constantes do SIAFEM ou Sistema equivalente estão **de acordo** com Normas e Princípios de Contabilidade; de forma a contribuir efetivamente para disponibilização dos Demonstrativos Financeiros Contábeis que irão compor o **Processo de Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual** do(a) Órgão/Entidade, a ser tempestivamente enviado, de forma **eletrônica**, através do **Sistema E-Jurisdicionados**, em atendimento aos **Itens Nº 01 a 15 da Resolução TCE Nº**

Decreto Nº 2.069/2006: Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão, na forma eletrônica

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º No caso de pregão promovido por órgão da Administração Pública Estadual direta, autarquia ou fundação pública, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará - SICAF/PA

§ 3º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA ( ) § 6º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica. (...) Art. 15 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 173 da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, Parágrafo único. Desde que previsto no edital, a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF/PA ou, em se tratando de licitação promovida por órgão ou entidade não abrangida pelo referido sistema, bem como para registro de preços, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral

§ 4º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA ( ) § 6º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica. (...) Art. 15 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 173 da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, Parágrafo único. Desde que previsto no edital, a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF/PA ou, em se tratando de licitação promovida por órgão ou entidade não abrangida pelo referido sistema, bem como para registro de preços, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral

<sup>44</sup> Disponível na página <http://www.compraspa.pa.gov.br/governomunicipal>



18.975/2017, conforme exigíveis/aplicáveis ao tipo de administração do Órgão/Entidade, e na forma/extensão/modelo a ser observado;

Os **Demonstrativos Contábeis**: *estão* assinados pelo Gestor Máximo; e *estão* assinados pelo Contador Responsável pela Gestão Contábil, e observados os demais critérios ora estabelecidos;

*Foram* realizados os procedimentos estabelecidos em Portaria Conjunta Anual para Encerramento do Exercício, c/c Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 019, em especial, procedimentos-padrão/rotinas/normas, inclusive cronogramas e datas-limite estabelecidos;

Os Extratos Bancários *são* periodicamente encaminhados para conferência pelo Setor contábil/financeiro e *estão* conciliados com os Saldos registrados no SIAFEM ou Sistema equivalente, e/ou conforme disciplinado na Portaria Conjunta de Encerramento Anual c/c Decreto Estadual;

**XIV . Este Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** registra adicionalmente que:

I. Os procedimentos internos que comprovam e asseguram a **testificação** das verificações dos **Itens de Controle** realizadas pelas(os) UCI/APC(s) do(a) Órgão/Entidade encontram-se normatizadas, constituindo-se em Papéis de Trabalho que demonstram os procedimentos realizados, sua amplitude, inclusive a forma, a estrutura e limites, frente à urgência de sua tempestividade diante aos prazos atualmente vigentes e a racionalização de recursos existentes.

II. As informações do(a) Órgão/Entidade sobre o processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual foram disponibilizadas em tempo real para acesso público, dando cumprimento ao princípio de participação popular estabelecido no Art. 20 da Constituição Estadual e em observância à Lei Complementar Federal Nº131/2009, assim como da Transparência<sup>45</sup> dos Atos ao Controle Social;

III. *Foram* realizadas **Ações de Controle Interno** pela **Auditoria Geral do Estado - AGE** e/ou Órgãos Componentes do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** repercutindo em novas práticas no(a) âmbito do(a) Órgão/Entidade.

▪ **Ações Orientativas:**

- ORIENTA APC: Foram realizados atendimento por meio On-line quanto Presencial;
- AGE CAPACITA 2019 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DE CONTROLE INTERNO – APC(S) – FORAM REALIZADAS 08 AÇÕES EXERCÍCIO 2019.

<sup>45</sup> Dentre outros, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 1.359/2015 e Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI.

▪ **Ações de Auditoria/Fiscalização/Acompanhamento:**

- RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO AGE sobre a Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2019;
- PARECER AGE sobre a Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2019;
- Atualização de Informações do Quadro de APC(S);
- Demandas de **Serviços de Informação ao Cidadão AGE – SIC** dos Órgão/Entidade.

▪ **Ações Normativas:**

- DECRETO ESTADUAL Nº 403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
- DECRETO ESTADUAL Nº 333, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE 006.2019, DE 21 DE DEZEMBRO 2019.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE 005.2019, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

IV. A Demonstração da **Execução Orçamentária e Financeira** do(a) Órgão/Entidade é apresentada em ANEXO integrante deste **Relatório de Auditoria de Gestão AGE**.

V. São partes integrantes deste **Relatório de Auditoria de Gestão AGE**:

- o Relatório da(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle -- APC'(s) do(a) Órgão/ Entidade, Exercício 2019;
- o Relatório e Parecer do(s) Contador(es) Responsável(is) pela Gestão Contábil do(a) Órgão/ Entidade, Exercício 2019;
- os Papéis de Trabalho gerados por este **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** que subsidiaram este **Relatório de Auditoria de Gestão AGE**, os quais se encontram arquivados nesta **AGE** e à disposição para consulta pública no seu Sítio eletrônico.
- Demais dados/documentos/informações registrados/mantidos/arquivados em **Papéis de Trabalho** pelos **Controles Primários** do(a) Órgão/Entidade, os quais, atestam/ detalham/especificam e/ou complementam os estudos/ trabalhos/ exames/atividades/avanços realizados(as); consubstanciam/ justificam as Opiniões/posicionamentos emitidos.

## **XV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES:**

Por fim, com a efetiva realização e cumprimento de medidas para melhoria dos componentes do processo de controles internos, quais sejam, ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação, bem como procedimentos de conformidade diária, os quais estão evidenciados neste **Relatório**, em que o(a) Órgão/Entidade apresentou por meio de ITENS DE CONTROLE, o seu compromisso de aperfeiçoamento dos controles internos inerentes ao **Sistema de Controle Interno**.



Ressalta-se que as informações e opiniões constantes deste **Relatório de Auditoria de Gestão AGE** poderão ser modificadas, no todo ou em parte, por esta **Auditoria Geral do Estado – AGE**, que formalizará novo Relatório, em virtude de fatos supervenientes e relevantes, na ocasião de conhecimento ou apuração dos mesmos, que alterem as informações bases da avaliação, inclusive com a realização de Auditorias, Fiscalizações, Acompanhamentos/Monitoramentos internos ou externos, realizados por este **Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** ou por outros externos, de que tenha sido cientificado.

### **Recomendações:**

**RP AGE 04.07** - providencie o ressarcimento ao Erário das Multas, Juros e/ou Encargos Financeiros decorrentes de pagamentos efetuados com atraso, apurando-se a(s) responsabilidade(s) de quem deu(ram) causa, se for o caso, remetendo à **AGE** os documentos comprobatórios.

**RP AGE 18.04** - providencie/conclua o Inventário dos Bens de Consumo, apresentando a respectiva Declaração aos Órgãos de Controle Interno e Externo, em cumprimento aos regulamentos vigentes.

**RP AGE 21.01** - providencie que as informações acerca das execuções Orçamentária e Financeira, sejam disponibilizadas no Sítio eletrônico do Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, promovendo o Controle Social, em cumprimento às Normas vigentes quanto à Transparência Ativa.

**RP AGE 21.02** - providencie que as informações acerca dos Editais, as correspondentes Licitações e os respectivos Contratos, sejam disponibilizadas no Sítio eletrônico Compras Pará e/ou Sítio eletrônico próprio, em cumprimento às Normas vigentes quanto à Transparência Ativa.

**RP AGE 22.08** - a (o/os) UCI/APC(s) providencie(m) as senhas de acessos aos Sistemas Corporativos de Governo: SIGPLAN ou Sistema equivalente, objetivando a melhoria de efetividade de sua(s) atuação(ões).



**RP AGE 22.09** - a (o/os) UCI/APC(s) providencie(m) as senhas de acessos aos Sistemas Corporativos de Governo: SISPATweb ou Sistema equivalente, objetivando a melhoria de efetividade de sua(s) atuação(ões).

**RP AGE 22.10** - a (o/os) UCI/APC(s) providencie(m) as senhas de acessos aos Sistemas Corporativos de Governo: SIMAS ou Sistema equivalente, objetivando a melhoria de efetividade de sua(s) atuação(ões).

**RP AGE 22.11** - a (o/os) UCI/APC(s) providencie(m) as senhas de acessos aos Sistemas Corporativos de Governo: SIGIRH ou Sistema equivalente, objetivando a melhoria de efetividade de sua(s) atuação(ões).

*Belém, 20 de maio de 2020.*

*[Handwritten Signature]*  
**GIUSSEPP MENDES**  
Auditor Geral do Estado.



**PARECER AGE**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO AGE 014/2020 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.**  
**Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual - Exercício 2019.**

ÓRGÃO/ENTIDADE: *Casa Militar da Governadoria – CMG/PA*  
Responsável(is): *Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM R/R (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019).*

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
Código UG <i>110106/Gestão 00001 - CMG</i>	<i>Osmar Vieira da Costa Júnior, CEL QOPM R/R (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019)</i>

Em cumprimento às exigências estabelecidas no § 2º do Art. 46 da Lei Complementar N° 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCE/PA), c/c inciso IV, do Art. 160 do Ato N° 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCE/PA), e Resolução TCE N° 18.975/2017, este **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** emite o presente **Parecer AGE**, plenamente subsidiado com informações prestadas acerca do conteúdo processual da prestação de contas anual, exercício financeiro de 2019, por meio dos Itens de Controle Interno, trazidos à **AGE** pelo(a) Órgão/Entidade, acima qualificado(a), quanto aos procedimentos de **Controle Interno** realizados no exame da legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda, na avaliação da eficácia, eficiência e efetividade da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil, visando informar os atos e fatos administrativos, ocorridos sob responsabilidade dos seus Dirigentes Máximos por ocasião de Gestão de Governança, conforme estabelece a **Instrução Normativa AGE N° 005/2019**, de 20 de dezembro de 2019, c/c **Instrução Normativa AGE N° 002/2020**, de 29 de janeiro de 2020 .

1. A Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual - Exercício 2019 foi elaborada *de acordo* com a composição e logística exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado Pará, as quais foram disciplinadas nas Resoluções TCE n°s: 18.919, 18.968, 18.974 e 18.975, todas expedidas em 2017, assim como na Instrução Normativa AGE N° 005/2019 c/c Instrução Normativa AGE N° 002/2020;
2. As informações do(a) Órgão/Entidade foram disponibilizadas promovendo acesso público, em prol da Transparência, Publicidade e Controle Social, conforme preconiza Lei Complementar Federal N° 131/2009 e Lei N° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, c/c Decreto Estadual N° 1.359/2015, observando o princípio de participação popular, estabelecido no Art. 20 da Constituição Estadual, *não havendo* o registro de denúncias na **Auditoria Geral do Estado – AGE**, julgadas relevantes para o exame da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual;



3. O Relatório da (o/os) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) do(a) Órgão/Entidade certificou que os Atos de Gestão Pública expressam, de forma fidedigna e com base em sua conformidade documental, os registros efetuados, a exatidão dos Demonstrativos Contábeis, comprovou a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade dos mesmos, emitindo-se **Parecer** pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO**.

4. O(s) Contador(es) Responsável(is) pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade elaborou(ram) Relatório e *certificou* que os registros contábeis constantes do SIAFEM estão *de acordo* com Normas e Princípios de Contabilidade, emitindo **Parecer** pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÃO**.

5. Os procedimentos de **Controle Interno**, com base nos itens “1”, “2”, “3” e “4” anteriores e no **Relatório** deste **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, todos partes integrantes deste Parecer, *não detectaram* fatos de impropriedades na Gestão, motivo pelo qual se emite o presente **Parecer**, concluindo-se pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO** da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2019 do(a) referido(a) Órgão/Entidade, apoiado deste **Parecer** e nas **Recomendações Padrão – RP’s AGE** existentes no **Relatório de Auditoria de Gestão AGE N° 014/2020** desta **Auditoria Geral do Estado – AGE**.

Belém, 20 de maio de 2020.

**GIUSSEPP MENDES**  
Auditor Geral do Estado



QUADRO - 01 DEMONSTRATIVO DO STATUS DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELO(A) ÓRGÃO/ENTIDADE

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	STATUS				
		Não iniciada 	Abaixo do Esperado 	Merece Atenção 	Conforme programado 	Finalizado 
Governança para resultados	Desenvolvimento de Competências e Habilidades Profissionais		X			
Governança para resultados	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação		X			
Manutenção da Gestão	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado				X	
Manutenção da Gestão	Apoio Logístico para Atuação Governamental		X			
Manutenção da Gestão	Concessão de Auxílio Alimentação				X	
Manutenção da Gestão	Concessão de Auxílio Transporte				X	
Manutenção da Gestão	Operacionalização das Ações Administrativas				X	
Manutenção da Gestão	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos				X	



### QUADRO Nº 04 – RECURSOS DE TI E SENHAS DISPONÍVEIS PARA A(O/S) UCI/APC(S).

CPF / NOME APC	COMPUTADOR PRÓPRIO	ACESSO À INTERNET	REGISTRO CONFORMIDADE	SENHA					
				SIAFEM	SigPLAN	SIS PAT	SIMAS	SIGIRII	SICONT
619.260.432-00/ Antonio M <sup>a</sup> . Albuquerque Monteiro Junior	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
016.847.642-89/ Kelya Tayara Vilhena de Amorim	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

### QUADRO Nº 05 – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA(O/S) UCI/APC(S)

ASSUNTO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA (OBJETIVO, BENEFÍCIO ESPERADO E/OU PREJUÍZO EM POTENCIAL)	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA O NÃO ATENDIMENTO
Treinamento.*	Capacitação e qualificação dos APC's.	atendido	Digite a justificativa
Aquisição de Equipamento.	Não houve a necessidade de aquisição de novos equipamentos para a UCI.	não atendido	Digite a justificativa
Solicitação de diárias.	Foram pagas diárias ao APC MAJ QOPM Antonio M <sup>a</sup> . Albuquerque Monteiro Junior por ocasião da participação no XV CONACI, realizado nos dias 25 e 26/SET/2019 na cidade de Fortaleza/CE.	atendido	Digite a justificativa
Realização de cursos nos sistemas corporativos.	Os APC's não conseguiram fazer inscrição no Curso de SIAFEM ofertado pela EGPA, em virtude da grande demanda pelo referido curso, que ocasionou o rápido término das vagas.	não atendido	Digite a justificativa
Realização de cursos específicos	Digite a justificativa	atendido	Digite a justificativa
Aquisição de materiais, livros e/ou assinatura de periódicos.	Digite a justificativa	atendido	Digite a justificativa
Participação em cursos e seminários	O APC MAJ QOPM Antonio M <sup>a</sup> . Albuquerque Monteiro Junior participou dos seminários realizados pela AGE por ocasião da implantação do projeto AGE CAPACITA.	atendido	Digite a justificativa
Solicitações na Área de Recursos Humanos (Servidores, estagiários Tempo Integral, ...)	Que foi disponibilizada pelo Setor de Gestão de Pessoas desta CMG a servidora Kelya Tayara Vilhena de Amorim, para compor o efetivo desta UCI.	atendido	Digite a justificativa
(Outros, especificar)	Digite a justificativa	atendido	Digite a justificativa

(\* Os Cursos e Treinamentos deverão ser realizados preferencialmente na Escola de Governança Pública Os Cursos/Treinamentos promovidos pela AGE, isoladamente ou mediante parceria com a Escola de Governança Pública e/ou demais Membros Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, inclusive quanto à utilização de Sistemas Corporativos de Governo, SIC.PA, dentre outros, todos relacionados ao Programa de Capacitação de Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)<sup>46</sup> do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual são prioritários e devem compor esta relação/quadro. A realização de Capacitação Profissional ocorrerá de forma presencial e/ou Ensino à Distância - EAD<sup>47</sup>.

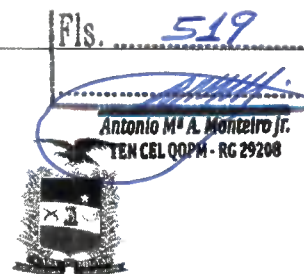
<sup>46</sup> Lançamento do Programa AGE CAPACITA direcionado também à Capacitação de Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, estão disponíveis no Sítio eletrônico da AGE ou diretamente nos links: <http://www. age. pa. gov. br/ noticia/ age- promove- capacita% C3% A7% C3% A3o- de- apcs>; <http://www. age. pa. gov. br/ noticia/ age- lan% C3% A7a- programa- de- capacita% C3% A7% C3% A3o- de- servidores>; <http://www. age. pa. gov. br/ noticia/ licita% C3% A7% C3% B5es- e- contratos- s% C3% A3o- os- dcstques- do- pr% C3% B3ximo- workshop- do- age- capacita>; <http://www. age. pa. gov. br/ noticia/ terceiro- setor- ser% C3% A1- tema- de- debate>

<sup>47</sup> Ensino à Distância-EAD, exemplos de portais sugeridos: EGPA <http://ead.egpa.pa.gov.br/>; TCU <https://contas.tcu.gov.br/ead/>; SENADO <https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo/cursos-on-line>; CÂMARA <http://www2.camara.leg.br/a-camara/cursos>; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA <http://www.cnj.jus.br/cademi/course/index.php?categoryid=32>; ENAP <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/a-distancia>; SOF <https://ead.oi.cimento.federal.gov.br/>; ESAF <http://esaf.fazenda.gov.br/assuntos/cursos/evencos/>.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



**1.2 RELATÓRIO GERENCIAL AGE CASA**  
**MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**DO PARÁ Nº 014.2020**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL EXERCÍCIO 2019  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**I - INTRODUÇÃO:**

Este **Relatório Gerencial AGE** objetiva subsidiar a emissão de **Relatório de Auditoria de Gestão AGE** sobre a Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual - Exercício 2019, conforme definido pela **Ordem de Serviço AGE Nº 008/2020**.

O presente trabalho foi desenvolvido nesta **AGE** conforme Papéis de Trabalho em meio digital, em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste **Relatório**, encontrando-se estruturados com demonstrativos sintéticos e analíticos que confirmam a realização dos procedimentos definidos e posicionamentos apresentados.

Os assuntos/conclusões apresentados neste **Relatório** - e nos Papéis de Trabalho obtidos e apresentados em meio digital -, observaram a ordem e finalidades a seguir:

ORDEM	ASSUNTO	FINALIDADE
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Verificar a disponibilização da Receita, Despesa e Despesas com Pessoal no Portal da Transparência e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade.
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Verificar a disponibilização de Editais de Licitação e Contratos realizados/celebrados no Sítio Compras Pará e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade.
3	SALDO DA CONTAS DIVERSOS RESPONSÁVEIS.	Observar a existência de saldo e situação de registro e providências no Exercício.
4	SALDO DA CONTAS MULTAS, JUROS E ENCARGOS.	
5	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - DESPESA DE PEQUENO VULTO	Verificar se as aquisições de bens e contratação de serviços efetuadas nas hipóteses de <b>Dispensa de Licitação</b> em razão do valor ocorreram em Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema próprio, no Sítio eletrônico do <b>Banparanet</b> .
6	AVLIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO.	Observar se há registro de Valoração dos Programas / Projetos / Atividades / Ação, segundo Sistema <b>SIGPLAN</b> .
7	REGISTROS DAS CONFORMIDADES DIÁRIAS NO SIAFEM.	Apresentar a situação de registro de Conformidade no Sistema <b>SIAFEM</b> .
8	CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS SEGUNDO OS CRITÉRIOS DO SIAFEM	Verificar as Contas, os Saldos e as Movimentações ocorridas e os resultados apurados no Exercício analisado, apresentando, se forem o caso, eventuais inconsistências verificadas no Sistema <b>SIAFEM</b> .
9	EFTIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO AGE - RP(S) AGE EXARADAS PARA O EXERCÍCIO ANTERIOR	Avaliar o Plano Permanente de Providências AGE - PPP AGE e Resultado do Monitoramento do Plano Permanente de Providências AGE - RMPPP AGE apresentados pelos Órgãos consubstanciadas pelas <b>Recomendações Padrão AGE - RP(s) AGE</b> para o Exercício anterior, a serem atendidas/implementadas no Exercício sob análise.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

10	EXISTÊNCIA E EVOLUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES SALDO FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO ATUAL E SITUAÇÃO DE RENOVAÇÃO / DESLIGAMENTO / CONTRATAÇÃO.	Verificar a existência de <b>Contratos Temporários de Servidores</b> e aderência às Normas.
11	CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC.	Avaliar se o CNPJ do(a) Órgão/Entidade encontra-se em situação de regularidade.
12	VERIFICAÇÃO DA APLICABILIDADE DOS ITENS DE CONTROLE INERENTES AO MONTANTE DE DESPESAS EXECUTADAS DE: DIÁRIAS; SUPRIMENTO DE FUNDOS; OPERAÇÃO DE CRÉDITO; OBRAS; EQUIPAMENTOS / MAT. PERMANENTE; PATRIMÔNIO E BENS EM ALMOXARIFADO, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, POR GRUPO DE DESPESA E ND, DENTRE OUTROS	Demonstrar/quantificar as ocorrências existentes e subsidiar avaliação/aderência às Normas aplicáveis, em especial, quanto à aplicabilidade

## II – RELATÓRIO:

### 1. DISPONIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

As conclusões acerca da disponibilização das informações de **Execução Orçamentária** no **Portal da Transparência** do **Poder Executivo Estadual** e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade, se for caso, foram registradas em Papéis de Trabalho e demonstradas nas colunas-título de *Receita*, *Despesa* e *Despesa com Pessoal*, nas datas indicadas e conforme situação constatada, para as possibilidades: *foram*, *foram parcialmente*, *não foram disponibilizadas* ou *não aplicável*.

#### QUADRO 01 - DISPONIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

ÓRGÃO/ENTIDADE	RECEITA	DESPESA	DESPESA PESSOAL	RELATÓRIOS E PARECERES	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	<i>Não Aplicável</i>	<i>Foram</i>	<i>Foram</i>	<i>Não Foram</i>	14/01/2020

Fonte: Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual: [www.transparencia.pa.gov.br/](http://www.transparencia.pa.gov.br/) e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade, se for o caso: <=>. Utilizar Não Aplicável se inexistir no âmbito do(a) Órgão/Entidade tal execução.

As **Receitas**, no âmbito do(a) Órgão/Entidade, não foram disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade, por não serem aplicáveis.

As **Despesas**, no âmbito do(a) Órgão/Entidade, foram disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade.

As **Despesas Pessoal**, no âmbito do(a) Órgão/Entidade, foram disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade.

Os **Relatórios e Pareceres dos Órgãos componentes do Sistema de Controle Interno**, no âmbito do(a) Órgão/Entidade, não foram disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**2. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

As conclusões acerca da disponibilização de **Editais, Licitações e Contratos** no Sítio eletrônico do **Compras Pará** ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de agosto de 2015, foram registradas nas colunas-título de *Editais, Licitações e Contratos*, nas datas indicadas e conforme situação constatada, para as possibilidades: *foram, foram parcialmente, não foram disponibilizadas ou não aplicável*.

**QUADRO 02 - DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

ÓRGÃO/ENTIDADE	EDITAIS DE LICITAÇÃO	CONTRATOS	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	Foram	Não Foram	13/01/2020

Fonte: Portal do Compras Pará <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade e/ou Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade Licitação e Contratos. Utilizar Não Aplicável se inexistir no âmbito do(a) Órgão/Entidade Licitação e Contratos.

Os **Editais de Licitações** foram disponibilizados no Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade e/ou no Sítio Compras Pará;

Os **Contratos** não foram disponibilizados no Sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade e/ou no Sítio Compras Pará.

**3. SALDO DA CONTA DIVERSOS RESPONSÁVEIS:**

As conclusões acerca da ocorrência/registro/saldo de **Diversos Responsáveis** para as possibilidades: *aumento, diminuição, manutenção ou não aplicável* em relação ao Exercício Anterior, até as datas indicadas e conforme situação constatada, seguem demonstradas abaixo:

**QUADRO 03 – DIVERSOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE	SALDO FINAL (RS)		VARIACÃO (Diferença entre os Saldos Finais de 2019 e 2018)		DATA DA PESQUISA
	2018	2019	RS	Aumento ou Diminuição ou Manutenção	
CASA MILITAR	0,00	0,00	0,00	Manutenção	14/01/2020

Fonte: SIAFFM e/ou Business Object.

A conta "**Diversos Responsáveis**" apresentou manutenção de seu Saldo em relação ao Exercício anterior, considerando-se o Saldo Inicial de R\$0,00 e o Saldo Final de R\$0,00.

**4. SALDO DA CONTA DE MULTA, JUROS E/OU ENCARGOS:**

As conclusões acerca da ocorrência/registro/saldo de **Multa, Juros e/ou Encargos** para as possibilidades: *há ou não há* registros de ocorrência por atrasos nos pagamentos ou atraso no seu

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

recolhimento aos cofres públicos, até as datas indicadas, de pesquisa e conforme situação constatada, seguem demonstradas abaixo:

**QUADRO 04 – MULTAS, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS\*.**

ÓRGÃO/ENTIDADE	MULTA (RS)	JUROS (RS)	ENCARGOS (RS)	TOTAL (RS)	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	377,28	0,00	554,40	931,68	14/01/2020

Fonte: SIAFEM e/ou Business Object.

\* multas, juros e encargos financeiros, exceto da Dívida Pública.

Há registros de ocorrência de **Multas, Juros** ou **Encargos Financeiros** por atrasos nos pagamentos ou atraso no seu recolhimento aos cofres públicos, até as datas indicadas.

**5. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – DESPESAS DE PEQUENO VULTO:**

As conclusões acerca de ocorrências de **Aquisições de Bens e Contratações de Serviços** efetuados nas hipóteses de **Dispensa de Licitação** em razão dos valores, ou seja, com fundamento legal nos Incisos I, II ou Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e se estas foram realizadas conforme o procedimento estabelecido normativamente, mediante Sessão Pública, à distância e com a utilização de Sistema próprio **Banparánet**, seguem demonstradas conforme situação constatada, considerando-se as possibilidades: *foram, foram parcialmente, não foram disponibilizadas ou não aplicável*, até as datas indicadas de pesquisa:

**QUADRO 05 - PROCEDIMENTO EXIGÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE	DESPESAS DE PEQUENO VULTO (BANPARÁNET)	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	Foram	14/01/2020

Fontes: <http://web.banparanet.com.br/cotacao/portal/Mural.aspx> e/ou Portal da Transparência: [www.transparencia.pa.gov.br](http://www.transparencia.pa.gov.br) e/ou sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade. Utilizar "Não Aplicável" se inexistir Despesas de Pequeno Vulto no(a) Órgão/Entidade.

Para **Aquisições de Bens e Contratações de Serviços** efetuados nas hipóteses de **Dispensa de Licitação** efetuadas nas hipóteses de Dispensa de Licitação, com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Decreto Estadual Nº 2.168/2010<sup>1</sup>, foram realizados e disponibilizados no Sítio eletrônico próprio e adequado: <http://web.banparanet.com.br/cotacao/portal/Mural.aspx> e no Portal da Transparência do Governo do Pará: <http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=-node/57>.

<sup>1</sup> Decreto Estadual Nº 2.168/ 2010 - Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

6. AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO:

Vide Memorando Circular AGE Nº 001/2018 e Quadro Nº 02 – Demonstrativo dos Programas Executado pelo (a) Órgão/Entidade e Composição do Grau de Valorização pelo SIGPLAN ou outro Sistema que vier a substituí-lo.

7. REGISTROS DAS CONFORMIDADES DIÁRIAS NO SIAFEM:

7.1. A situação dos registros das **Conformidades Diárias dos Atos de Gestão** do(a) Órgão/Entidade no Sistema Corporativo de Governo SIAFEM, constatada até a data indicada de pesquisa, para as possibilidades de número de dias: *com restrição, sem restrição e sem conformidade* para o Exercício analisado, segue demonstrada nas colunas-títulos Nº de Dias de Conformidade no SIAFEM:

TABELA 01 – REGISTROS DAS CONFORMIDADES DIÁRIAS DOS ATOS DE GESTÃO NO SIAFEM

ÓRGÃO/ENTIDADE	PERÍODO	Nº DIAS DE CONFORMIDADE NO SIAFEM			DATA DA PESQUISA
		COM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM CONFORMIDADE	
CASA MILITAR	JANEIRO a DEZEMBRO	0	229	0	14/01/2020
TOTAL		0 – 0%	229 – 100%	0 – 0%	

Fonte: - SIAFEM2019/CONCONFUG. Utilizar Não Aplicável se o(a) Órgão/Entidade não utilizar o SIAFEM;  
- A situação "Sem Conformidade" caracteriza ausência de Conformidade Diária no SIAFEM;  
- A situação "Com Restrição" deverá ser explicitada, caso a caso, conforme Quadro próprio.

Dos Registros de **Conformidade Diária dos Atos de Gestão** do(a) Órgão/Entidade, verificou-se que 0 dias foram realizados "Com Restrição" (0,00 %), 229 "Sem Restrição" (100,00 %) e 0 "Sem Conformidade" (0,00 %).

7.2. Os Registros de **Conformidade Diária dos Atos de Gestão** com situações eventuais "Com Restrição", verificadas acima, se ocorreram, seguem demonstradas:

QUADRO 07 – DEMONSTRAÇÃO SINTÉTICA DE CONFORMIDADE DIÁRIA "COM RESTRIÇÃO" NO SIAFEM

ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSUNTO/TEMA	Nº DE REGISTROS/OCORRÊNCIAS	SÍNTESE DOS PRINCIPAIS MOTIVOS PARA REGISTRO COM RESTRIÇÃO	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	Não há ocorrências de "COM RESTRIÇÃO" a serem relatadas.			14/01/2020

Fonte: SIAFEM2019/CONCONFUG.  
Deverá ser informada, por assunto, a situação de CONFORMIDADE DIÁRIA "COM RESTRIÇÃO", a quantificação das ocorrências, mesmo que de forma aproximada e uma síntese dos motivos que levaram ao registro. As informações pormenorizadas e comprobatórias estarão disponíveis nos Papéis de Trabalho em meio digital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 AUDITORIA GERAL DO ESTADO

8. CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS SEGUNDO OS CRITÉRIOS DO SIAFEM:

Em consultas aos **Demonstrativos Financeiros** disponíveis no Sistema Corporativo de Governo SIAFEM, realizadas até a data indicada de pesquisa, dentre outros, nas transações >BALANSINT, >CONORC, >BALANCETE, >LISCONTIR, >CONINCONS, obteve-se conhecimento das Contas, dos Saldos e das Movimentações ocorridas no Órgão/Entidade.

Mediante utilização das ferramentas existentes no SIAFEM acerca da **Conformidade Contábil** dos **Demonstrativos Financeiros** e considerando-se as possibilidades: *sim, não e não aplicável* para sinalizar ocorrência(s)/registro(s) de desconformidade nas colunas-título relacionadas às referidas transações, demonstra-se a situação constatada no referido Sistema/Transações:

QUADRO 08 – CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO SIAFEM.

ÓRGÃO/ENTIDADE	LISCONTIR	CONINCONS	SALDO INVERTIDO NO BALANCETE	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	Não	Não	Sim	14/01/2020

Fonte: SIAFEM2019. Utilizar Não Aplicável se o(a) Órgão/Entidade não utilizar o SIAFEM.

9. MONITORAMENTO NO EXERCÍCIO 201<<9>> (BASE) DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO AGE – RP(S) AGE EXARADAS PARA O EXERCÍCIO 201<<8>> (ANTERIOR):

Considerando-se os itens anteriores e as possibilidades: *sim, não ou não aplicável* para os envios do PPP AGE e do RMPPP AGE; *atendida, atendida parcialmente ou reiterada* para as conclusões da análise realizada destas informações, apontando-se a proposição de situação – *status* – de atendimento das referidas **Recomendações Padrão AGE – RP's AGE**, nas colunas-título relacionadas:

QUADRO 09 – MONITORAMENTO NO EXERCÍCIO 201<<9>> (BASE) DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO AGE – RP's AGE EXARADAS PARA O EXERCÍCIO 201<<8>> (ANTERIOR)

110106 – CASA MILITAR RECOMENDAÇÕES PADRÃO – RP's RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO AGE EXERCÍCIO ANTERIOR		PPP	RMPPP	PROPOSTA STATUS DE ATENDIMENTO RP's AGE EXERCÍCIO ANTERIOR (ATENDIDA OU ATENDIDA PARCIALMENTE OU REITERADA)	DATA DA ANÁLISE
Nº	DESCRIÇÃO				
-	Não houve Recomendações Padrão para o exercício em análise	Não	Não	Não se aplica	14/01/2020

Fonte: Relatórios de Auditoria de Gestão AGE para o Exercício anterior, Plano Permanente de Providências AGE – PPP AGE e o Resultado do Monitoramento do Plano Permanente de Providências AGE RMPPP AGE. Os (as) Órgãos/Entidades criados ou extintos no Exercício analisado ou, ainda, os que não tenham RP's AGE emitidas para o Exercício Anterior não apresentarão PPP AGE ou RMPPP AGE. Os (as) Órgãos/Entidades fundidos/absolvidos/substituídos por outros devem apresentar PPP AGE e RMPPP AGE para todas as RP's AGE dos (as) Órgãos/Entidades originários. Os(as) Órgãos/Entidades que apresentem somente uma das peças também deverão ter suas ações/justificativas apreciadas. Entretanto, aqueles que não encaminharam PPP AGE e o RMPPP AGE terão suas RP's AGE com proposição pela situação de atendimento – status –: "Reiterada", desde que tal fato não decorra das disposições da Lei de Reestruturação Administrativa já mencionada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

10. EXISTÊNCIA E EVOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES:

Em consulta ao Sistema Corporativo SIGIRH por meio do extrator de dados *Business Object - BO*, com base no mês de <<Dezembro/2019 >>, verificou-se existência ou não de **Contratação Temporária de Servidores** do (a) Órgão/Entidade, demonstrando-se a situação constatada a seguir:

QUADRO 10 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

ÓRGÃO/ENTIDADE	Nº SERVIDORES TEMPORÁRIOS		VARIÇÃO (Diferença entre o Nº de Servidores Temporários em 2019 e 2018)	
	DEZ/2018	DEZ/2019	Quantidade	Aumento ou Diminuição ou Manutenção
CASA MILITAR	0	0	0	Manutenção

Fonte: SIGIRH e/ou Business Object.

Não há **Servidores** com vinculação de **Contratação Temporária** no âmbito do(a) Órgão/Entidade, ocorrendo manutenção deste tipo de contratação no Exercício analisado.

O (A) Órgão/Entidade observou ao estabelecido no Art. 14 do Decreto Estadual Nº 1.230/2015, o qual dispõe que o **Servidor Temporário** existente no Quadro de Pessoal não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, ainda que em caráter de substituição.

11. SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DO CNPJ DO(A) ÓRGÃO/ENTIDADE:

Em consulta ao Sítio eletrônico próprio, obteve-se conhecimento da situação de **Regularidade** do CNPJ do(a) **Órgão/Entidade**, o que viabiliza ou poderá, se for o caso, inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias ao Governo do Estado, dentre outros:

QUADRO 11 –REGULARIDADE DO CNPJ DO(A) ÓRGÃO/ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE	SITUAÇÃO DE REGULARIDADE <<ADIMPLENTE OU INADIMPLENTE>>	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR	ADIMPLENTE	14/01/2020

Fonte: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias\\_voluntarias\\_novosite/index.asp?ciente=1](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp?ciente=1)

Constatou-se, em consulta ao **Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC**, por meio do acesso ao Sítio eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias\\_voluntarias\\_novosite/index.asp?ciente=1](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp?ciente=1), a **Regularidade Fiscal** do (a) CNPJ do(a) **Órgão/Entidade**. A inadimplência restringe o recebimento de Recursos Federais pelo Governo Estadual, assim como inviabiliza a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para Contratação de Operações de Crédito, observadas as



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

disposições da Constituição da República, da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, de 04 de maio de 2000, dos demais diplomas legais que regem as transferências voluntárias, do Decreto Nº 6.170/2007, de 15 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011.

**12. VERIFICAÇÕES SE SÃO OU NÃO APLICÁVEIS OS ITENS DE CONTROLE AO (À) ÓRGÃO/ENTIDADE, CONFORME A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SALDOS EM CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS:**

Em consulta ao SIAFEM, obteve-se conhecimento dos Saldos de Contas Contábeis específicas do(a) Órgão/Entidade, concluindo-se, considerando as possibilidades *aplicável ou não aplicável* para os **Itens de Controle**, como demonstrado a seguir:

**QUADRO RESUMO DA APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

<b>ITENS DE CONTROLE</b>	<b>APLICÁVEL ou NÃO APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<i>APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA</b>	<i>APLICÁVEL</i>
Disponibilidades	<i>APLICÁVEL</i>
Empenho, Liquidação e Pagamento	<i>APLICÁVEL</i>
Regularidade Fiscal do Fornecedor	<i>APLICÁVEL</i>
Diárias	<i>APLICÁVEL</i>
Suprimento de Fundos	<i>APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS</b>	<i>APLICÁVEL</i>
<b>LICITAÇÕES</b>	<i>APLICÁVEL</i>
<b>PREGÃO</b>	<i>APLICÁVEL</i>
Dispensa de Licitação	<i>APLICÁVEL</i>
Despesas de Pequeno Vulto	<i>APLICÁVEL</i>
Inexigibilidade de Licitação	<i>APLICÁVEL</i>
<b>SICONP</b>	<i>APLICÁVEL</i>
Parecer Jurídico	<i>APLICÁVEL</i>
Obras	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
Equipamentos	<i>APLICÁVEL</i>
Modalidade Convite	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
Fidedignidade dos registros de modalidade de licitação no SIAFEM	<i>APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO DE CONVÊNIOS</b>	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
Despesas por <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<i>APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS E AFINS</b>	<i>APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO DE RECEITAS</b>	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
Patrimônio (IMOBILIZADO)	<i>APLICÁVEL</i>
Almoxarifado (ESTOQUE)	<i>NÃO APLICÁVEL</i>
<b>GESTÃO OPERACIONAL</b>	<i>APLICÁVEL</i>

Fonte: SIAFEM2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**III – ENCAMINHAMENTO PELO RESPONSÁVEL PARA GERÊNCIA:**

Em consonância com o estabelecido na **Ordem de Serviço AGE N° 008/2020**, encaminha-se a essa Gerência o presente **Relatório Gerencial AGE N° 014/2020**, demonstrando-se, após as devidas consultas e procedimentos pertinentes, as conclusões obtidas, assim como os Papéis de Trabalho (arquivos em meio digital) que comprovam as informações ora apresentadas e consubstanciam o posicionamento firmado.

Belém, 29 de janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome: Luiz Alves de Azevedo

Cargo: Auditor de Finanças e Controle – Nível I

N° Matrícula: 8002568

**IV – DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS PELA GERÊNCIA:**

Considerando os trabalhos de Supervisão, realizados em consonância com o estabelecido na **Ordem de Serviço AGE N° 008/2020**;

- Foram realizados **tempestivamente** em relação ao Cronograma estabelecido;
- Foram realizados com fidedignidade aos **Papéis de Trabalho** e que os mesmos foram devidamente organizados e apresentados com padrão/estrutura/forma estabelecida;

Pelo exposto, por atenderem plenamente às exigências normativas que disciplinaram a realização dos mesmos, encaminhamos o presente **Relatório Gerencial AGE N° 014/2020** e os **Papéis de Trabalho** (arquivos em meio digital) para *subsidiar o processo de emissão de Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE a ser emitido por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.*

Belém, 29 de janeiro de 2020.

Assinatura do Gerente: \_\_\_\_\_

Nome: Ivaldo Bahia Rodrigues da Silva Junior

Cargo: Gerente

N° Matrícula: 5945932



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



## 1.3 PAPÉIS DE TRABALHO CASA MILITAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

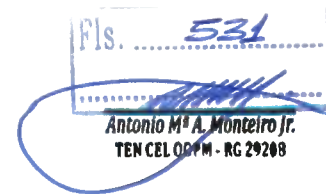
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
UG : 110106 – CASA MILITAR

RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
(PAPÉIS DE TRABALHO)

SUMÁRIO

Papel de Trabalho do Relatório Gerencial	ASSUNTO (no âmbito do Órgão em análise)	PÁG.
2.1	Consultas relacionadas ao <b>Portal de Transparência</b> (Item 2.1 do Relatório Gerencial);	2 – 16
2.2	Consultas relacionadas a <b>Editais de Licitação e Contratos</b> (Item 2.2 do Relatório Gerencial);	17 – 21
2.3	Consultas de <b>Diversos Responsáveis</b> (Item 2.3 do Relatório Gerencial);	22 – 24
2.4	Consultas de <b>Multas, Juros e Encargos</b> (Item 2.4 do Relatório Gerencial);	25 – 27
2.5	Consultas relacionadas a <b>Despesas de Pequeno Vulto - Banparanet</b> (Item 2.5 do Relatório Gerencial);	28 – 33
2.6	Consultas relacionadas a Programas e Ações de Governo - <b>GP Pará</b> (Item 2.6 do Relatório Gerencial);	34 – 37
2.7	Consultas da situação de registro da <b>Conformidade Diária</b> (Item 2.7 do Relatório Gerencial);	38 – 51
2.8	Consultas da situação de registro acerca da <b>Conformidade Contábil</b> (Item 2.8 do Relatório Gerencial);	52 – 56
2.9	Acompanhamento das <b>Recomendações</b> efetuadas em relação ao <b>Exercício Anterior</b> sob análise – PPP e RMPPP. (Item 2.9 do Relatório Gerencial);	57 – 60
2.10	Acompanhamento de <b>Contratos Temporários</b> (Item 2.10 do Relatório Gerencial);	61 – 63
2.11	Consulta situação de <b>regularidade do CNPJ</b> do (a) Órgão/Entidade no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – <b>CAUC</b> (Item 2.11 do Relatório Gerencial);	64 – 68
2.12	Consultas relacionadas a verificação de indícios acerca da <b>aplicabilidade, ou não, de Itens de Controle Específicos</b> (Item 2.12 do Relatório Gerencial).	69 - 87



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

ÓRGÃO: **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
UG : **110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*Consulta ao Portal da Transparência, objetivando verificar a disponibilização de informações da Execução Orçamentária e Financeira do Órgão, quanto às:*

- 1) *Receitas;*
- 2) *Despesas;*
- 3) *Despesas com Pessoal;*
- 4) *Relatórios e Pareceres dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno.*

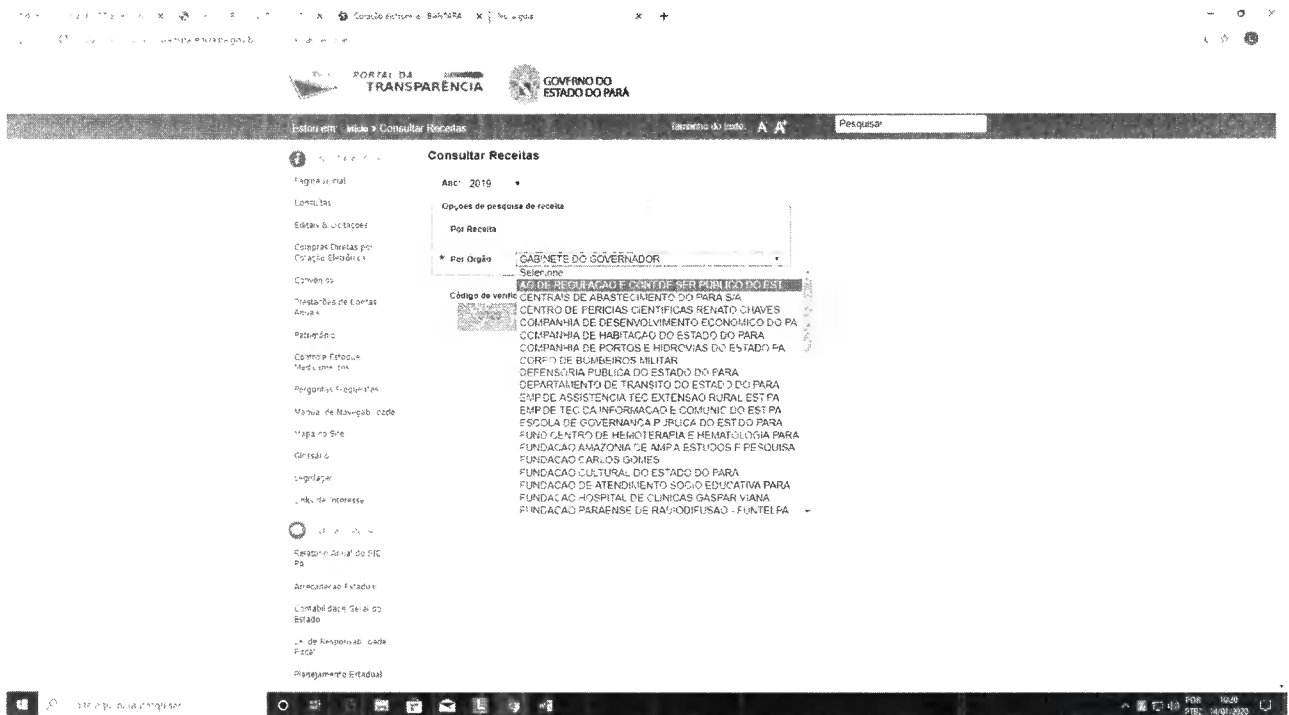
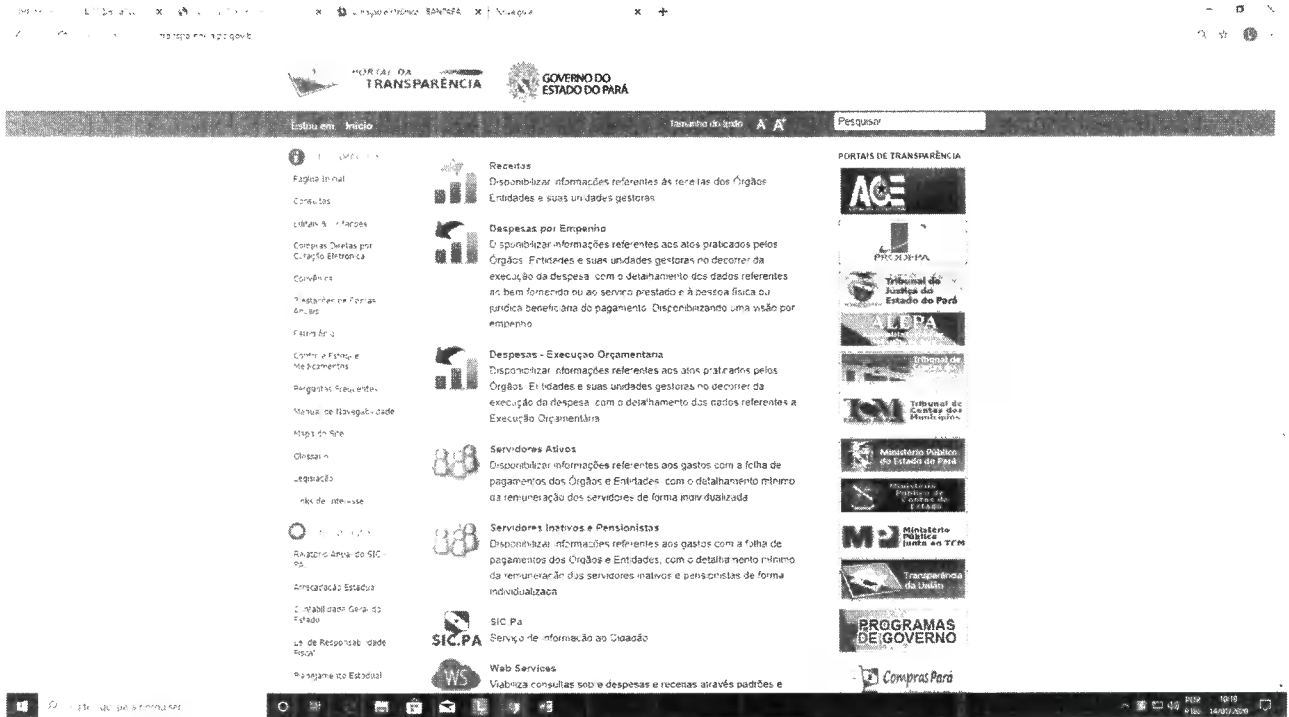
Pesquisa realizada em: 14/01/2020.  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: Portal da Transparência.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### RECEITAS

Este Item de Controle não é Aplicável, uma vez que o Órgão/Entidade não é Unidade Arrecadadora de Receita, não existindo informações a serem disponibilizadas no Portal de Transparência.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DESPESAS

A partir do Item de menu “Despesas por Empenho”, pode ser selecionado o Exercício desejado desde o Exercício 2008 para consultar-se as Despesas de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual. Após selecionado o Exercício, será informado o Órgão/Entidade e se for o caso, a Unidade Gestora a ser consultada.

Dentre as opções de pesquisa estão a “por período” e “por despesa” as quais serão informadas pelo consulente.

Seguindo estas etapas de pesquisa para o Órgão/Entidade sob análise, verifica-se que constam as informações de Despesas do Órgão/Entidade, no Portal de Transparência, conforme demonstrado a seguir:

#### Tela Inicial do Portal de Transparência – Item de Menu “Despesas por Empenho”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - DESPESAS**

Tela comprovando a **série histórica, desde 2004**, para serem consultas as Despesas realizadas pelos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

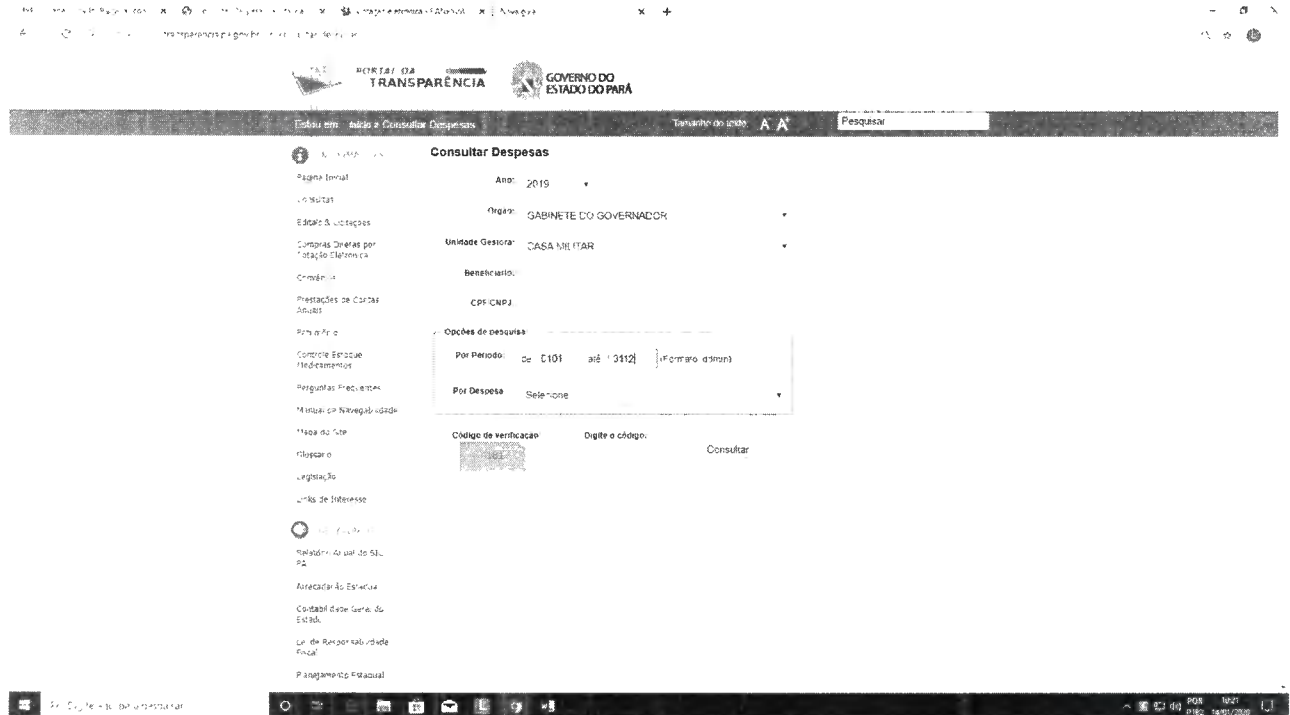




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - DESPESAS**

Tela informando todas as despesas realizadas pelo Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual selecionada/informada para consulta, por objeto de despesa.



Em consulta realizada para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, verifica-se que as despesas se encontram devidamente **disponibilizadas para consulta pública**, atendendo a tempestividade normativa exigida, **em tempo real**.

Além disso, pode-se verificar, dentre outras:

- O Montante Empenhado e Pago no período informado;
- Todas as Notas de Empenho emitidas no Exercício, por favorecido, com a possibilidade de serem realizadas consultadas, a partir de seleção da Nota de Empenho desejada, maiores detalhamentos, dentre os quais, os objetos de despesa envolvidos, sua descrição e detalhamento da programação orçamentária.

Assim, seguem as telas que comprovam as informações obtidas, em atendimento ao procedimento estabelecido em Ordem de Serviço.





### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

#### (Continuação) - DESPESAS

Tela Final de pesquisa de Despesa do Órgão na opção de “consulta por período”, de 01/01/2019 a 31/12/2019, disponibilizada no sítio eletrônico Portal de Transparência do Poder Executivo do Estado do Pará, evidenciando a quantidade de Notas de Empenho emitidas no período e disponibilidade para realização de consulta pública.

Portal de Transparência GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Consulta Online das Despesas do Governo do Estado do Pará

Ano: 2019  
Tipo de Pessoa: FÍSICA-PFISOD, C 014 3112  
Órgão: GOVERNE DO GOVERNO DO PARÁ  
Estado Gestor: ESTADO DO PARÁ  
Tipo de Empenho: 0 002 0000  
Total Pág.: 0 010 149 52

Nº de Execução:

Estado do Empenho (Operacional):

CPF/CNPIS:

Beneficiário:

Busca:

CPF/CNPIS	Nº de Empenho	Data do Empenho	CPF/CNPIS	Beneficiário	Empenhado	Anulação	Retorno	Empenhado	Pago
00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000

© 2019 - Portal de Transparência do Governo do Estado do Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - DESPESAS**

Tela de Pesquisa ao se clicar na última Nota de Empenho emitida até a data da consulta informada, demonstrando-se a existência de detalhamento de informações sobre a execução orçamentária, também disponíveis para consulta pública.

**Consulta Online das Despesas do Governo do Estado do Pará**

Ano: 2018  
 Tipo de Pesquisa: POR PERÍODO (0101 a 3112)  
 Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR  
 Unidade Gestora: CASA MILITAR  
 Número: 2018001830  
 Modalidade: ORDINÁRIO  
 Programa: MANUTENÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto Atividade: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS  
 Tipo de Licitação: NÃO APLICÁVEL  
 Número do Processo: 594707/2018-CMG  
 Beneficiário: FOLHA DE PAGAMENTO  
 Função Programática: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS  
 Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Elemento de Despesa: 3190119 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 Categoria: 3 - DESPESA CORRENTE  
 Grupo de Despesa: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 Modalidade: 3190 - APLICACIONES DIRETAS

Item do Empenho	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3190119 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	UNIDADE	1	5.434,40	5.434,40
<b>Total</b>				<b>5.434,40</b>

[Voltar ao Resumo](#) [Voltar a Página Inicial](#)



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DESPESAS COM PESSOAL

Constam, no Portal de Transparência, informações das Despesas com Pessoal e Folha de Pagamento do Quadro de Pessoal da, meses de janeiro a dezembro do EXERCÍCIO 2019.

A partir do Item de menu “Servidores”, pode ser selecionado o Exercício desejado desde o Exercício 2013 para consultar-se a Folha de Pagamento dos Servidores do Poder Executivo Estadual. Após selecionado o Exercício, a tela seguinte dá a opção dos meses aos usuários para a partir de sua seleção realizar a busca dos Órgãos e respectivas remunerações dos servidores de seu Quadro funcional, conforme demonstrado a seguir:

#### Tela Inicial do Portal de Transparência – Item de Menu “Servidores Ativos”.

The screenshot displays the initial page of the Portal de Transparência. The header includes the logo of the Government of Pará and the text 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' and 'GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ'. The main content area is divided into several sections:

- Recargas:** Disponibiliza informações referentes às recargas dos Órgãos, Entidades e suas unidades gestoras.
- Despesas por Empenho:** Disponibiliza informações referentes aos atos praticados pelos Órgãos, Entidades e suas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com o detalhamento dos dados referentes ao item fundado ou ao serviço prestado e a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. Disponibilizando uma visão por empenho.
- Despesas - Execução Orçamentária:** Disponibiliza informações referentes aos atos praticados pelos Órgãos, Entidades e suas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com o detalhamento dos dados referentes à Execução Orçamentária.
- Servidores Ativos:** Disponibiliza informações referentes aos gastos com a folha de pagamento dos Órgãos e Entidades, com o detalhamento mínimo de remuneração dos servidores de forma individualizada.
- Servidores Inativos e Pensionistas:** Disponibiliza informações referentes aos gastos com a folha de pagamento dos Órgãos e Entidades, com o detalhamento mínimo de remuneração dos servidores inativos e pensionistas de forma individualizada.
- SIC.PA:** Serviço de Informação ao Cidadão.
- Web Services:** Também consultas sobre despesas e receitas através métodos e protocolos abertos para acesso às informações.
- Fala Conosco:** Você pode enviar uma mensagem usando esta área ou através

On the right side, there is a vertical list of links under the heading 'PORTAL DE TRANSPARÊNCIA', including links for ACE, PROCELPA, Tribunal de Contas do Estado do Pará, TCEPA, Tribunal de Contas do Município de Belém, Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público do Município de Belém, MPE, Ministério Público do Município de Belém, and PROGRAMAS DE GOVERNO. At the bottom, there is a 'Compras Pará' link.

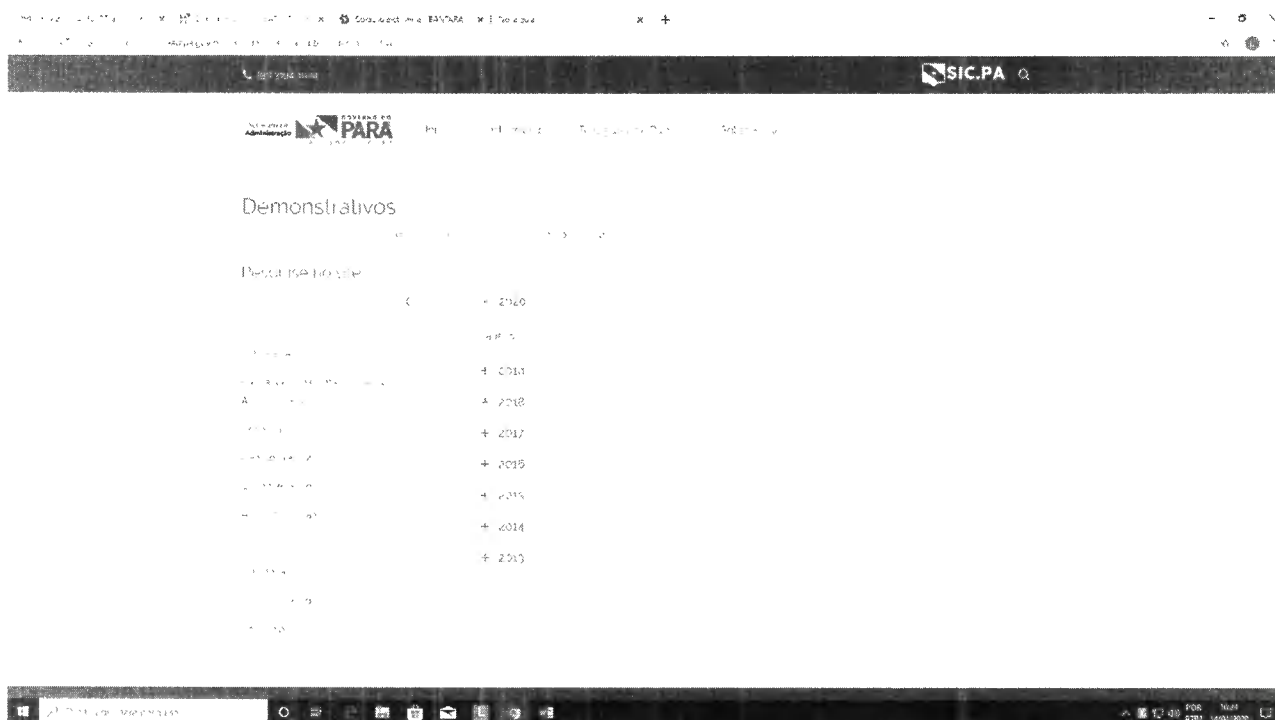


Fls. 540  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) DESPESAS COM PESSOAL**

Após clicar-se no Item de Menu “Servidores Ativos” no Portal de Transparência, segue tela onde demonstrando-se a disponibilidade dos Exercícios 2013 a 2019 para consulta pública das Folhas de Pagamento/Despesas com Pessoal dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual.

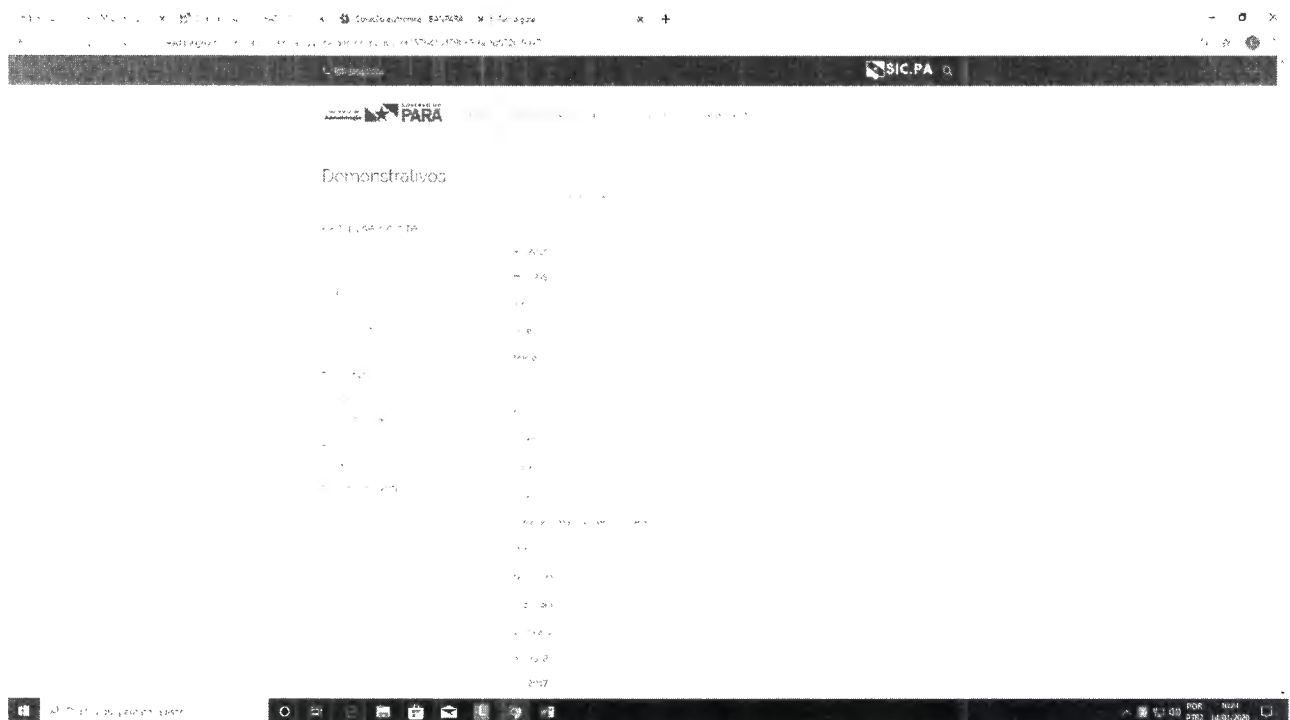




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

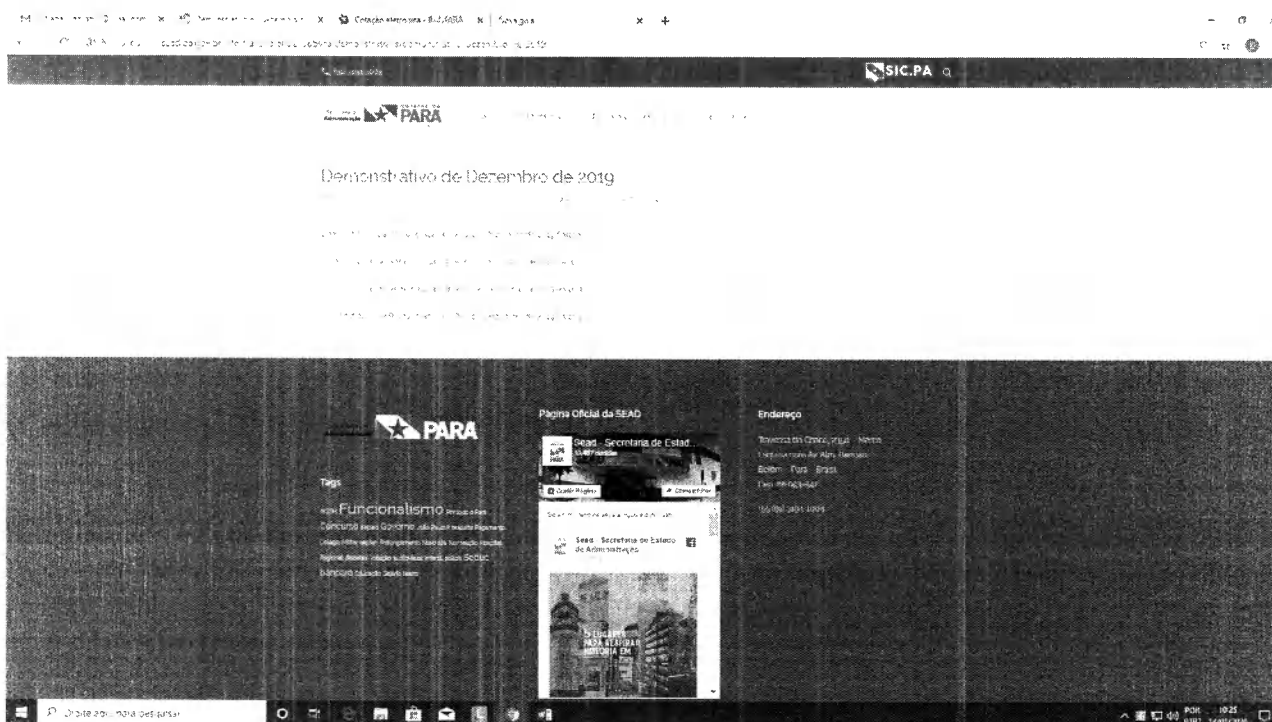
**(Continuação) – DESPESAS COM PESSOAL**

Selecionado o EXERCÍCIO 2019, segue tela onde demonstrando-se a disponibilidade, na data de consulta, dos meses de **janeiro a dezembro de 2019** para consulta pública das Folhas de Pagamento/Despesas com Pessoal dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****(Continuação) – DESPESAS COM PESSOAL**

Selecionado o mês de **dezembro de 2019**, demonstra-se as partes que somadas resultam em todas as Folhas de Pagamento/Despesas com Pessoal dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual, possibilitando consulta pública pela Sociedade, independentemente de senha. Informa-se, oportunamente, que os Órgãos estão apresentados em Ordem alfabética.









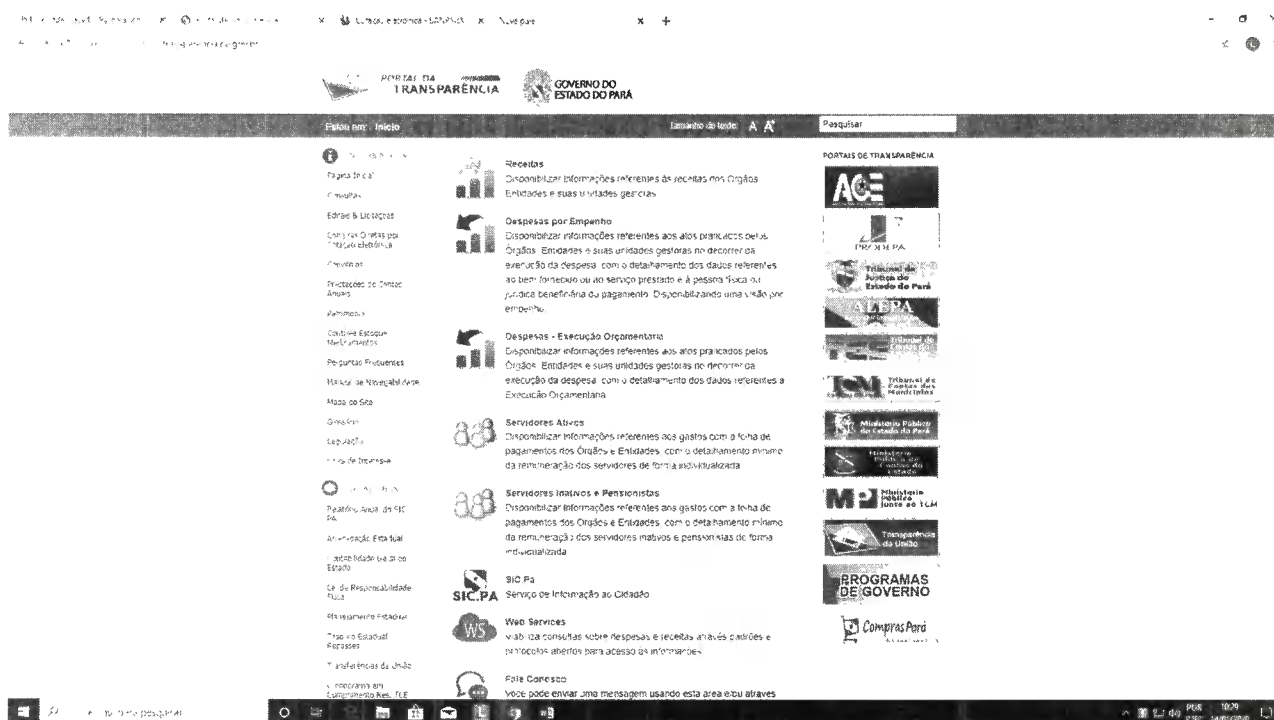
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIOS E PARECERES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;**

A partir do Item de menu “Prestação de Contas de Gestão”, pode ser selecionado o Exercício desejado. Após selecionado o Exercício, a tela seguinte dá a opção de seleção tanto do Normativo aplicável ao Exercício e dos Órgãos e Entidades da Administração pública Estadual, por Tipo de Administração Direta e Indireta, que se pretende consultar.

Selecionado o Órgão, disponibiliza-se para consulta pública, independentemente de senha, todo o processo de solicitação de emissão de Relatório e Parecer do Órgão Central encaminhado pelos Gestores Públicos, inclusive o Rol de Responsáveis e Relatórios e Pareceres dos demais Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme demonstrado a seguir:

Tela Inicial do Portal de Transparência – Item de Menu “Prestação de Contas de Gestão”.



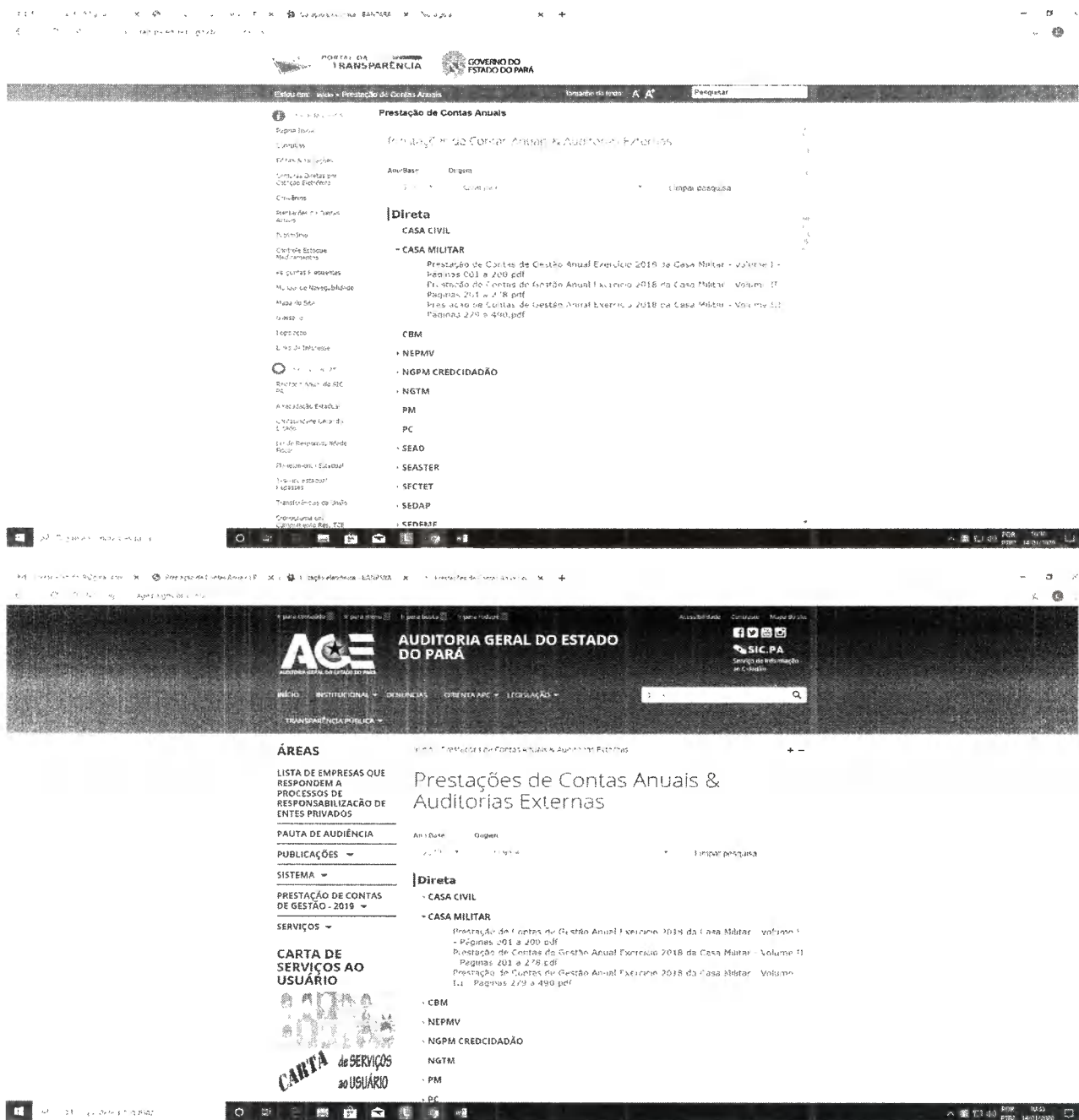


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) – RELATÓRIOS E PARECERES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Não Constam**, no Portal de Transparência, os Relatórios e Pareceres dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno da AGE, referente ao Exercício 2018.

Telas evidenciando a **não** disponibilização no Portal de Transparência dos Relatórios e Pareceres dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno, referente ao Exercício 2018, constam apenas os Relatórios de Prestação de Contas de Gestão Anual (2018).





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

- 1) *Editais de Licitação;*
- 2) *Contratos realizados/celebrados/vigentes no Exercício.*
- 3) *Informações obrigatórias acerca da Transparência Ativa e Transparência Passiva,*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020.  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: Portal COMPRAS PARÁ e sítio eletrônico do Órgão.



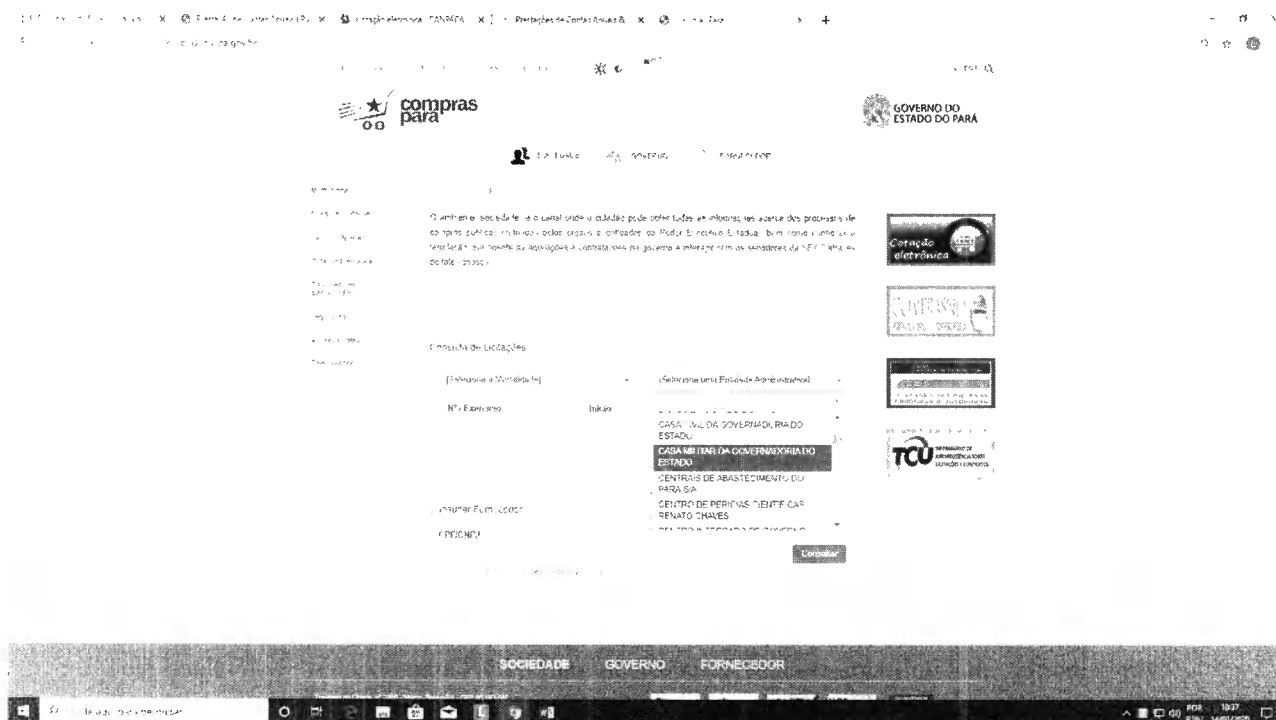
## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### EDITAIS DE LICITAÇÃO

Em consulta ao sítio eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/> Item de Menu “*selecione uma Entidade Administrativa*”, pode ser selecionado o Órgão/Entidade a ser pesquisada. Após, será informado o Exercício a ser consultado.

Seguindo estas etapas de pesquisa para o Órgão/Entidade para o Exercício 2019, verifica-se que **constam** informações de procedimentos licitatórios, e respectivos editais, disponíveis para consulta pública, conforme demonstrado a seguir:

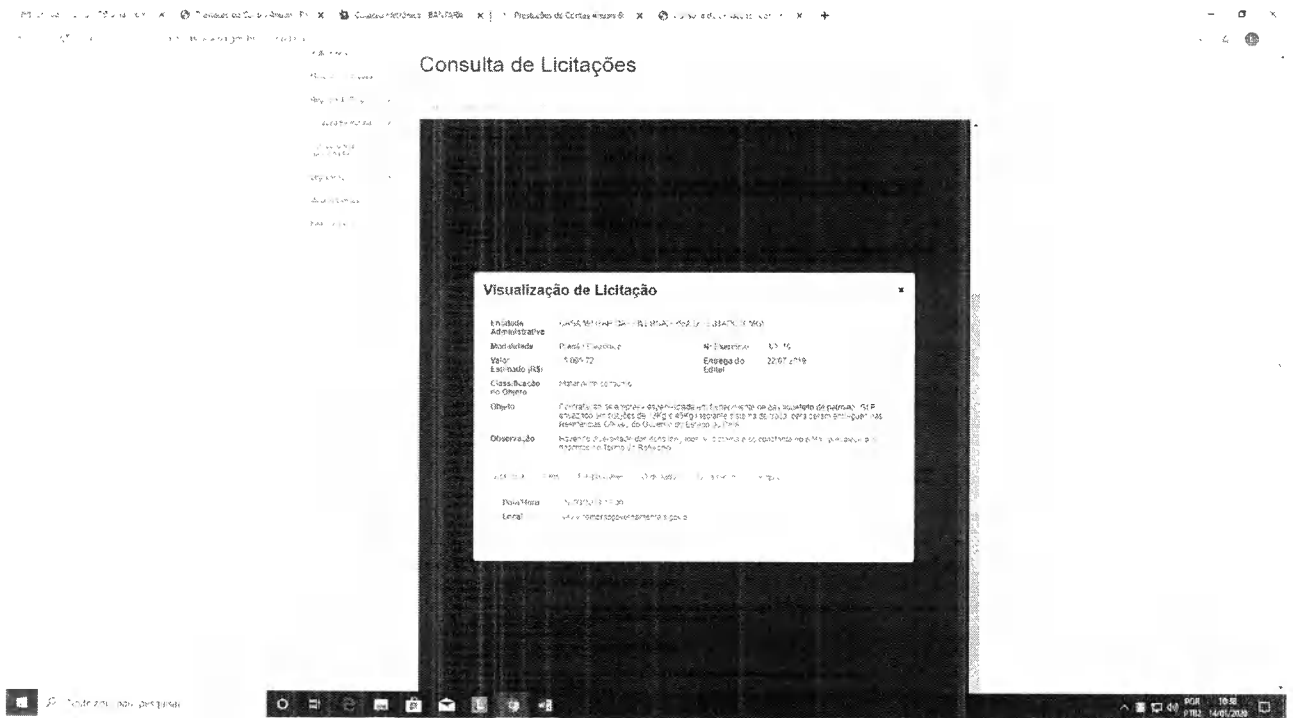
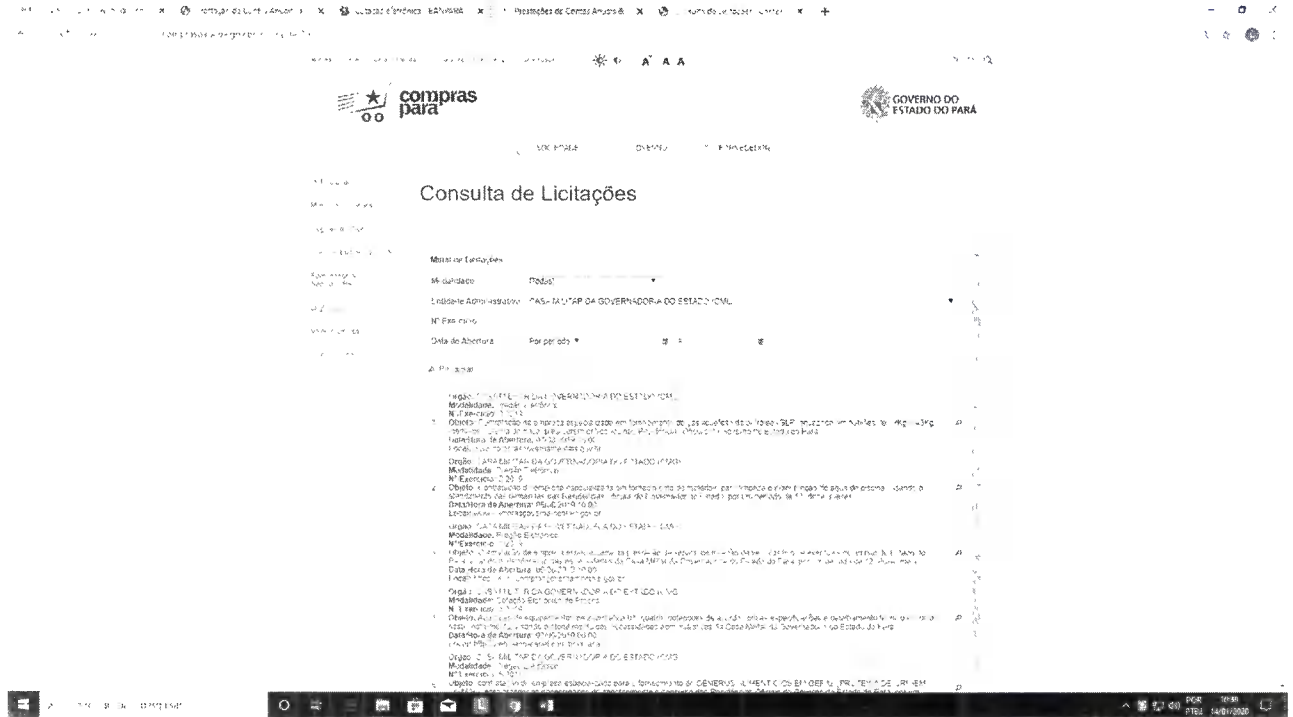
Tela Inicial do Portal Compras Pará – Item de Menu “*Selecione uma Entidade Administrativa*”.





# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

## (Continuação) Editais de Licitação





Fls. 549  
ANTONIO M<sup>a</sup> A. MOPPEIRO JR.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) Editais de Licitação**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/19-CPL/CMG**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botões de 13Kg e 45Kg mediante sistema de troca, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará,	
<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor Global Anual Estimado:</b> R\$ 16.095,72 (dezesseis mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).	
<b>Data de divulgação do Edital:</b> 22/7/2019		
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sites eletrônicos <a href="http://www.comprasgovernamentais.pa.gov.br">www.comprasgovernamentais.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.compraspa.gov.br">www.compraspa.gov.br</a> .		
Início do cadastramento eletrônico de propostas.		
<b>Data de abertura:</b> 07/08/2019 às 10h no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.pa.gov.br">www.comprasgovernamentais.pa.gov.br</a> <b>UASG:</b> 925658		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 02/8/2019 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cmg.pa.gov.br">cpl@cmg.pa.gov.br</a>	<b>Impugnações</b> Até 05/8/2019 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cmg.pa.gov.br">cpl@cmg.pa.gov.br</a>	
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (91) 3214-0600 e 3214-0615 E-mail: <a href="mailto:ed@cmg.pa.gov.br">ed@cmg.pa.gov.br</a>	<b>Endereço:</b> Casa Militar da Governadoria do Estado	



Fls. 550

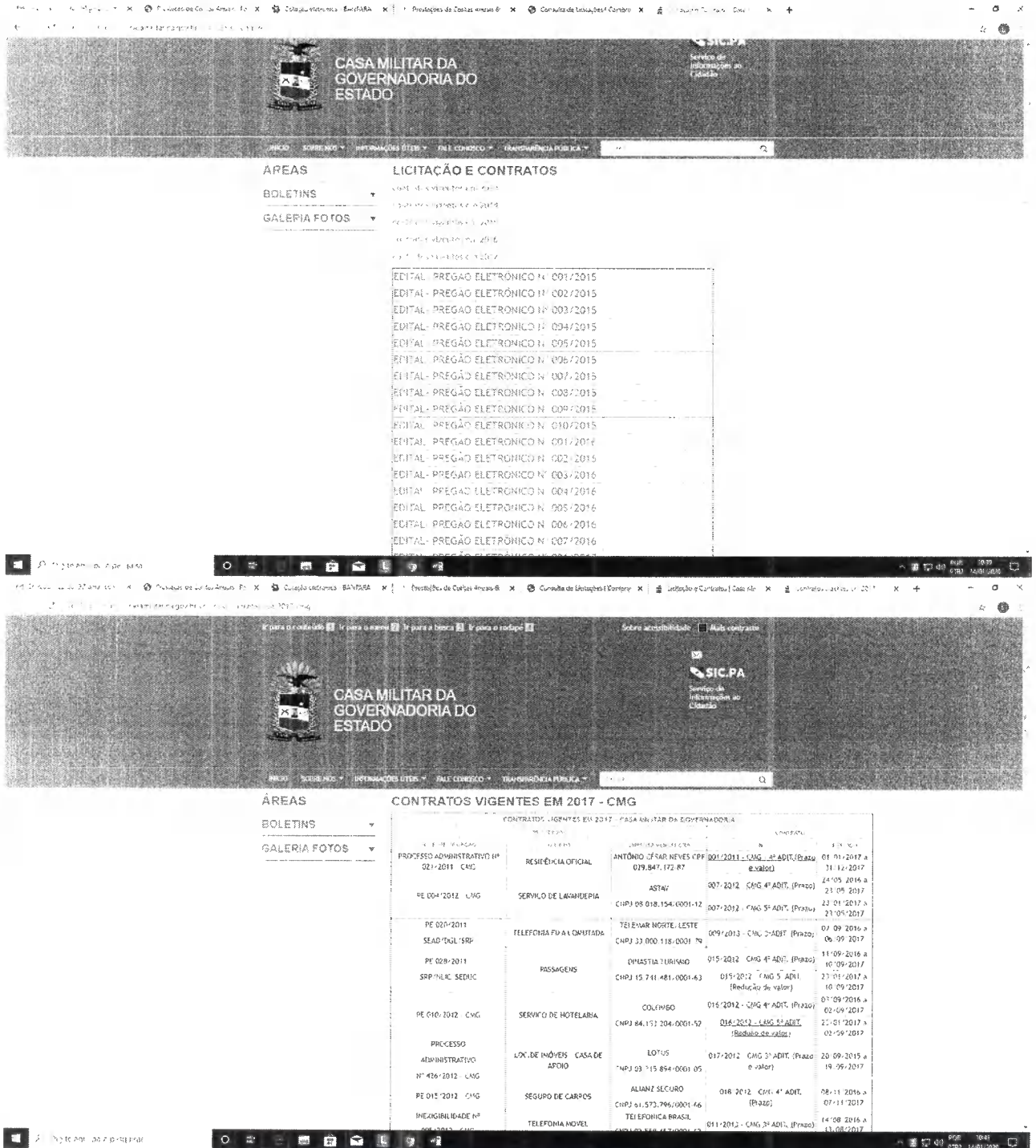
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

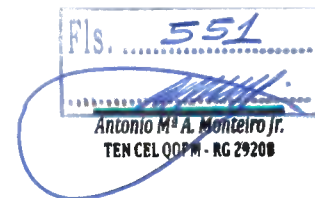
#### CONTRATOS REALIZADOS/CELEBRADOS/VIGENTES NO EXERCÍCIO

Em consulta ao sítio eletrônico <http://casamilitar.pa.gov.br/licita%C3%A7%C3%A3o-e-contratos> verifica-se que o Órgão não disponibilizou a relação de contratos vigentes em 2019.

Tela evidenciando a não disponibilização dos Contratos de 2019, apenas os contratos celebrados entre 2013 e 2017, no sítio eletrônico do Órgão, apena.







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

***Diversos Responsáveis***

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**DIVERSOS RESPONSÁVEIS.**

Tela evidenciando Parâmetros da Consulta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****(Continuação) – DIVERSOS RESPONSÁVEIS.**

Em pesquisa ao SIAFEM/BALANCETE verificou-se a **não ocorrência** de Diversos Responsáveis, uma vez que a consulta não demonstra saldo no balancete, na data de consulta, no Grupo 113400000 - Créditos por Danos ao Patrimônio ou o Grupo 121210501= Créditos a Receber por Danos ao Patrimônio Público, considerados para apontamento de Diversos Responsáveis.

Tela evidenciando a **não ocorrência** de Diversos Responsáveis.

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )

CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:48 USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02

DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 11340.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	11341.02.99 OUTRAS CRED.A RECEBER APURADOS TOM.CTAS.ESPEC			
	34394,06D	0,00	0,00	34394,06D
02	12311.01.01 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
	902,00D	0,00	0,00	902,00D
03	12311.01.02 APARELHOS E EQUIP.DE COMUNICACAO			
	3805,38D	0,00	0,00	3805,38D
04	12311.01.03 AP,EQUIP.UTENSILIO MEDICOS,ODONT,LAB.E HOSPIT			
	468,20D	0,00	0,00	468,20D
05	12311.01.05 EQUIPAMENTO DE PROTECAO,SEGURANCA E SOCORRO			
	66310,00D	0,00	0,00	66310,00D
06	12311.01.06 MAQUINAS E EQUIP.INDUSTRIAIS			
	23109,73D	0,00	0,00	23109,73D

LINHA (LI) PARA DETALHAR :



Fls. 554

Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM AG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL**  
**- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

***Multas, Juros e Encargos***

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM.

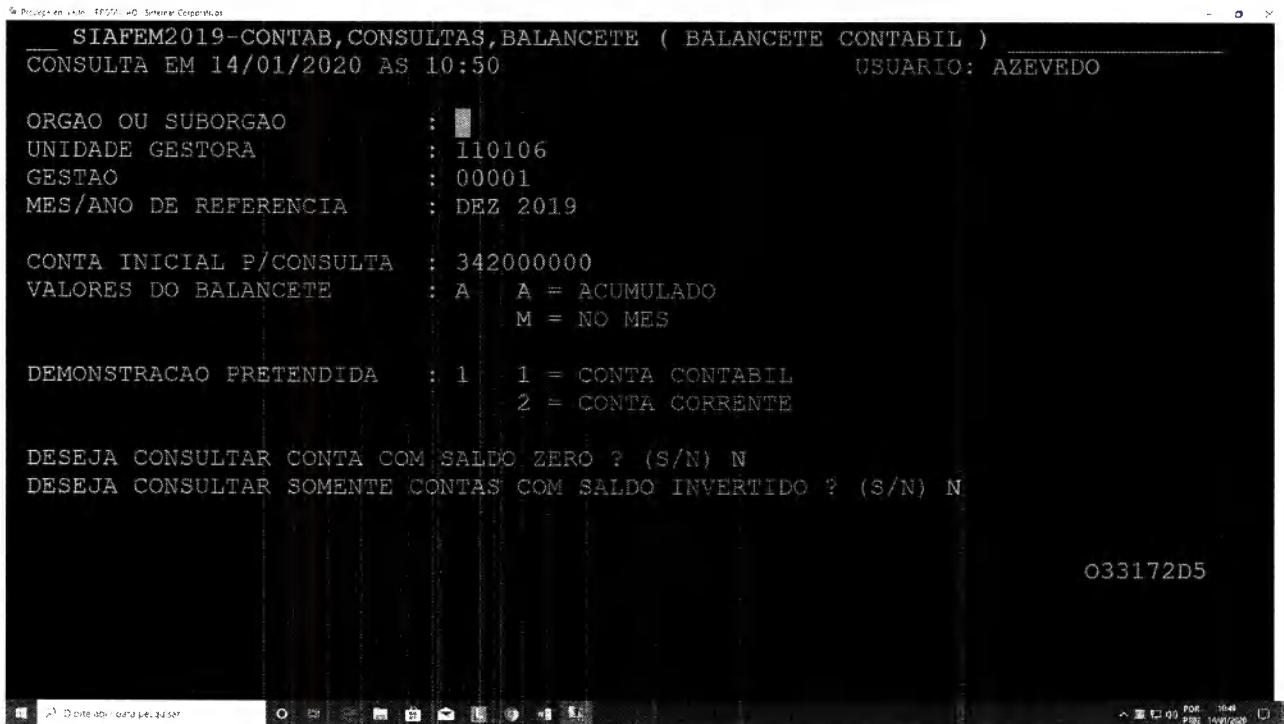


Fls. 555  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**MULTAS, JUROS E ENCARGOS.**

Tela evidenciando Parâmetros da Consulta.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(Continuação) – MULTAS, JUROS E ENCARGOS.

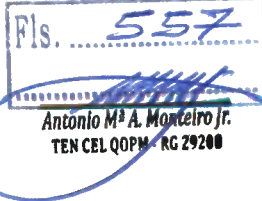
Em pesquisa ao SIAFEM/BALANCETE verificou-se a ocorrência de Multas, Juros e Encargos, uma vez que a consulta/evidência demonstra existir no balancete, na data de consulta, o Grupo 342000000 JUROS E ENCARGOS DE MORA, considerado para apontamentos neste Item de Controle.

Tela evidenciando a ocorrência de Multa, Juros e Encargos Financeiros.

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:50 USUARIO: AZEVEDO  
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02  
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 34200.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	34241.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS		
	0,00	261,84	0,00	261,84D
02	34241.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS		
	0,00	115,44	0,00	115,44D
03	34391.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS		
	0,00	554,40	0,00	554,40D
04	37111.05.00	IPTU		
	0,00	2246,53	0,00	2246,53D
05	39991.06.98	OUTRAS INDENIZACOES		
	0,00	1764,00	0,00	1764,00D
06	45112.02.00	= (F)REPASSE RECEBIDO		
	0,00	918793,47	5343736,05	4424942,58C

LINHA(LI) PARA DETALHAR :



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
UG : 110106 – CASA MILITAR.

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*Consultas ao sítio eletrônico do Banparanet e/ou Portal da Transparência, objetivando certificar-se de que as Aquisição de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 ocorreram em Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema próprio; ”*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: Sítios eletrônicos do Banparanet e Transparência Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**CONSULTAS AO SÍTILO ELETRÔNICO DO BANPARANET E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

A presente consulta se destina a certificar-se de que as Aquisições de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 ocorreram em Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema próprio.

A partir de pesquisa no sítio eletrônico <http://www.transparencia.pa.gov.br/> do Item de menu “Compras Diretas por Cotação Eletrônica”, pode ser selecionado a opção por: consulta e legislação.

No Item “**Legislação**” observa-se que a matéria se aplica à Aquisição de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 ocorreram em Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema próprio. Ou seja, a matéria aplica-se a **despesas de pequeno vulto**, que devem ocorrer obrigatoriamente conforme os normativos atualmente aplicáveis, dentre outros, observando-se o procedimento realizado em **Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema próprio**.

No Item “**Consulta**” do Portal de Transparência se tem acesso a consulta diretamente no sítio eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/porta1/Mural.aspx> .

Informando-se na tela inicial o Órgão desejado e a modalidade compras diretas, em aba à esquerda do monitor, é possível verificar as ocorrências existentes que evidenciam a utilização do referido Sistema próprio, listadas por Exercício. Ressalte-se a existência de legenda, logo abaixo do Item anterior, destinado a melhor orientar os usuários quanto a situação dos processos. Além disso, ressalta-se a possibilidade de maiores informações constantes dos processos, como: o Resumo do Processo, Detalhes do Processo, Anexos, Histórico, Relatórios, dentre outros, além do Edital.

Seguindo estas etapas de pesquisa no sítio eletrônico próprio, verifica-se que **constam** informações de **Despesas de Pequeno Vulto** realizadas pelo Órgão/Entidade, **evidenciando** a observância dos normativos aplicáveis, conforme demonstrado a seguir:





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### (Continuação) - CONSULTAS AO SÍTIO ELETRÔNICO DO BANPARANET E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Portal de Transparência - Tela evidenciando a **Legislação Aplicável** para subsidiar os usuários/clientes internos e externos. **Despesas de Pequeno Vulto.**

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website. The main content area is titled 'Legislação' and contains the following text:

**COMPRAS DIRETAS COM BASE EM VALOR POR MEIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICOS.**

O **Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010**, instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para a aquisição de compras diretas com base em pequeno valor, com a finalidade de:

- a) dotar de maior eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.
- b) modernizar a máquina administrativa e tornar mais transparente os procedimentos de compra de bens e contratação de serviços, com a utilização de tecnologia da informação, e,
- c) aperfeiçoar o monitoramento dos gastos realizados no âmbito da Administração Estadual.

Na prática, esta norma seria um procedimento simplificado semelhante ao Pregão Eletrônico obrigando que Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual **processem** a aquisição de bens e contratação de serviços efetuadas **nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento legal nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93** em sessão pública a distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet), cabendo a Secretaria de Estado de Administração - SEAD indicar o provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e firmar os ajustes necessários para disponibilizá-lo aos órgãos e entidades.

Neste aspecto, a Secretaria de Estado de Administração - SEAD editou a **Instrução Normativa SEAD/ DGL Nº 001/2012** que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

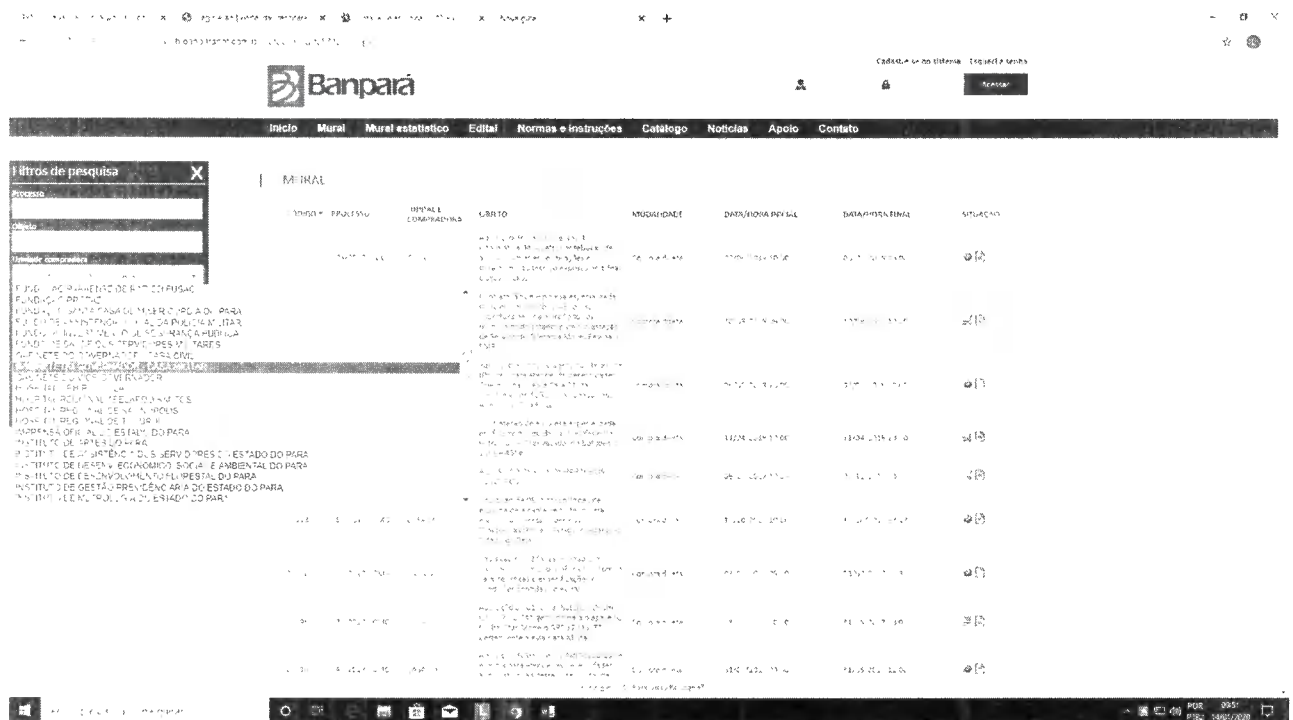
Assim o Governo do Estado disponibiliza aos cidadãos e aos demais interessados informações sobre as compras diretas de cada Unidade Gestora do Poder Executivo baseadas nos incisos I e II do art. 24 (dispensas por valor), reafirmando a Política do Governo de **Transparência** dos Gastos Públicos, e o seu compromisso com a **isonomia**, estimulando a **competitividade** dos interessados em fornecer bens e serviços ao Estado, resultando em **Economicidade** comprovada nas aquisições públicas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - CONSULTAS AO SÍTILO ELETRÔNICO DO BANPARANET E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Tela evidenciando a **ocorrência** de Compras Diretas / Despesas de Pequeno Vulto no âmbito do Órgão no sítio eletrônico próprio e Sessão Pública à Distância.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - CONSULTAS AO SÍTIO ELETRÔNICO DO BANPARANET E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Tela evidenciando a existência de **Legenda** para melhor entendimento da situação dos processos.

The screenshot shows the Banpará website interface. At the top, there is a navigation bar with links: Início, Mural, Mural estatístico, Edital, Normas e instruções, Catálogo, Notícias, Apoio, and Contato. The main content area is titled 'MURAL' and displays a table of procurement processes. A sidebar on the left contains a 'Legenda' (Legend) with the following items:

- COMPRA DIRETA
- Agendado/Realizado
- Aberto/Em aberto
- Cancelado
- Devolvido
- Em Anulação
- Em configuração
- Finalizado/Em andamento
- Finalizado
- Finalizado com cancelamento
- Finalizado com pedido
- Finalizado com registro de preço

The table below shows the data for the 'MURAL' section:

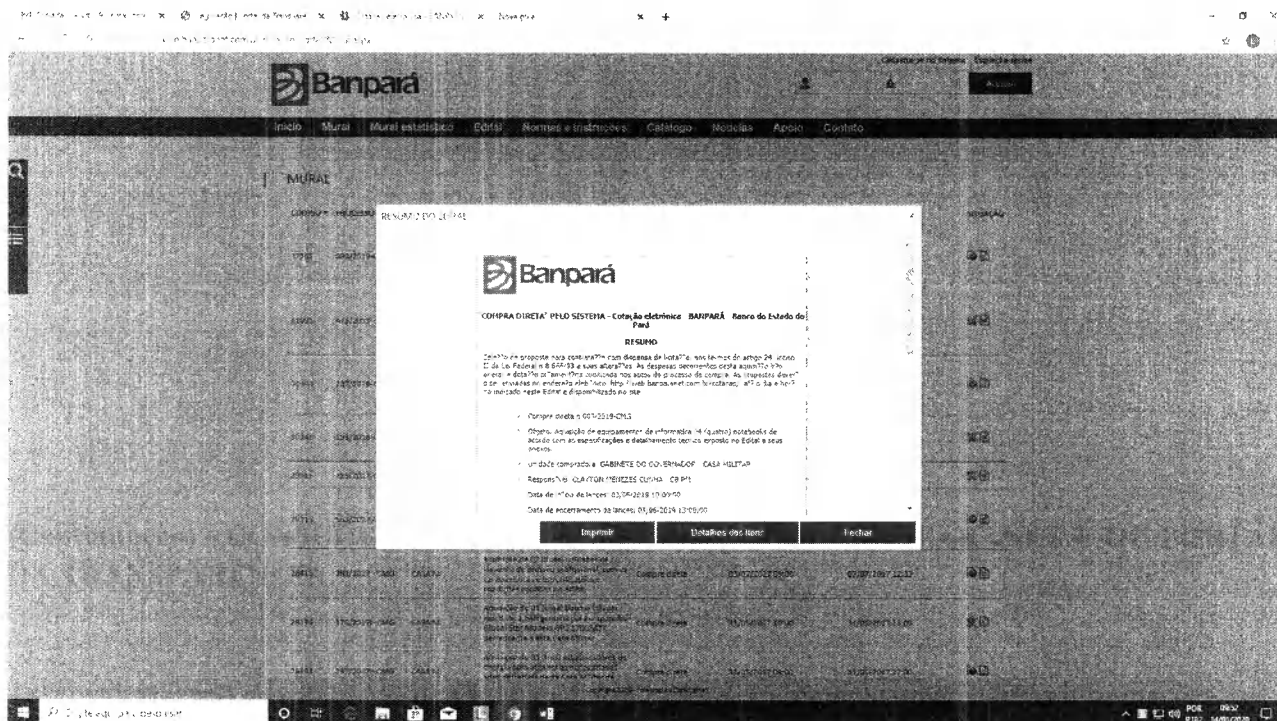
PROCESSO	TIPO DE LICITAÇÃO	UNIDADE COMPROVADA	VIGÊNCIA	MUNICÍPIO	DATA/POSSÍVEL	DATA/REALIZADA	SITUAÇÃO
001/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
002/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
003/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
004/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
005/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
006/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
007/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
008/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
009/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado
010/2019	COMPRAS DIRETAS	00000000	01/01/2019 a 31/12/2019	00000000	01/01/2019	31/12/2019	Finalizado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - CONSULTAS AO SÍTIO ELETRÔNICO DO BANPARANET E/OU PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Tela evidenciando possibilidade de Download do Edital, e em segundo plano, outras informações.





Fls. 563

Antonio M<sup>o</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL COPM - RG 29208

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
UG : 110106 – CASA MILITAR.

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*Consultas ao sítio eletrônico do Sistema SIGPLAN / GP Pará, objetivando certificar-se da “alimentação” do referido Sistema e o Grau de Valoração dos Programas / Projetos / Atividades / Ação, segundo o referido Sistema Corporativo de Governo; ”*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020.  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIGPLAN / GP Pará.



Fls. 564  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONSULTAS AO SÍTILO ELETRÔNICO DO SISTEMA SIGPLAN / GP PARÁ.

MONITORAMENTO  
BEM VINDO AO MÓDULO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Região de Integração

- SITUAÇÃO DOS PROGRAMAS POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO
- REGIÕES DE INTEGRAÇÃO
- RELATÓRIOS OFICIAIS
- PROGRAMAS VISÃO DO ESTADO
- BASE LEGAL

RELATÓRIOS

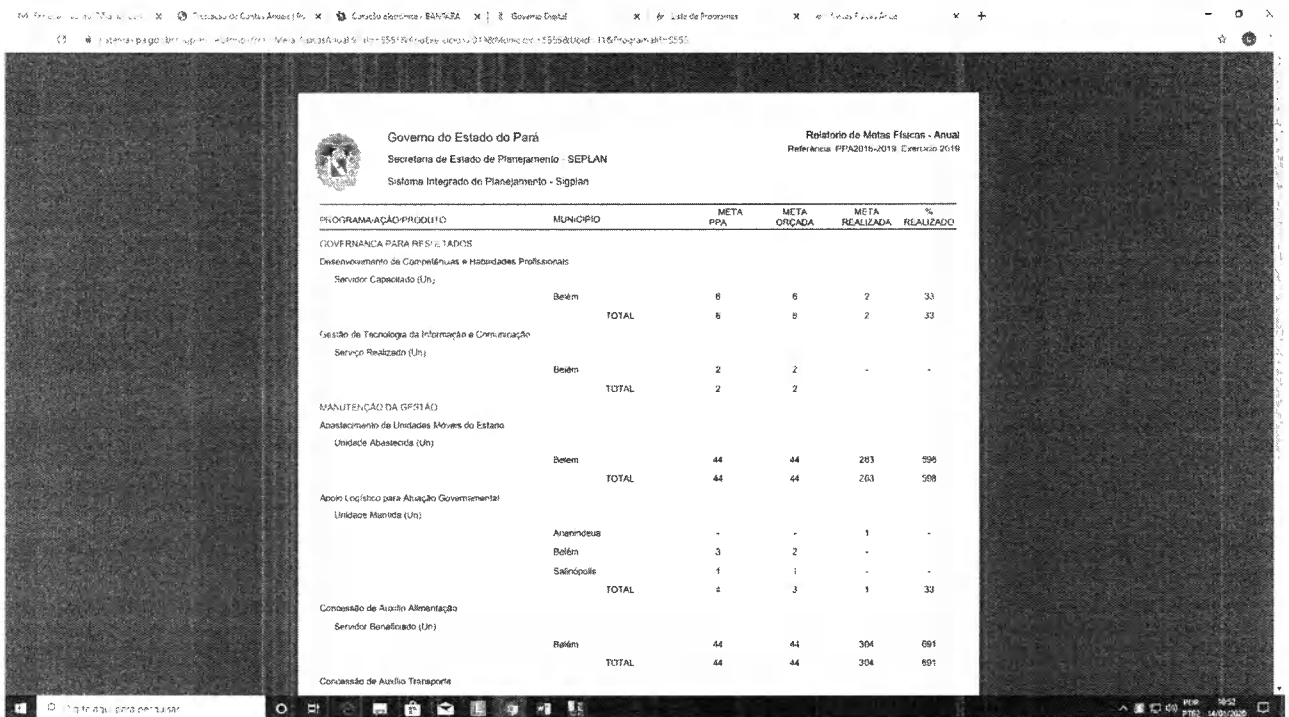
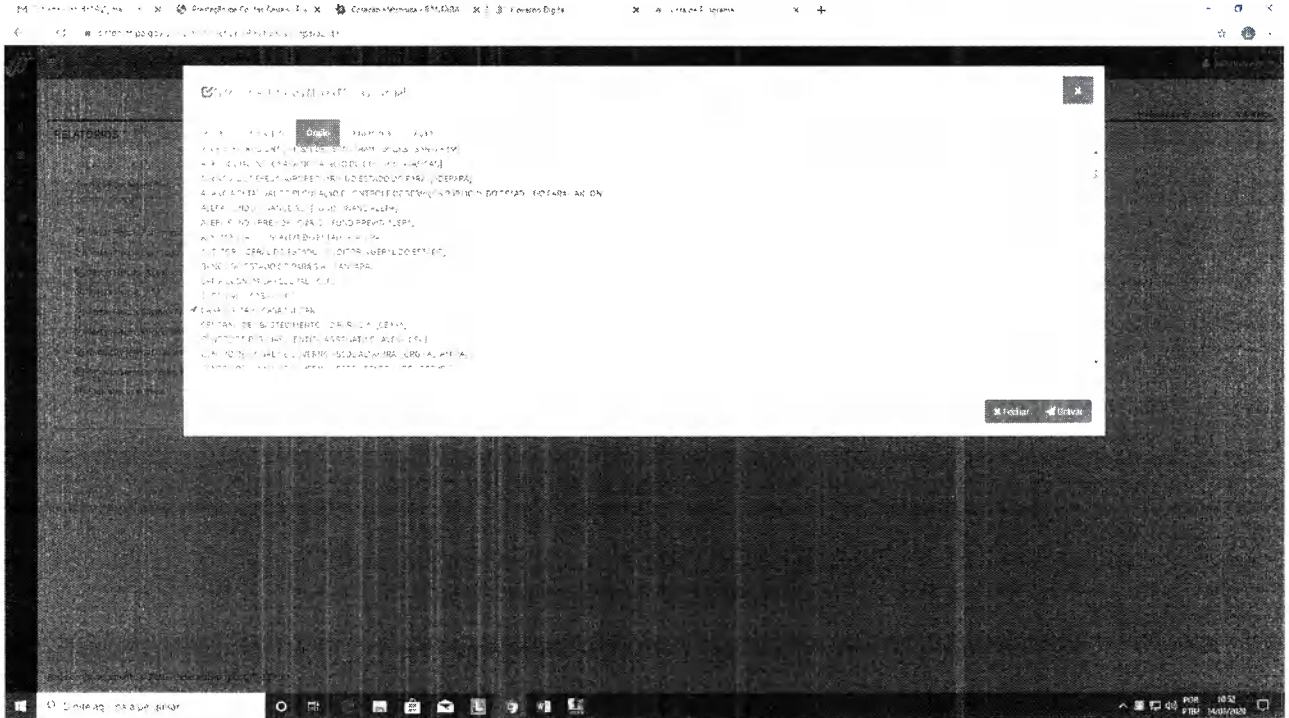
- Relatório de Acompanhamento
- Relatório de Análise de Risco
- Relatório de Avaliação de Impacto
- Relatório de Gestão de Riscos



Fls. 565  
 Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
 TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - CONSULTAS AO SÍTILO ELETRÔNICO DO SISTEMA SIGPLAN / GP PARÁ.**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**“Vide Memorando Circular AGE N° 001/2018 e *Quadro N° 02 – Demonstrativo dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade e Composição do Grau de Valorização pelo SIGPLAN ou outro Sistema que vier a Substituí-lo do Anexo IV – Relatório da Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) da IN AGE N° 001/2014*”.**

**Tela de Consulta ao Memorando n° 001/2018**

memorando circular\_31\_01-2018-101847.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas memorando circular

Fazer login

Compartilhar

Exportar PDF

Criar PDF

Editar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Redigir

Proteger

Otimizar PDF

Preencher e assinar

Enviar para assinatura

Enviar para revisão

Mais ferramentas

Converta e edite PDFs com o Acrobat Pro DC

Imprima versão de avaliação gratuita

Memorando Circular AGE N° 001/2018 - GAB.

Belém(PA), 26 de Janeiro de 2018

DO:	Gabinete da Auditoria-Geral do Estado - AGE
PARA:	Gerências Técnicas I, III e IV,
ASSUNTO:	Altera procedimentos previstos no Portaria AGE N° 085/2017, de 27 de novembro de 2017, a estrutura dos <b>Relatórios Gerenciais AGE</b> referentes à Prestação de Contas de Gestão Anual do Exercício 2017 e de outros conteúdos.

Considerando os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelas Gerências Técnicas desta Auditoria Geral do Estado - AGE no que tange à Prestação de Contas de Gestão Anual do Exercício 2017, especificamente os procedimentos internos aplicados em decorrência da Portaria AGE N° 085/2017,

Considerando que o Sistema de Planejamento - SEPLAN passou a utilizar durante o Exercício 2017 o Sistema cooperativo denominado SIGPLAN, que veio a substituir o Sistema GP PARÁ, no que se refere às informações referentes aos Programas/Projetos/Atividades e Ações desenvolvidas pelo Governo do Estado,

Considerando que o Sistema SIGPLAN adotou, em um primeiro momento, metodologia diversa do Sistema anterior para a geração de Relatórios Gerenciais, que eram utilizados nos trabalhos internos desta AGE relativos à Prestação de Contas de Gestão Anual, passados a ser executados por equipes integradas a esse, tendo aderido nos procedimentos internos atualmente vigentes, características tanto observadas, especialmente durante da falta do trabalho atual desta AGE, o que resultou em prejuízo ao cumprimento das atividades definidas na mencionada Portaria AGE N° 085/2017,

Considerando que o Caput do Art. 8º, e Parágrafo Único, da Portaria AGE N° 085/2017 prevê na sua abrangência e procedimentos estabelecidos nos relatórios e/ou anexos e/ou rubricadas e/ou carofundadas/amploadas, e que essa alteração deverá ser registrada nos processos administrativos internos desta AGE

O Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, transmite as seguintes instruções:

1. Ficam suprimidos os procedimentos de confirmação e verificação previstos no Anexo VI do Art. 3º da Portaria AGE N° 085/2017
2. Tendo em vista o supresso de procedimentos mencionada no item anterior, o conteúdo do item 6 - "AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO" do Relatório Gerencial AGE deverá conter somente a seguinte sentença: "Vide Memorando Circular AGE N° 001/2018 e Quadro N° 02 - Demonstrativo dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade e Composição do Grau de Valorização pelo SIGPLAN ou outro Sistema que vier a Substituí-lo do Anexo IV - Relatório da Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público(s) de Controle - APC(s) da IN AGE N° 001/2014", onde a numeração e o conteúdo dos anexos item do referido Relatório deverão permanecer inalterados. Esta mesma modificação deverá ser aplicada ao Papel de Trabalho recuperado do Relatório Gerencial

memorando circular\_31\_01-2018-101847.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas memorando circular

Fazer login

Compartilhar

Exportar PDF

Criar PDF

Editar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Redigir

Proteger

Otimizar PDF

Preencher e assinar

Enviar para assinatura

Enviar para revisão

Mais ferramentas

Converta e edite PDFs com o Acrobat Pro DC

Imprima versão de avaliação gratuita

3. A AGE utilizará, em substituição do supracitado item 6 - "AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO" do Relatório Gerencial AGE, as informações das Contas de Gestão Anual, as informações fornecidas pelo Controle Interno (UCI) Organizações, constantes no **Quadro N° 02 - Demonstrativo dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade e Composição do Grau de Valorização pelo SIGPLAN ou outro Sistema que vier a Substituí-lo do Anexo IV - Relatório da Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público(s) de Controle - APC(s) da IN AGE N° 001/2014**, com atualizações pertinentes.

4. Para o Subitem **Gestão Operacional** do **Quadro N° 12** do Relatório Gerencial AGE (Item 12 - Verificação de se são ou não observadas as regras do Controle de (a) Organizações, conforme a existência ou não de erros em contas contábeis específicas), e considerando que a execução representativa de atos, em regra, necessita de mensuração de Programas/Projetos/Atividades, o que implica na necessidade de "conferência" do Sistema SIGPLAN e consequente apuração da Item Controles Internos em conformidade com o que é previsto no Subitem de Contas de Gestão Operacionais do mesmo Quadro N° 12, tal metodologia "Aplicável" o Sistema de Controle **Gestão Operacional** também deverá ser considerado "Aplicável"

5. Para o **Quadro N° 9** do **Relatório Gerencial AGE** item 9 - **Monitoramento** no Exercício 2017 (Base) das Recomendações Portais AGE (M) AGE emitidas para o Exercício 2016 (contorno), o nos casos em que as RPRs AGE envolverem situações para cuja análise seja necessária verificação de informações contidas no Sistema SIGPLAN, deverá ser utilizada como status de encaminhamento do RPR AGE a seguinte sentença: "Vide Memorando Circular AGE N° 001/2018 e Quadro N° 02 - Demonstrativo dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade e Composição do Grau de Valorização pelo SIGPLAN ou outro Sistema que vier a Substituí-lo do Anexo IV - Relatório da Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público(s) de Controle - APC(s) da IN AGE N° 001/2014"

6. Este Memorando Circular AGE N° 001/2018 poderá ser mencionado para fundamentar outras circulações no Relatório Gerencial AGE e Papel de Trabalho que se referem especificamente às alterações de procedimentos de confirmação e verificação previstos no Anexo VI do Art. 3º da Portaria AGE N° 085/2017, portanto não deverão ser mais mencionados neste Memorando.

7. Providas diversas ações de aplicação das instruções expressas neste Memorando Circular AGE N° 001/2018 poderão ser apresentadas, respectivamente, ao Gabinete desta AGE.

Roberto Páez de AMORAS  
 Auditor Geral do Estado





Fls. 567

Antonio M<sup>a</sup> A. Montelro Jr.  
TEN CEL OCPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL**  
**- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

SIAFEM2019-AUDICON, CONFUG, CONCONFUG (CONSULTA CONFORMIDADE DA UG)

Pesquisa realizada em: 14/01/2020.  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**CONFORMIDADE DIÁRIA**

A Situação de Conformidade dos Atos de Gestão no SIAFEM da Unidade Gestora N° 110106 – CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em 14/01/2020, apoiada nas consultas ora apresentadas, consubstanciando a presente informação em Papéis de Trabalho próprios, segue demonstrada abaixo:

110106 – CASA MILITAR						
MÊS	NÚMERO DE DIAS					
	COM RESTRIÇÃO		SEM RESTRIÇÃO		SEM CONFORMIDADE	
Janeiro	-		9		-	
Fevereiro	-		20		-	
Março	-		19		-	
Abril	-		20		-	
Maio	-		22		-	
Junho	-		17		-	
Julho	-		22		-	
Agosto	-		20		-	
Setembro	-		21		-	
Outubro	-		20		-	
Novembro	-		20		-	
Dezembro	-		19		-	
<b>TOTAL</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>229</b>	<b>100,00%</b>	-	<b>0,00%</b>

Fonte: SIAFEM2019/CONCONFUG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO**

Não há Restrições para detalhamento.

110106 – CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ	
Nº de dias COM RESTRIÇÃO: 0	
Nº TOTAL DE RESTRIÇÕES NA UG: 0	
MÊS	DIA COM RESTRIÇÃO/Nº DE RESTRIÇÕES NO DIA/DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DOS REGISTROS COM RESTRIÇÃO NA CONFORMIDADE DIÁRIA.
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Fonte: SIAFEM2019/CONCONFUG.

**DEMONSTRAÇÃO SINTÉTICA DE CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO NO SIAFEM**

ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSUNTO/TEMA	Nº DE REGISTROS/OCORRÊNCIAS	SÍNTESE DOS PRINCIPAIS MOTIVOS PARA REGISTRO COM RESTRIÇÃO	DATA DA PESQUISA
CASA MILITAR			Não há ocorrências de "COM RESTRIÇÃO" a serem relatadas.	14/01/2020

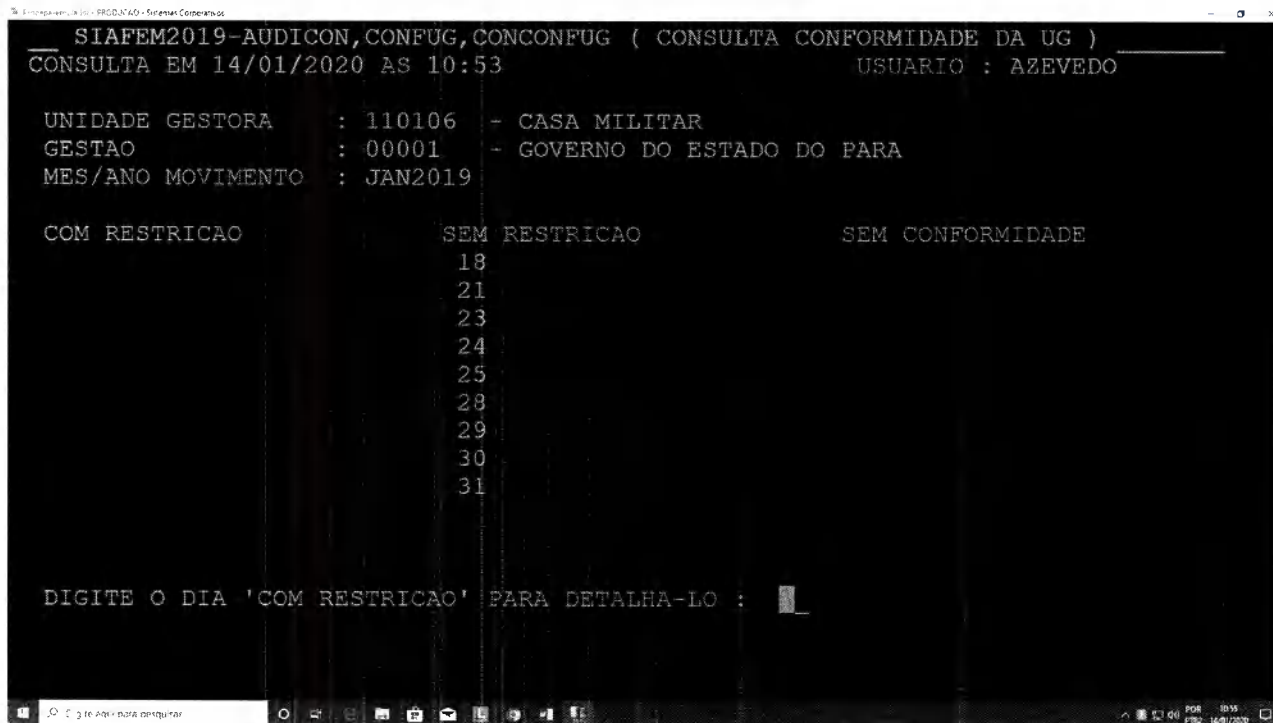
Fonte: SIAFEM2019/CONCONFUG.



Fls. 570  
Antonio M. A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em janeiro/2019 para a UG sob análise.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em fevereiro/2019 para a UG sob análise.

```

SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:56                                USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA      : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO               : 00001  - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO    : FEV2019

COM RESTRICAO        SEM RESTRICAO        SEM CONFORMIDADE
01 18
04 19
05 20
06 21
07 22
08 25
11 26
12 27
13 28
14
15

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : 

```

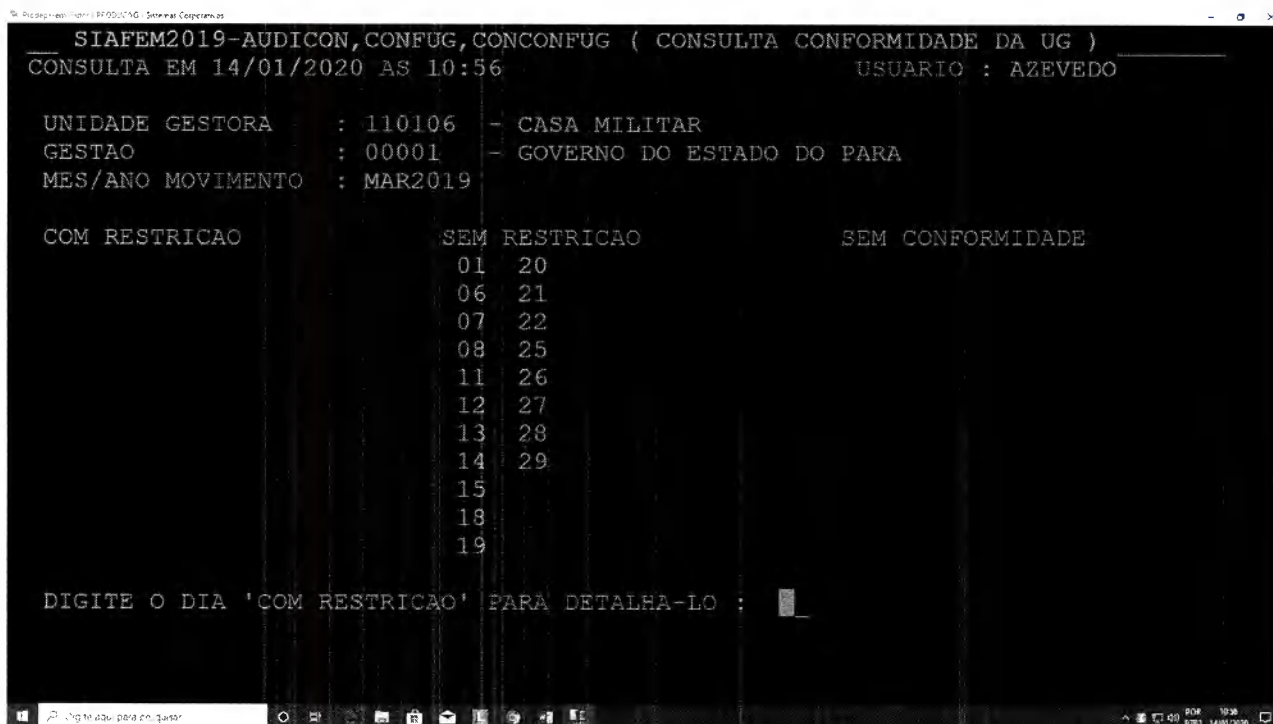


Fls. 572

Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM AG 29288

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em março/2019 para a UG sob análise.





Fls. 573  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RC 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em abril/2019 para a UG sob análise.

```
Processo em Curso: PRODUCAO - Sistema Corporativo
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:57 USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO : ABR2019

COM RESTRICAO SEM RESTRICAO SEM CONFORMIDADE
01 17
02 18
03 22
04 23
05 24
08 25
09 26
10 29
11 30
12
15

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : _
```



Fls. 574  
Antonio M<sup>o</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29200

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em maio/2019 para a UG sob análise.

```
Processo em Juízo - PROCUDAD - sistema Gerenciador
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:57 USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO : MAI2019

COM RESTRICAO SEM RESTRICAO SEM CONFORMIDADE
02 17
03 20
06 21
07 22
08 23
09 24
10 27
13 28
14 29
15 30
16 31

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : █

C:\Programas\...
10:59 14/01/2020
```





Fls. 575

Antonio M<sup>a</sup> A. Mopediro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em junho/2019 para a UG sob análise.

```
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:57                                USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA      : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO               : 00001  - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO    : JUN2019

COM RESTRICAO        SEM RESTRICAO        SEM CONFORMIDADE
03 19
04 24
05 25
06 26
07 27
11 28
12
13
14
17
18

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : 
```



Fls. 576  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TÉCNICO DE CONTABILIDADE Nº 29200

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em julho/2019 para a UG sob análise.

```
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:57                                USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA      : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO               : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO    : JUL2019

COM RESTRICAO        SEM RESTRICAO        SEM CONFORMIDADE
01 16
02 17
03 18
04 19
05 22
08 23
09 24
10 25
11 26
12 29
15 30

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : _
```



Fls. 577

Antonio M<sup>a</sup> A. Montelro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29200

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em agosto/2019 para a UG sob análise.

```
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:58                                USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA      : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO               : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO    : AGO2019

COM RESTRICAO        SEM RESTRICAO        SEM CONFORMIDADE
01 20
02 21
05 22
06 23
07 26
08 27
09 28
12 29
13 30
14
19

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : 
```



Fls. 578

Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em setembro/2019 para a UG sob análise.

```
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:59                                USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA      : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO               : 00001  - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO    : SET2019

COM RESTRICAO        SEM RESTRICAO        SEM CONFORMIDADE
02 17
03 18
04 19
05 20
06 23
09 24
10 25
11 26
12 27
13 30
16

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : 
```



Fls. 579  
Antonio M<sup>o</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em outubro/2019 para a UG sob análise.

```
SIAFEM2019-AUDICON,CONFUG,CONCONFUG ( CONSULTA CONFORMIDADE DA UG )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 10:59 USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
MES/ANO MOVIMENTO : OUT2019

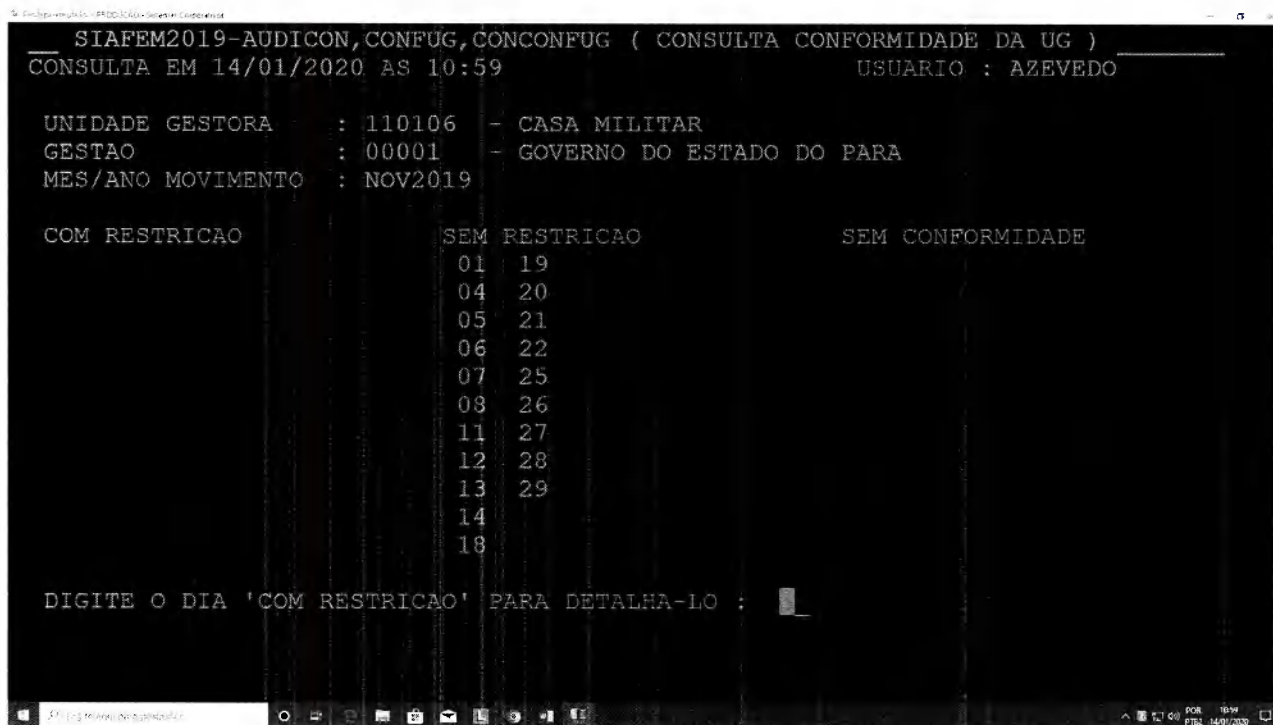
COM RESTRICAO SEM RESTRICAO SEM CONFORMIDADE
01 18
03 21
04 22
07 23
08 24
09 25
10 29
11 30
15 31
16
17

DIGITE O DIA 'COM RESTRICAO' PARA DETALHA-LO : _
```

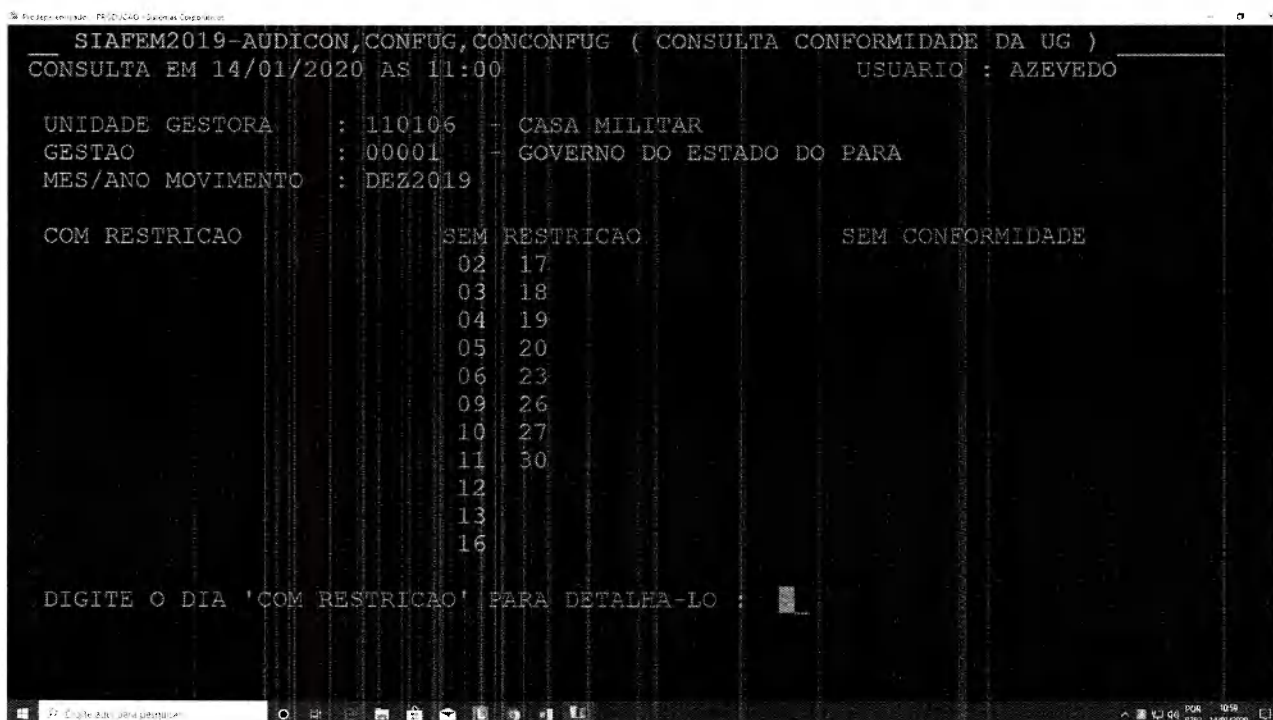


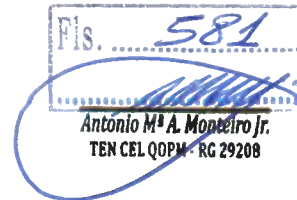
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Tela evidenciando situação de Conformidade em novembro/2019 para a UG sob análise.



Tela evidenciando situação de Conformidade em dezembro/2019 para a UG sob análise.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL**  
**- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**

**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*SIAFEM2018-CONTAB, CONSULTAS, LISCONTIR (LISTA IRREGULARIDADE EQUAÇÃO)*  
*SIAFEM2018-CONTAB, CONSULTAS, CONINCONS (CONSULTA CONTAS INCONSISTENTES)*  
*SIAFEM2018-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE (BALANCETE CONTÁBIL)*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020.  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, LISCONTIR (LISTA IRREGULARIDADE EQUACÃO)**

Não constam irregularidades em equações contábeis no âmbito do Órgão sob análise, conforme demonstrado a seguir:

Tela de consulta que Evidencia ausência de Irregularidades – Transação LISCONTIR SIAFEM

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, LISCONTIR ( LISTA IRREGULARIDADE EQUACAO )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:04 USUARIO: AZEVEDO

ORGÃO : \_\_\_\_\_ OU  
UNIDADE GESTORA: 110106  
EQUACÃO : 999 (999 - TODAS)

(0703) NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****SIAFEM2019 - CONTAB, CONSULTAS, CONINCONS (CONSULTA CONTAS INCONSISTENTES)**

Não constam apontamentos de contas inconsistentes no âmbito do Órgão sob análise, conforme demonstrado a seguir:

Tela de consulta que Evidencia ausência de Inconsistências – Transação **CONINCONS SIAFEM**

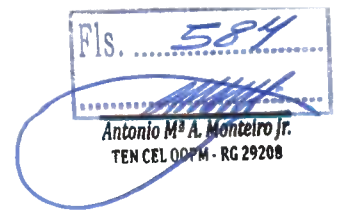
Processo em curso: FREG02240 - Sistema Cooperativo

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,CONINCONS ( CONSULTA CONTAS INCONSISTENTES )  
USUARIO : AZEVEDO

ORGAO : \_\_\_\_\_ OU  
UNIDADE GESTORA: 110106

(0703) NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

11:04 14/01/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

***SIAFEM2019 - CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE (BALANCETE CONTÁBIL)***

Em pesquisa ao balancete, **há registros** em Contas com Saldo Invertido. Assim, faz-se necessário maiores análises, pelos setores competentes, para verificação do comportamento das referidas Contas, no sentido de confirmarem sua adequação ou promoverem sua normalização, se for o caso.

Tela que evidencia os parâmetros da Consulta no Balancete e inclusão de verificação de Saldos Invertidos.





Fls. 585

Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) - SIAFEM2019 - CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE (BALANCETE CONTÁBIL)**

Tela – Saldos Invertidos.

Processo em: la 16172019-AG - Sistema Ceprainfor

```
SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:05                USUARIO: AZEVEDO
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR          TELA: 1
GESTAO          : 00001 - ADMINISTR DIRETA
ATE O MES       : DEZEMBRO - ABERTO              POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 23711.03.32
```

LI	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	23711.03.32 AJUSTES DE BENS MOVEIS			
	9316618,99*	0,00	0,00	9316618,99*

LINHA (LI) PARA DETALHAR :

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 11:09 14/01/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
UG : 110106 – CASA MILITAR.

RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
(PAPÉIS DE TRABALHO)

*Relatórios Gerenciais AGE inerentes às Unidades Organizacionais da AGE, objetivando demonstrar todas as Ações de Controle desenvolvidas no Exercício 2019, inclusive a situação de atendimento, pelos(as) Órgãos/Entidades, às Solicitações e/ou Recomendações Padrão AGE – RP's AGE exaradas por este Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual nos Relatórios de Auditoria de Gestão AGE para o Exercício anterior.*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: Relatórios AGE Exercício 2019, e PPP's e RMPPP's encaminhados pelos Órgãos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO – RP'S.**

Não há registros, no Exercício analisado, de Ações de Controle no Órgão em exame e não houve formulação de **Recomendações Padrão – RP's** exaradas no **Relatório de Auditoria de Gestão AGE** e/ou nos demais produtos eventualmente emitidos.

Uma vez que não há **RP's AGE** emitidas para o Exercício Anterior, não cabe apresentação de Plano Permanente de Providências - PPP ou Resultado de Monitoramento do Plano Permanente de Providências – RMPPP, por não haver apontamento de oportunidade de melhoria a ser providenciado pela Administração e/ou o seu acompanhamento pela UCI/APC.

Dessa forma, não há registro de providências a serem adotadas conforme metodologia estabelecida pelo Plano Permanente de Providências - PPP e Resultado de Monitoramento do Plano Permanente de Providências – RMPPP visando o atendimento das **Recomendações Padrões – RP's**.

A seguir são demonstradas as evidências que sustentam os atuais esclarecimentos:

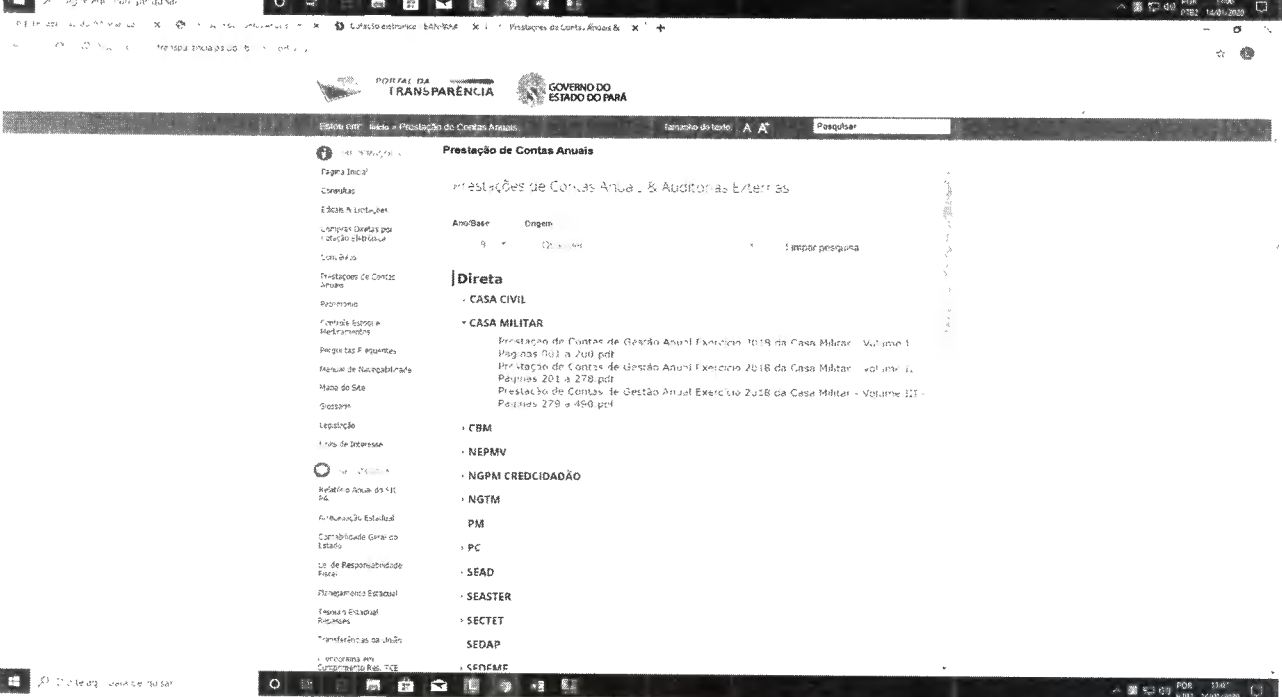
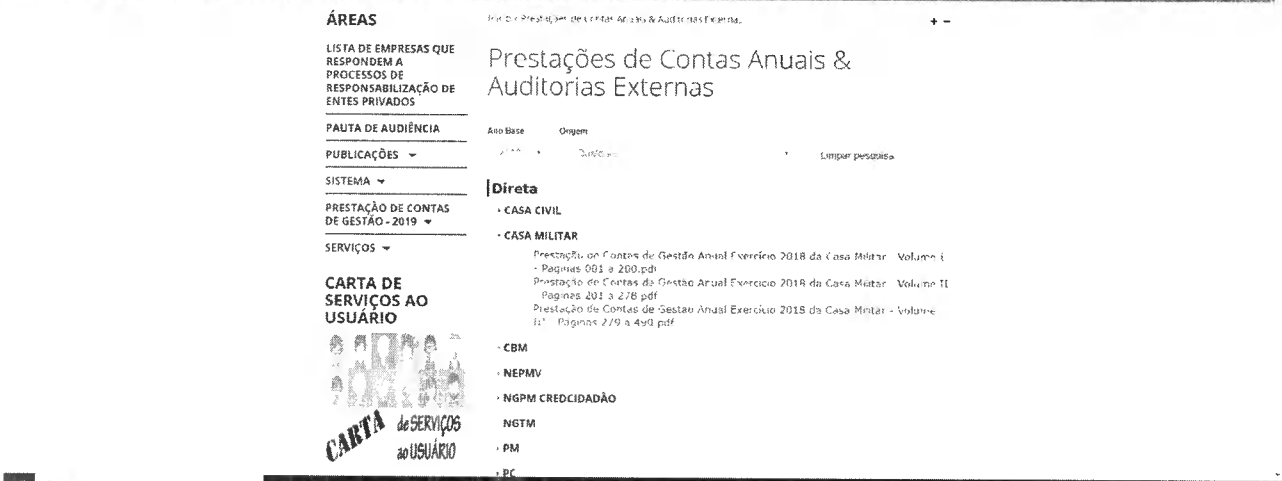
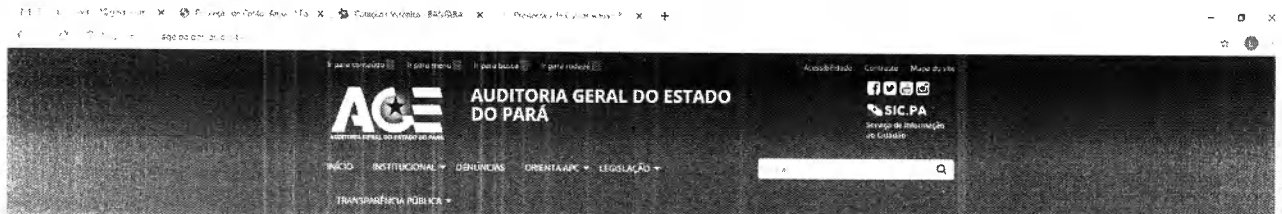


Fls. 588  
 Antonio M. A. Monteiro Jr.  
 TEN CEL QOPM - RG 29200

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) – SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO – RP’S.**

Telas que evidenciam consultas ao site da AGE e Portal da Transparência, onde **não consta** a publicação do Relatório de Órgão Central de Controle Interno e ou Parecer referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2018 do Órgão em análise, tampouco foram exaradas Recomendações Padrão - RP's no referido Relatório.





Fls. 589  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) – SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO – RP'S.**

**MONITORAMENTO NO EXERCÍCIO 201<<9>> (BASE) DAS RECOMENDAÇÕES PADRÃO AGE – RP'S AGE  
EXARADAS PARA O EXERCÍCIO 201<<8>> (ANTERIOR)**

<b>110106 – CASA MILITAR</b> RECOMENDAÇÕES PADRÃO – RP'S RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO AGE EXERCÍCIO ANTERIOR		PPP	RMPPP	PROPOSTA STATUS DE ATENDIMENTO RP'S AGE EXERCÍCIO ANTERIOR ( ATENDIDA OU ATENDIDA PARCIALMENTE OU REITERADA )	DATA DA ANÁLISE
Nº	DESCRIÇÃO				
-	<b>NÃO HOUVE RECOMENDAÇÕES PADRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019</b>	n/a	n/a	n/a	14/01/2020

Fonte: Relatórios de Auditoria de Gestão AGE para o Exercício anterior, Plano Permanente de Providências AGE – PPP AGE e o Resultado do Monitoramento do Plano Permanente de Providências AGE – RMPPP AGE. Os (as) Órgãos/Entidades criados ou extintos no Exercício analisado ou, ainda, os que não tenham RP's AGE emitidas para o Exercício Anterior não apresentarão PPP AGE ou RMPPP AGE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO : CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*Contratação Temporária de Servidores no fim do Exercício 2018, e quantidade atual e situação do Exercício 2019 (de renovação / desligamento / contratação).*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM e/ou SIGIRH e/ou BO.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Contratação Temporária de Servidores no fim do Exercício 2018, e quantidade atual e situação do Exercício 2019 (de renovação / desligamento / contratação).**

Em pesquisa ao SIAFEM/BALANCETE verificou-se **ausência de ocorrência** de Pagamento de Contratos Temporários no âmbito do Órgão sob análise, uma vez que consulta/evidência demonstra **inexistir** no balancete, na data de consulta, a Conta Contábil 311210400 - CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO, o que indicaria a necessidade de aprofundamentos e análise deste Item de Controle.

Ressalta-se que a Demonstração de Servidores por Vínculo Funcional constará em demonstração específica para Demonstração do Quadro de Pessoal.

```
SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:11 USUARIO: AZEVEDO

ORGAO OU SUBORGAO      : 
UNIDADE GESTORA       : 110106
GESTAO                 : 00001
MES/ANO DE REFERENCIA  : DEZ 2019

CONTA INICIAL P/CONSULTA : 311210400
VALORES DO BALANCETE    : A      A = ACUMULADO
                        : M      M = NO MES

DEMONSTRACAO PRETENDIDA : 1      1 = CONTA CONTABIL
                        : 2      2 = CONTA CORRENTE

DESEJA CONSULTAR CONTA COM SALDO ZERO ? (S/N) N
DESEJA CONSULTAR SOMENTE CONTAS COM SALDO INVERTIDO ? (S/N) N

033172D5
```



Fls. 592  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(Continuação) – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO FIM DO EXERCÍCIO 2018, E QUANTIDADE ATUAL E SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2019 (DE RENOVAÇÃO / DESLIGAMENTO / CONTRATAÇÃO).

Tela Evidenciando a Conta Contábil utilizada para Registro de Pagamento de Contratos Temporários.

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:10 USUARIO: AZEVEDO  
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02  
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 31121.04.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01 31131.01.03	0,00	275239,34	19136,00	256103,34D
02 31311.01.00	0,00	200363,57	0,00	200363,57D
03 31311.02.00	0,00	86772,19	8235,88	78536,31D
04 31321.01.00	0,00	148449,40	32400,00	116049,40D
05 33111.01.00	0,00	604596,73	0,00	604596,73D
06 33111.03.00	0,00	32,70	0,00	32,70D

LINHA (LI) PARA DETALHAR :



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL**  
**- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**(PAPÉIS DE TRABALHO)**

*Consulta do CNPJ do(a) Órgão/Entidade junto ao Cadastro Único de Exigências para  
Transparências Voluntárias – CAUC;”*

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>

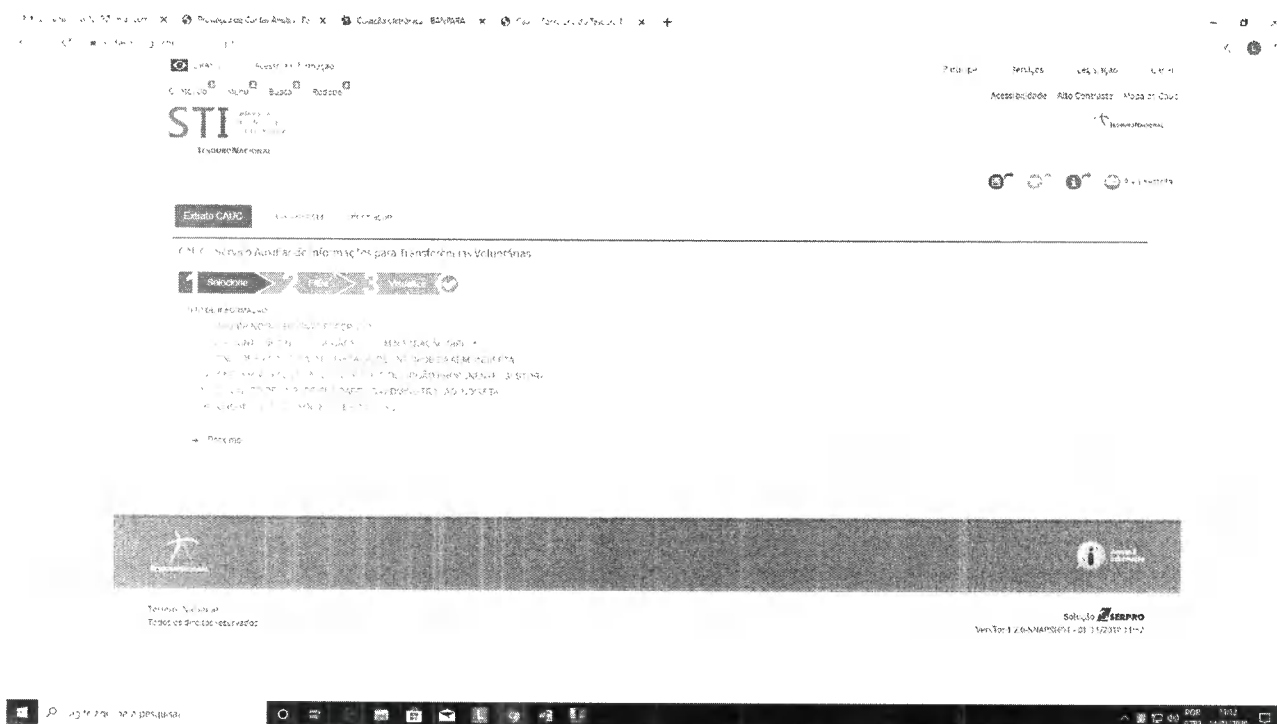


Fls. 594  
 Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
 TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**CONSULTA DO CNPJ DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE JUNTO AO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC;**

Tela evidenciando pesquisa ao sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional, <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf> mediante pesquisa da opção “III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta”, para o CNPJ do Órgão sob análise.

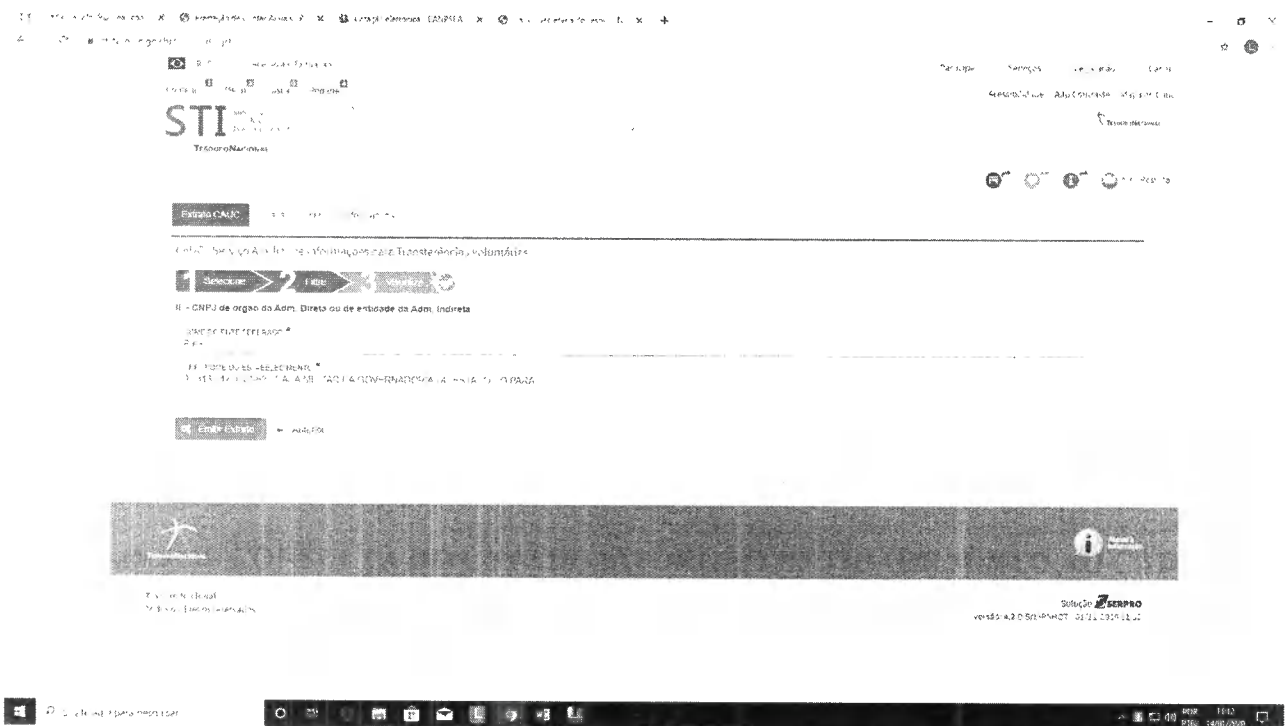




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) – CONSULTA DO CNPJ DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE JUNTO AO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC;**

Tela evidenciando os parâmetros da Consulta realizada no sítio eletrônico próprio.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) – CONSULTA DO CNPJ DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE JUNTO AO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC;**

Tela evidenciando a situação de **ADIMPLÊNCIA** do Órgão em análise.

**STI**

Seleção: 2 | 3 | Visualizar

CNPJ Pesquisado: 07.210.542/0001-45 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
 Ente Federado: 11542 Data Pesquisa: 11/11/2025

**Atendimento aos Requisitos Fiscais**

Legenda

Ativo Inativo Pendente Incompleto Revisado Pendente de Atualização Pendente de Desenvolvimento Pendente de Análise Pendente de Aprovação

Atividade em curso. Clique em um ícone para obter detalhes.

Grupo	Obrigações de Adimplência Fiscal	Sistemas
I	1.1. Totalidade quanto à Transparência das Contribuições Previdenciárias Federais e dos Aportes em Unico	CAUSA
	1.2. Regularidade quanto à Contribuição para o TSTB	CAUSA
	1.3. Procura Joadr em relação à Adimplência Fiscal para em Estabelecimento Financeiro das atividades para Unico	SRFHM
	1.4. Totalidade perante o Poder Público Federal	CADIN
II	Item - 2.1. Regularidade quanto à Pesquisa e Transmissão de Dados para o Sistema de Arquivos	SIAP
	2.1.1. Regularidade quanto à Pesquisa e Transmissão de Dados para o Sistema de Arquivos	SIAP
	2.1.2. Regularidade quanto à Pesquisa e Transmissão de Dados para o Sistema de Arquivos	SICONV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(Continuação) – CONSULTA DO CNPJ DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADE JUNTO AO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSPARÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC;

Tela evidenciando a situação de **ADIMPLÊNCIA** do Órgão.

**CAUC** Serviço Auxiliar de Transparência Voluntária  
Trabalha Nacional

Ministério da Economia - ME  
Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: 07.313.542/0001-63 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
Ente Federado: Pará

Data Pesquisa: 14/01/2020

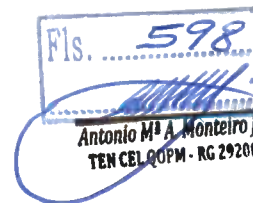
**I - Obrigações de Adimplência Financeira**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Previdenciárias Federais e a Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	26/02/2020
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	04/01/2020
1.4 - Regularidade em relação a Adimplência Financeira em Empréstimos e financiamentos concedidos pela União	SAHEM	Comprovado	14/01/2020
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	14/01/2020

**II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	14/01/2020
2.1.2 - SICONV	SICONV	Comprovado	14/01/2020

\* Notas Explicativas  
(I) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documental/mente diretamente ao órgão concedente.  
(II) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ANUAL  
- EXERCÍCIO 2019 -**

**ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**UG : 110106 – CASA MILITAR.**

**RELATÓRIO GERENCIAL AGE Nº 014/2020  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
(PAPÉIS DE TRABALHO)**

**DADOS GERENCIAIS.**

Pesquisa realizada em: 14/01/2020  
Consultado por: Luiz Alves de Azevedo  
Fonte: SIAFEM e/ou BO.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

**QUADRO RESUMO DA APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

<b>ITENS DE CONTROLE</b>	<b>APLICÁVEL ou NÃO APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA</b>	<b>APLICÁVEL</b>
Disponibilidades	<b>APLICÁVEL</b>
Empenho, Liquidação e Pagamento	<b>APLICÁVEL</b>
Regularidade Fiscal do Fornecedor	<b>APLICÁVEL</b>
Diárias	<b>APLICÁVEL</b>
Suprimento de Fundos	<b>APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>APLICÁVEL</b>
LICITAÇÕES	<b>APLICÁVEL</b>
PREGÃO	<b>APLICÁVEL</b>
Dispensa de Licitação	<b>APLICÁVEL</b>
Despesas de Pequeno Vulto	<b>APLICÁVEL</b>
Inexigibilidade de Licitação	<b>APLICÁVEL</b>
SICONP	<b>APLICÁVEL</b>
Parecer Jurídico	<b>APLICÁVEL</b>
Obras	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
Equipamentos	<b>APLICÁVEL</b>
Modalidade Convite	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
Fidedignidade dos registros de modalidade de licitação no SIAFEM	<b>APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO DE CONVÊNIOS</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
Despesas por REGISTRO DE PREÇOS	<b>APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS E AFINS</b>	<b>APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO DE RECEITAS</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
Patrimônio (IMOBILIZADO)	<b>APLICÁVEL</b>
Almoxarifado (ESTOQUE)	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
<b>GESTÃO OPERACIONAL</b>	<b>APLICÁVEL</b>

Fonte: SIAFEM2019 e/ou Business Object – BO e/ou GP Pará.

Entende-se por cada um dos Itens de Controle as seguintes contas contábeis: Diárias = 332100000; Suprimento de Fundos = 622920609; Obras = 123210600; Aquisição de Equipamentos = 123110000; Modalidades: Convite = 622920602, Dispensa de Licitação = 622920606, Inexigibilidade de Licitação = 622920607; Operação de Crédito = Fontes de Recursos 0130 e 0131; Patrimônio = 123000000; Almoxarifado = 115810201 - MATERIAL CONSUMO-ESTOQUE INT-DESTIN.A DISTRIB; Despesa Total = 3000000000; Despesas de Pequeno Vulto = Inc. I, II e caput Art. 24 da Lei de Licitações; Receita = Receita Própria; Gestão Operacional = Programas (SIGPLAN – EXERCÍCIO 2019).

A existência de Saldo indica que o Item de Controle é “Aplicável” e a ausência de Saldo indica a situação “Não Aplicável”. Exemplo: Saldo em Diárias indica a necessidade desta Área ser devidamente verificada pelo Sistema de Controle Interno. A Ausência de Patrimônio indica, em tese, impossibilidade de aplicação dos Itens de Controle da Gestão Patrimonial, portanto, situação “Não Aplicável”, da mesma forma que a não existência de Saldo na Modalidade Convite ou em Obras indica, em tese, impossibilidade de aplicação desses Itens de Controle, portanto, situação “Não Aplicável”.



Fls. 600  
Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL ODPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**Gestão Orçamentária:**

Considerando a existência de Notas de Dotação – ND e/ou Notas de Crédito – NC e/ou Notas de Empenho – NE e/ou Notas de Liquidação – NL, motivo pelo qual opina-se pela sua: aplicabilidade.

Nº de Notas de Dotação – ND	Nº de Notas de Crédito – NC	Nº de Notas de Empenho – NE	Nº de Notas de Liquidação – NL
94	0	1890	3285

```
SIAFEM2019-EXEORC,CONSULTAS,LISND ( LISTA NOTA DE DOTACAO )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:23 USUARIO : AZEVEDO
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
NUM. ND DATA TRANSAO DATA EMISSAO EVENTO MNEUMONICO DO EVENTO
2019ND00091 10/12/2019 10/12/2019 200200 RED. ORC P/DETAL.FT.DE RECURSOS
2019ND00092 16/12/2019 16/12/2019 200200 RED. ORC P/DETAL.FT.DE RECURSOS
2019ND00093 16/12/2019 16/12/2019 200300 RED. ORC P/DETAL.NAT.DESP. QDD
2019ND00094 19/12/2019 19/12/2019 200300 RED. ORC P/DETAL.NAT.DESP. QDD
2019ND80279 05/01/2019 01/01/2019 200031 DOTACAO INICIAL-LEI ORCAMENT.
2019ND80280 05/01/2019 01/01/2019 200031 DOTACAO INICIAL-LEI ORCAMENT.
2019ND80281 05/01/2019 01/01/2019 200031 DOTACAO INICIAL-LEI ORCAMENT.
2019ND80282 05/01/2019 01/01/2019 200031 DOTACAO INICIAL LEI ORCAMENT.
2019ND80283 05/01/2019 01/01/2019 200031 DOTACAO INICIAL LEI ORCAMENT.

( 2019ND ) INFORME A ND PARA DETALHAR
```

```
SIAFEM2019-EXEORC,CONSULTAS,CONNC ( CONSULTA NOTA DE CREDITO )
UNIDADE GESTORA EMITENTE : 110106 USUARIO : AZEVEDO
GESTAO : 00001
NUMERO : 2019NC 00001

(0541) NOTA DE MOVIMENTACAO DE CREDITO NAO CADASTRADA
```



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

SIAFEM2019-EXEORC, CONSULTAS, LISNEMES ( LISTA EMPENHOS EMITIDOS NO MES )  
LISTA EMPENHOS POR UNIDADE GESTORA/MES  
USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA: 110106 CASA MILITAR  
TOTAL EMPENHOS ENCONTRADOS: 234  
MES/ANO: DEZ 2019

NUMERO	EVENTO	CREDOR	EMISSAO	VALOR
2019NE01882	ANULACAO	PRINT SOLUCION SERV.DE PROC	30/12/2019	1,00
2019NE01883	ANULACAO	GLOBALSTAR DO BRASIL S/A	30/12/2019	247,15
2019NE01884	ANULACAO	HEITOR LOBATO MARQUES	30/12/2019	24,66
2019NE01885	ANULACAO	HEITOR LOBATO MARQUES	30/12/2019	7,78
2019NE01886	ANULACAO	KHISTIAN BATISTA CASTRO	30/12/2019	904,72
2019NE01887	ANULACAO	KHISTIAN BATISTA CASTRO	30/12/2019	3.793,82
2019NE01888	ANULACAO	P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LT	30/12/2019	63.958,93
2019NE01889	ANULACAO	KHISTIAN BATISTA CASTRO	31/12/2019	306,00
2019NE01890	ANULACAO	ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JU	31/12/2019	153,00
TOTAL GERAL				1.677.880,40

PF3=SAI PF7=VOLTAR PFE=AVANCA PF12=RETORNA

SIAFEM2019-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL ( LISTA NOTAS DE LANCAMENTO )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:28  
USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

NUM. NL	DATA	TRANSACAO	FAVORECIDO
2019NL03271	30/12/2019		KHISTIAN BATISTA CASTRO
2019NL03272	30/12/2019		KHISTIAN BATISTA CASTRO
2019NL03273	30/12/2019		KHISTIAN BATISTA CASTRO
2019NL03274	30/12/2019		HEITOR LOBATO MARQUES
2019NL03275	01/01/2020		
2019NL03276	03/01/2020		OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR
2019NL03277	03/01/2020		
2019NL03278	03/01/2020		KHISTIAN BATISTA CASTRO
2019NL03279	03/01/2020		ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JUNIOR
2019NL03280	03/01/2020		PAULO H BECHARA E SILVA
2019NL03281	03/01/2020		KHISTIAN BATISTA CASTRO
2019NL03282	07/01/2020		JEFFERSON PATRICK FERREIRA DIAS
2019NL03283	07/01/2020		ADILSON BARBOSA DA SILVA
2019NL03284	07/01/2020		ADILSON BARBOSA DA SILVA
2019NL03285	07/01/2020		ANA CRISTINA GUEDES TAVARES

( 2019NL ) INFORME A NL PARA DETALHAR

Assim, os registros do Credor favorecido nas Notas de Empenho e Notas de Liquidação, quando aplicável, foram realizados de forma individualizada, de acordo com o seu N° de CPF e/ou de CNPJ, em observância ao Art. 61 da Lei N° 4.320/1964.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**Gestão Financeira e Tributária.**

Considerando a existência de Notas de Empenho – NE's, Notas de Liquidação – NL's e Ordens Bancárias – OB's emitidas, opina-se pela sua: aplicabilidade.

Nº de Notas de Empenho – NE	Nº de Notas de Liquidação - NL	Nº de Ordens Bancárias – OB
1890	3285	2060

Processo emissor: PRODUCAO - Sistema Corporativo

SIAFEM2019-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 11:30 USUARIO : AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR  
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

DATA	NO.OB	FAVORECIDO	V A L O R	BCO	RE	TOB	CONTA	SIT
30/12	02059	CASA MILITAR	15,74	037	00047	21	1880071	PG
02/01	02060	UG FINANCEIRA	68.943,06	037	00048	10	1880004	

----- TOTAL FINAL 9.143.754,55  
( 2019OB ) P/ DETALHAR INFORME O NUMERO DA OB PF1=HELP PF3=SAI PA2=TELA IN  
PF3/PF3=SAI PA2/PF12=TELA INICIAL

Windows taskbar: Doble aqui para Le... 11:49 14/01/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**Tributos e Encargos:**

Há movimento no período, considerando a movimentação nas Contas Contábeis específicas (de IRRF e/ou ISS e/ou INSS-Retenção e/ou INSS-Patronal e/ou INSS-Servidor, dentre outros), opina-se pela sua aplicabilidade.

O movimento credor caracteriza a **Retenção**; o movimento devedor o seu **Recolhimento**, e a existência de Saldo, a Retenção sem o Devido Recolhimento. Assim, verifica-se que o movimento do Órgão sob análise indica as retenções que estão ocorrendo, indicando a **existência** de saldo pendente de recolhimento, conforme demonstrado abaixo:

```
Processo emulador: FRENDAO - Servicos Corporativos
```

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )				
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:46		USUARIO: AZEVEDO		
UNIDADE GESTORA	: 110106 - CASA MILITAR			TELA: 1
GESTAO	: 00001 - ADMINISTR DIRETA			
ATE O MES	: DEZEMBRO - ABERTO	POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02		
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 21800.00.00				
LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	21881.01.02 = INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO			
	7,52C	80435,60	80428,09	0,01C
02	23711.02.00 SUPERAVITS/DEFICITS DE EXERC.ANTER.			
	9771274,53C	0,00	0,00	9771274,53C
03	23711.03.32 AJUSTES DE BENS MOVEIS			
	9316618,99*	0,00	0,00	9316618,99*
04	23711.03.34 DEPRECIACAO			
	24331,39C	0,00	0,00	24331,39C
05	31111.01.01 VENCIMENTOS E SALARIOS			
	0,00	1175175,50	98615,18	1076560,32D
06	31111.01.07 ABONO DE PERMANENCIA			
	0,00	14511,84	750,93	13760,91D
LINHA(LI) PARA DETALHAR : <input type="text"/>				



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

**Diárias:**

Há movimento no período na (s) Conta (s) Contábil (eis)\*, motivo pelo qual opina-se pela sua aplicabilidade.

- 332110101 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL-NO PAIS;
- 332110102 - DIARIAS-PESSOAL CIVIL-NO EXTERIOR;
- 332110201 - DIARIAS-PESSOAL MILITAR-NO PAIS;
- 332110301 - DIARIAS-COLABORADORES EVENTUAIS-NO PAIS.

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )

CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:48 USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

ATE O MES : DEZEMBRO ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02

DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 33200.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01 33211.01.01 DIARIAS-PESSOAL CIVIL-NO PAIS	0,00	16875,99	0,00	16875,99D
02 33211.01.02 DIARIAS-PESSOAL CIVIL-NO EXTERIOR	0,00	3042,50	0,00	3042,50D
03 33211.02.01 DIARIAS-PESSOAL MILITAR-NO PAIS	0,00	419097,11	30109,28	388987,83D
04 33221.11.06 MANUTENCAO E CONSERV.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1000,00	0,00	1000,00D
05 33221.11.07 MANUTENCAO E CONSERV.DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	1425,00	0,00	1425,00D
06 33221.16.00 ESTAGIARIOS	0,00	20887,05	1704,45	19182,60D

LINHA (LI) PARA DETALHAR : █



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Não Há saldo inicial na Conta Contábil 113110105= *DIARIAS-VIAGENS ADIANTAMENTO*, evidenciando-se o cumprimento ao Art. 12 da Norma Anual de Encerramento quanto a necessidade de Inscrição em Diversos Responsáveis, no caso de eventuais saldos nesta Conta na data de encerramento.

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:49 USUARIO: AZEVEDO  
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02  
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 11300.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	11311.01.05 = DIARIAS-VIAGENS ADIANTAMENTO			
	0,00	493525,55	450519,70	43005,85D
02	11311.02.00 = SUPRIMENTO DE FUNDOS			
	0,00	234381,38	222381,38	12000,00D
03	11341.02.99 OUTRAS CRED.A RECEBER APURADOS TOM.CTAS.SPEC			
	34394,06D	0,00	0,00	34394,06D
04	12311.01.01 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
	902,00D	0,00	0,00	902,00D
05	12311.01.02 APARELHOS E EQUIP.DE COMUNICACAO			
	3805,38D	0,00	0,00	3805,38D
06	12311.01.03 AP,EQUIP.UTENSILIO MEDICOS,ODONT,LAB.E HOSPIT			
	468,20D	0,00	0,00	468,20D

LINHA(LI) PARA DETALHAR :

**Suprimento de Fundos:**

Há movimento devedor indicando os Adiantamentos Concedidos mediante Suprimento de Fundos e Credor daqueles já comprovados conforme Conta Contábil *SUPRIMENTO DE FUNDOS*, motivo pelo qual opina-se pela sua: aplicabilidade. Não há saldo inicial na referida Conta Contábil, evidenciando-se o cumprimento ao Art. 12 da Norma Anual de Encerramento quanto a necessidade de Inscrição em Diversos Responsáveis, no caso de eventuais saldos nesta Conta na data de encerramento.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS.**

Não há movimento no período acerca de **Realização de Obras, Conta Contábil 123210601- OBRAS EM ANDAMENTO**, motivo pelo qual opina-se pela sua: **não aplicabilidade**.

Realiza simulador: RFOCU240 - Sistema Cooperativas

110106/00001 - CASA MILITAR				TELA: 3
LI	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	MOVIMENTO LIQUIDO DO MES	SALDO ATUAL
01	12311.05.03 VEICULOS DE TRACAO			
	373000,00D	0,00	0,00	373000,00D
02	12311.05.05 AERONAVES			
	6990,00D	0,00	0,00	6990,00D
03	12311.05.06 EMBARCACOES			
	54300,00D	0,00	0,00	54300,00D
04	12311.08.01 = ESTOQUE INTERNO			
	89,40D	0,00	0,00	89,40D
05	12311.99.99 OUTROS BENS MOVEIS			
	5486,00D	0,00	0,00	5486,00D
06	12381.01.01 * DEPREC.ACUM.MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP.FERRAM			
	149735,10C	1203,61	15432,34	163963,83C
07	12381.01.02 * DEPREC.ACUM.BENS DE INFORMATICA			
	44500,92C	940,02	12615,90	56176,80C
08	12381.01.03 * DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENSILIOS			
	220843,03C	1466,16	19073,38	238450,25C
09	12381.01.04 * DEPREC.ACUM.MATERIAIS CULTURA, EDUCAC/COMUNI			
	10402,45C	134,42	1830,30	12098,33C

LINHA(LI) PARA DETALHAR :

Done right para detalhar

POE 10/11  
PIRU 14/01/2010



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**GESTÃO PATRIMONIAL**

Não há **Almoxarifado** no período, conforme consulta no SIAFEM a transação >BALANCETE, Conta Contábil - **11561.01.00 MATERIAL CONSUMO-ESTOQUE INT-DESTIN.A DISTRIB**, motivo pelo qual opina-se pela sua: aplicabilidade.

Não há **movimento devedor** no período, caracterizando a de **aquisição e não há movimento credor**, caracterizando baixas por consumo.

Não há **existência de saldo atual** da referida conta indicando a necessidade e aplicabilidade de Itens de Controle de Almoxarifado, acerca de Designação de Comissão para a realização de Inventário e Declaração de Regularidade, conforme Art. 27 da Portaria de Encerramento Anual.

Processo-usuario: PFDUGAO Sistema Cooperativo

```
SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:54                USUARIO: AZEVEDO
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR        TELA: 1
GESTAO          : 00001 - ADMINISTR DIRETA
ATE O MES       : DEZEMBRO - ABERTO             POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 11500.00.00
```

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01 12311.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
	902,00D	0,00	0,00	902,00D
02 12311.01.02	APARELHOS E EQUIP.DE COMUNICACAO			
	3805,38D	0,00	0,00	3805,38D
03 12311.01.03	AP,EQUIP.UTENSILIO MEDICOS,ODONT,LAB.E HOSPIT			
	468,20D	0,00	0,00	468,20D
04 12311.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO,SEGURANCA E SOCORRO			
	66310,00D	0,00	0,00	66310,00D
05 12311.01.06	MAQUINAS E EQUIP.INDUSTRIAIS			
	23109,73D	0,00	0,00	23109,73D
06 12311.01.07	MAQUINAS E EQUIP.ENERGETICOS			
	6402,84D	0,00	0,00	6402,84D

LINHA(LI) PARA DETALHAR :

Av. Senador Lemos, nº 791 – 7º andar, salas 1 e 2 - Bairro: Umarizal - CEP: 66050-720 - Belém - Pará  
www.age.pa.gov.br - e-mail: auditoria@age.pa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a **APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

Não há **Patrimônio** no período, conforme consulta no SIAFEM a transação >BALANCETE, motivo pelo qual opina-se pela sua: **não aplicabilidade.**

Não há **movimento devedor** no período na Conta Contábil BENS MOVEIS, caracterizando a **Aquisição de Equipamentos.** Não há **movimento credor** no período, caracterizando a **ausência** de desfazimento de bens, por quaisquer espécies, no Exercício.

Não há **existência de saldo atual** da referida conta indicando a necessidade e aplicabilidade de Itens de Controle de Patrimônio Imobilizado–Bens Móveis, acerca de Designação de Comissão para a realização de Inventário e Declaração de Regularidade, conforme Art. 28 da Portaria de Encerramento Anual.

110106/00001 - CASA MILITAR TELA: 2

LI	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	MOVIMENTO LIQUIDO DO MES	SALDO ATUAL
01	12311.01.02 APARELHOS E EQUIP.DE COMUNICACAO			
	3805,38D	0,00	0,00	3805,38D
02	12311.01.03 AP.EQUIP.UTENSILIO MEDICOS, ODONT, LAB.E HOSPIT			
	468,20D	0,00	0,00	468,20D
03	12311.01.05 EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO			
	66310,00D	0,00	0,00	66310,00D
04	12311.01.06 MAQUINAS E EQUIP.INDUSTRIAIS			
	23109,73D	0,00	0,00	23109,73D
05	12311.01.07 MAQUINAS E EQUIP.ENERGETICOS			
	6402,84D	0,00	0,00	6402,84D
06	12311.01.08 MAQUINAS E EQUIP.GRAFICOS			
	700,32D	0,00	0,00	700,32D
07	12311.01.09 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA			
	85787,96D	0,00	0,00	85787,96D
08	12311.01.20 MAQUINAS, EQUIP.UTENSILIOS AGROPEC, RODOVIARIOS			
	67119,42D	0,00	0,00	67119,42D
09	12311.01.21 EQUIP.HIDRAULICOS E ELETRICOS			
	1980,40D	0,00	0,00	1980,40D

LINHA (LI) PARA DETALHAR :

**Modalidade Convite**

Não há movimento Credor no período para a Conta Contábil 622920602 - CONVITE, motivo pelo qual opina-se pela sua: **não aplicabilidade.**

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:59 USUARIO: AZEVEDO  
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02  
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 62292.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	62292.01.04 = EMPENHOS PAGOS			
	0,00	401346,98	9183891,23	8782544,25C
02	62292.07.06 DISPENSA DE LICITACAO			
	0,00	456,61	102268,52	101811,91C
03	62292.07.07 LICITACAO INEXIGIVEL			
	0,00	139,20	34495,98	34356,78C
04	62292.07.08 NAO APLICAVEL			
	0,00	233540,19	4858895,38	4625355,19C
05	62292.07.09 SUPRIMENTOS DE FUNDOS			
	0,00	70453,16	242863,86	172410,70C
06	62292.07.12 PREGAO			
	0,00	96757,82	3945367,49	3848609,67C

LINHA (LI) PARA DETALHAR :



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**Inexigibilidade de Licitação**, não há movimento Credor no período na Conta Contábil 62292.06.07 LICITACAO INEXIGIVEL, motivo pelo qual opina-se pela sua: **Não aplicabilidade**.

**Dispensa de Licitação**, há movimento Credor no período na Conta Contábil 62292.05.06 DISPENSA DE LICITACAO, motivo pelo qual opina-se pela sua: **aplicabilidade**.

Há indícios de que ocorreram Dispensa de Licitação e/ou Inexigibilidades de Licitação, conforme Art. 24 e/ou 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, indicando a possibilidade de Itens de Controle acerca de encaminhamentos pelo Sistema de Controle Preventivo - **SICONP**.

```
SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 12:59 USUARIO: AZEVEDO
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 62292.00.00
```

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01 62292.01.04 = EMPENHOS PAGOS	0,00	401346,98	9183891,23	8782544,25C
02 62292.07.06 DISPENSA DE LICITACAO	0,00	456,61	102268,52	101811,91C
03 62292.07.07 LICITACAO INEXIGIVEL	0,00	139,20	34495,98	34356,78C
04 62292.07.08 NAO APLICAVEL	0,00	233540,19	4858895,38	4625355,19C
05 62292.07.09 SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	70453,16	242863,86	172410,70C
06 62292.07.12 PREGAO	0,00	96757,82	3945367,49	3848609,67C

LINHA (LI) PARA DETALHAR :



Fls. 610

Antonio M<sup>a</sup> A. Montelro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29200**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

Há indícios de que ocorreram Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal N° 8.666/93, indicando a possibilidade de Itens de Controle acerca das **Despesas de Pequeno Vulto**.

Proteja emulação: PROCUCAO - Sistema Cooperativo

```
SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 13:01          TELA: 001          USUARIO: AZEVEDO
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR
GESTAO          : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POSICAO         : DEZEMBRO - ABERTO
CONTA           : 622920706 - DISPENSA DE LICITACAO
LI CONTA CORRENTE CONTABIL
```

		SALDO R\$
		*REF-BY*
01	2019NE00050	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ES 747,18C
02	2019NE00102	TELEFONICA BRASIL S.A. 1.185,06C
03	2019NE00103	TELEFONICA BRASIL S.A. 9.539,95C
04	2019NE00388	DENIZE GOMES DO NASCIMENTO - ME 3.420,00C
05	2019NE00449	WALTER WILTON ARBAGE 60.000,00C
06	2019NE00733	TC COMERCIO DE SERV.E TECNOLOGI 14.795,00C
07	2019NE01137	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ES 880,92C
08	2019NE01198	T O PINHEIRO COMERCIO DE MERCAD 6.500,00C
09	2019NE01354	TELEFONICA BRASIL S.A. 4.743,80C
TOTAL :		101.811,91C

LINHA(LI) PARA DETALHAR :  DATA INICIAL : \_\_\_\_\_ DATA FINAL : \_\_\_\_\_

14/01/2020 13:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

Há indícios para aplicabilidade de Itens de Controle acerca de Parecer Jurídico (Licitação/ Dispensa e Inexigibilidade de Licitação/ Convênios/ Contratos).

-Conforme Item específico: Convênios Não; Dispensas Sim; Inexigibilidades Não; Licitação Sim.

Contratos - Sim

110106/00001 - CASA MILITAR TELA: 3

LI	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	MOVIMENTO LIQUIDO DO MES	SALDO ATUAL
01	72211.09.00 * = (-)ANULACAO DA COTA DE DESP.AUTORIZADA			
	0,00	0,00	693788,01	693788,01C
02	72291.01.01 = COTA FIN.LIBERADA ADMINIST.DIRETA			
	0,00	10160005,53	9722393,62	437611,91D
03	72291.01.06 = COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			
	0,00	9701791,20	918793,47	8782997,73D
04	79311.01.00 = VAL.COMPROMETIDOS			
	0,00	9347833,16	565288,91	8782544,25D
05	79964.02.01 = CONTROLE DE RECOLHIMENTO DE IRRF			
	0,00	7806,40	0,00	7806,40D
06	79964.06.01 = CONTROLE DE RECOLHIMENTO DE INSS PES.FISICA			
	0,00	79223,50	0,00	79223,50D
07	81231.02.01 = CONT.DE SERV. A EXECUTAR			
	2282788,42C	3766688,40	5219525,74	3735625,76C
08	81231.02.02 = CONT. DE SERV. EXECUTADOS			
	0,00	95842,27	3749888,40	3654046,13C
09	81231.03.01 = CONT. DE ALUGUEIS A EXECUTAR			
	12226,54C	86836,74	185250,00	110639,80C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : █

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )

CONSULTA EM 14/01/2020 AS 13:02 TELA: 001 USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

POSICAO : DEZEMBRO - ABERTO

CONTA : 812310201 - = CONT.DE SERV. A EXECUTAR

LI	CONTA CORRENTE CONTABIL	SALDO R\$
01	01004900000170	CAMKAR LOCACAO E SERV. DE TRANS 118.382,81C
02	01092367000145	W.S.R.MARTINS SERV.DE ALIMENTOS 88.728,13C
03	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S.A. 12.056,20C
04	03817702000150	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BE 10.415,00C
05	05059613000118	EMPRESA DE TEC.DA INF.E COM.DO 9.075,00C
06	07928901000197	PRINT SOLUCION SERV.DE PROC.DE 15.849,16C
07	08686053000110	BRAGA GONCALVES & CIA LTDA ME 12.366,08C
08	08949785000155	NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRE 858.689,71C
09	09605413000174	P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA 347.242,92C
10	10251429000105	BRAZ & BRAZ LTDA. 1.812.626,09C
11	15741481000163	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA 230.677,19C
12	19622004000130	RJ MARTINS LAVANDERIA LTDA - ME 21.942,97C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : █ DATA INICIAL : █ DATA FINAL : █



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

Acerca da utilização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ocorreram situações que indicam a necessidade de utilização de modalidade de licitação **PREGÃO**, considerando que:

Há realização de despesas com Fornecimento de **Passagens Aéreas** (Conta Contábil **332315601 - PASSAGENS PARA O PAIS E/OU 332315602-PASSAGENS PARA O EXTERIOR**);

110106/00001 - CASA MILITAR				TELA:	4
LI	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	MOVIMENTO LIQUIDO DO MES	SALDO ATUAL	
01	33231.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS				
	0,00	15600,00	0,00	15600,00D	
02	33231.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
	0,00	1200,00	0,00	1200,00D	
03	33231.25.00 HOSPEDAGENS				
	0,00	275517,17	0,00	275517,17D	
04	33231.29.00 SEGURO EM GERAL				
	0,00	13000,04	0,00	13000,04D	
05	33231.30.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO				
	0,00	1628,10	0,00	1628,10D	
06	33231.40.00 SERV.DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS				
	0,00	27775,99	3561,10	24214,89D	
07	33231.43.00 SERV.DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
	0,00	680,00	0,00	680,00D	
08	33231.46.00 SERV.GRÁFICOS E EDITORIAIS				
	0,00	168,00	0,00	168,00D	
09	33231.56.01 PASSAGENS P/O PAIS				
	0,00	906537,45	89426,08	817051,37D	

LINHA(LI) PARA DETALHAR :

Há realização de despesas com **Serviço Telefônico Fixo e Móvel** (Conta Contábil **332310401-TELECOMUNICAÇÕES**);

110106/00001 - CASA MILITAR				TELA:	2
LI	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	MOVIMENTO LIQUIDO DO MES	SALDO ATUAL	
01	33221.21.01 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
	0,00	60000,00	0,00	60000,00D	
02	33231.04.01 TELECOMUNICAÇÕES				
	0,00	52469,30	494,30	51975,00D	
03	33231.06.02 MANUT.CONSERV.BENS IMÓVEIS				
	0,00	180464,42	0,00	180464,42D	
04	33231.06.04 MANUT.CONSERV.VEÍCULOS				
	0,00	61895,00	300,00	61595,00D	
05	33231.06.06 MANUT.CONSERV.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	0,00	2466,94	0,00	2466,94D	
06	33231.06.08 MANUT.CONSERV.OUTROS BENS MÓVEIS				
	0,00	4060,00	0,00	4060,00D	
07	33231.07.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
	0,00	100,00	0,00	100,00D	
08	33231.07.07 SERV.DOMÉSTICOS				
	0,00	3922,91	24,00	3898,91D	
09	33231.08.02 SERV.DE ENERGIA ELÉTRICA				
	0,00	34491,98	0,00	34491,98D	

LINHA(LI) PARA DETALHAR :



Fls. 613

Antonio M<sup>a</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QCPM - RG 29208**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Há realização de despesas com Fornecimento de **Combustível** (Conta Contábil 331110100-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVEIS);

Processo em Andamento - PRODUÇÃO - Sistemas Corporativos

SIAFEM2019-CONTAB,CONSULTAS,BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )

CONSULTA EM 14/01/2020 AS 13:06 USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02

DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 33111.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL	
01	33111.01.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVEIS	0,00	604596,73	0,00	604596,73D
02	33111.03.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/OUTRAS FINALIDADES	0,00	32,70	0,00	32,70D
03	33111.04.00 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	7402,20	0,00	7402,20D
04	33111.07.00 GENEROS DE ALIMENTACAO	0,00	250028,77	9,99	250018,78D
05	33111.09.00 MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	11680,32	983,78	10696,54D
06	33111.13.00 MATERIAL DE CACA E PESCA	0,00	268,16	0,00	268,16D

LINHA(LI) PARA DETALHAR :

Este aplicativo é gratuito

PRG 1371 14/01/2020



Fis. 614  
 Antonio M. A. Montelero Jr.  
 TEN CEL QOPM - RG 29208

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.**

Atas de Registro de Preços em Vigência, por Objeto, no link <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/atas-de-registro-de-pre%C3%A7o-0>.

**compras para** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Atas de Registro de Preço

Busque por Atas de registro de preço

Estado Administrativo: 0500

Número	Descrição	Data Validade
074-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
075-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
076-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
077-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
078-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
079-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
080-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
081-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
082-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
083-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
084-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
085-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
086-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
087-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
088-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
089-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017
090-2017	EMPREGO DE VENDAS	26/11/2017

Página 1 de 17





Fis. 615

Antonio M<sup>o</sup> A. Monteiro Jr.  
TEN CEL QOPM - RG 29208**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

(Continuação) Informações Gerenciais sobre a APLICABILIDADE DE ITENS DE CONTROLE ESPECÍFICOS.

**GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS E AFINS**, opina-se pela aplicabilidade dos referentes Itens de Controle, considerando que os indícios indicam que:

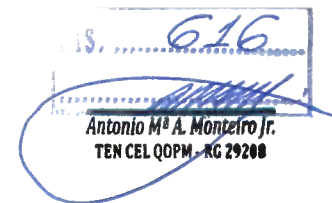
- Ocorreram Contratos; - Não ocorreram Convênios. - Não ocorreram Obras.

**GESTÃO DAS RECEITAS**, considerando que os indícios indicam que **não há** Receitas Próprias nas Contas de Receita (4000000000), conforme consulta a transação no SIAFEM >BALANCETE, motivo pelo qual opina-se pela sua: **Não aplicabilidade**.

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )  
CONSULTA EM 14/01/2020 AS 13:07 USUARIO: AZEVEDO  
UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR TELA: 1  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
ATE O MES : DEZEMBRO - ABERTO POSICAO EM 13JAN2020 AS 00:02  
DEMONSTRATIVO DA CONTA CONTABIL A PARTIR DA CONTA: 40000.00.00

LI	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO ATUAL
01	45112.02.00 = (F) REPASSE RECEBIDO			
	0,00	918793,47	5343736,05	4424942,58C
02	45112.04.00 = (F) RECURSOS ARRECADADOS-RECEBIDOS			
	0,00	0,00	7,52	7,52C
03	45112.08.02 = (F) REPASSE DIFERIDO-INSCRICAO			
	0,00	266627,60	4624682,75	4358055,15C
04	52211.01.00 = CREDITO INICIAL			
	0,00	8377161,00	0,00	8377161,00D
05	52212.01.01 = ORIGINARIO DO ORCAMENTO			
	0,00	2505795,93	870864,62	1634931,31D
06	52213.03.01 = ANUL.TOT/PARC.DOT.ART.6, INC.II, LIM.25% TOT.			
	0,00	2505795,93	870864,62	1634931,31D

LINHA (LI) PARA DETALHAR :



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**GESTÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, não há indícios de movimento de recursos oriundos de Operação de Crédito, indicando não ser aplicável os referentes Itens de Controle.

Não há Saldo (s) existentes nas Fontes de Recursos 0130 e/ou 0131 no Exercício.

Não há indícios de execução de recursos de Convênios no período, conforme consulta Fonte de Recurso 0106 ou 6101, 6102 e 6103, motivo pelo qual opina-se pela sua: não aplicabilidade.

SIAFEM2019-CONTAB, CONSULTAS, BALANCETE ( BALANCETE CONTABIL )

CONSULTA EM 14/01/2020 AS 13:07 TELA: 001 USUARIO: AZEVEDO

UNIDADE GESTORA : 110106 - CASA MILITAR

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

POSICAO : DEZEMBRO - ABERTO

CONTA : 451120200 - = (F)REPASSE RECEBIDO

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

		S A L D O R \$
		*REF-BY*
01	0101000000 RECURSOS ORDINARIOS	1.372.029,88C
02	0101002156 UTILIDADE PUBLICA	80.466,98C
03	0101002169 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	600.901,13C
04	0101002877 PRODEPA	12.890,04C
05	0101006355 LOCAÇÃO DE VEICULOS	1.129.652,02C
06	0101006356 IMP., SUP.E SERV.DE INFORM.E MAT	43.720,25C
07	0101006357 DIARIAS PESSOAL CIVIL.	33.993,80C
08	0101006358 DIARIAS PESSOAL MILITAR.	404.033,37C
09	0101006359 PASSAGEM AEREA	747.255,11C
TOTAL :		4.424.942,58C

LINHA (LI) PARA DETALHAR :  DATA INICIAL : \_\_\_\_\_ DATA FINAL : \_\_\_\_\_

### GESTÃO OPERACIONAL.

Considerando haver indícios que indicam que há Programas de Governo para o Órgão/Entidade, conforme consulta ao SIGPLAN registrados em Papéis de Trabalho próprios, opina-se pela sua: aplicabilidade.

## Comprovante: Envio de remessa

### SEÇÃO 1

#### Ações

Informações acerca da ação.

<b>Código:</b>	<b>Unidade jurisdicionada prestadora de contas:</b>	<b>Ano:</b>	<b>Exercício:</b>	<b>Tipo de remessa:</b>
<b>W3WW1QLW</b>	CASA MILITAR	2020	2019	005

<b>Unidade jurisdicionada responsável:</b>	<b>Usuário responsável:</b>	<b>Data da ação:</b>	<b>Situação da remessa:</b>
CASA MILITAR	antonio maria albuquerque monteiro júnior 61926043200	22/06/2020 17:26:00	Em processamento

#### Observações:

Nenhuma observações

### SEÇÃO 2

#### Descritivo

Detalhamento sobre as alterações realizadas na remessa.

## 1. Itens

---

- 1.1 Balanço Orçamentário (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.2 Balanço Financeiro (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.3 Demonstração das Variações Patrimoniais (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.5 Relação de todas as Contas Bancárias (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.6 Extratos Bancários Mensais (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.7 Conciliações Bancárias Anuais (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.8 Relatório de Desempenho da Gestão (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.9 Relação das Transferências de Recursos Mediante Termos de Convênio, Fomento e Colaboração (Justificado)
- 1.10 Relação das Tomadas de Contas Especiais Dispensadas, Instauradas ou Arquivadas no Exercício (Justificado)
- 1.11 Relação das Transferências de Recursos Mediante Termos de Parceria Celebrados, Vigentes e Expirados (Justificado)
- 1.12 Relação das Transferências de Recursos Mediante Contratos de Gestão Celebrados, Vigentes e Expirados (Justificado)
- 1.13 Relação das Transferências de Recursos Mediante Contratos de Repasse Celebrados, Vigentes e Expirados (Justificado)
- 1.14 Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.15 Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Completude da Documentação de Prestação de Contas (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.16 Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.17 Inventário de Bens Móveis (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.18 Demonstrativo das Alterações Relativas às Aquisições e Baixas de Bens Móveis (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.19 Relação das Licitações por Modalidade (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.20 Relação das Dispensas e Inexigibilidades de Licitação (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.21 Relação dos Contratos Vigentes (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.22 Relação das Obras e Serviços de Engenharia Realizados ou em Andamento (Justificado)
- 1.23 Relação dos Cargos Existentes (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.24 Relação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.25 Relação das alterações das Normas Específicas que Regem o Órgão ou a Entidade Ocorridas no Exercício (Justificado)
- 1.26 Relação dos Decretos de Alterações Orçamentárias (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.27 Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações dos Órgãos de Controle (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.28 Inventário de Bens Imóveis (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))
- 1.29 Balanço Patrimonial - Lei nº 4320/64 e MCASP (1 vínculo(s) de ato(s) e/ou documento(s))

---

## 2. Responsáveis

---

- 2.1 Osmar Vieira da Costa Junior (CPF: 042.691.858-48) (Funções: Dirigente Máximo, Ordenador de Despesas)
- 2.2 André Icassatti Queiroz (CPF: 574.744.942-72) (Funções: Gestor Financeiro)
- 2.3 Luiz André Menezes de Souza (CPF: 581.523.262-91) (Funções: Gestor Financeiro)
- 2.4

- 2.6 Antonio Maria Albuquerque Monteiro Júnior (CPF: 619.260.432-00) (Funções: Responsável pela Unidade de Controle Interno)
- 2.7 Clayton Menezes Cunha (CPF: 752.318.162-72) (Funções: Gestor responsável pela Área de Patrimônio, Pregoeiro)
- 2.8 Jonas Alencar de Sousa (CPF: 152.456.832-53) (Funções: Gestor responsável pela Área de Patrimônio)
- 2.9 Agostinho Monteiro Júnior (CPF: 595.043.232-00) (Funções: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL)
- 2.10 Esdras Pereira Lemos (CPF: 835.176.422-15) (Funções: Pregoeiro)
- 2.11 Paulo da Conceição Monteiro (CPF: 651.377.362-87) (Funções: Pregoeiro)

-----

### 3. Arquivos adicionais

-----

- 3.1 Rol\_de\_Responsaveis\_AGE\_RA\_2019.pdf
- 3.2 Relatorio\_e\_Parecer\_do\_Contador\_Responsavel\_pela\_Gestao\_Contabil.pdf
- 3.3 Declaracao\_de\_Regularidade\_do\_Inventario\_Fisico\_de\_Bens\_Moveis\_Permanentes.pdf
- 3.4 Demonstrativo\_de\_Ajustes\_Contabeis\_das\_Contas\_Patrimoniais\_de\_Bens\_Moveis\_Distribuidos\_e\_Nao\_Distribuidos.pdf